



ODIVELAS

Boletim Municipal das Deliberações e Decisões

Ano VII - N.º 19 / 2006

24 de Outubro de 2006



FICHA TÉCNICA:

Director: Presidente da Câmara Municipal de Odivelas,
Dr.^a Susana de Fátima Carvalho Amador

Propriedade e Edição: Câmara Municipal de Odivelas,
Rua Guilherme Gomes Fernandes,
Quinta da Memória, 2675-367 Odivelas

Coordenação, Layout e Paginação: Câmara Municipal de Odivelas
Área do Boletim Municipal das Deliberações e Decisões

Periodicidade: Quinzenal

Data de publicação: 24 de Outubro de 2006

Tiragem: 100 Exemplares

Distribuição Gratuita

Correspondência relativa ao Odivelas Boletim Municipal das Deliberações e Decisões,
deve ser dirigida a:

Câmara Municipal de Odivelas,
Rua Vasco Santana n.º 21 A, 2675-876 Ramada

Telefone: 21 934 66 00 - **Fax:** 21 934 66 09

Disponível on-line através do site oficial da Câmara Municipal de Odivelas: www.cm-odivelas.pt/

ÍNDICE

Página

CÂMARA MUNICIPAL

19.ª REUNIÃO ORDINÁRIA realizada em 11 de Outubro de 2006

Moção “Dia Mundial do Animal”	7
Alteração à calendarização das reuniões de Câmara para o mês de Novembro	7
Acta da 17.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas	8
Normas de Participação para o Concurso de Ideias para o Logótipo do Espaço Jovem	8
Alterações aos Regulamentos da Biblioteca Municipal D. Dinis	9
Projecto da Empreitada da Escola EB1 / JI de Famões	16
Projecto da Empreitada da 2.ª Fase da EB1 n.º 9 de Odivelas, Arroja	16
Aceitação de cedência de parcela de terreno na Rua do Souto	17
Alteração ao Acordo de Colaboração e Cooperação com a EB 2/3 Avelar Brotero Anexo do Olival Basto	17
Actualização dos preços das refeições nos refeitórios escolares - ano lectivo 2006/2007	19
Acordo de Consórcio com a Associação das Antigas Alunas do Instituto de Odivelas Projecto “Redemoinhos”	19
Iniciativa “Dia Mundial do Animal”	21
Protocolo com a Junta de Freguesia de Odivelas para implementação de programadores de rega automática via rádio	22
Programa e Regulamento do Projecto das Hortas pedagógicas 2006/2007	22
A alargamento do Programa do Clube do Movimento	25
Atribuição de um subsídio à Escola Profissional Agrícola D. Dinis	39
Cedência de transporte municipal ao Centro de Dia para a Terceira Idade do Olival Basto	39
Atribuição de um subsídio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Caneças	39
Atribuição de um subsídio à Associação dos Bombeiros Voluntários de Odivelas	40
4.º Concurso “As Artes da saúde” - Regulamento e Aceitação de Patrocínios	40
Aceitação de Doação da assinatura do jornal “BD Jornal”	41
Bairro dos Pedernais, Lote B 3, Ramada - Substituição de hipoteca legal por depósito caução	41
Processo n.º 1606/06/CA-DOMT - Junta de Freguesia de Caneças	41
Processo n.º 1490/06/OD-DOMT - Junta de Freguesia de Odivelas	41
Processo n.º 1609/06/OL-DOMT - Junta de Freguesia de Olival Basto	42
Despachos	
Despachos n.ºs 161/PRES/2006, 162/PRES/2006 e 163/PRES/2006	42
Despacho n.º 07/GVMFF/2006	44
Despacho n.º 9/DDPEDE/2006	44
Decisões com eficácia externa	46

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2.ª REUNIÃO DA 4.ª SESSÃO ORDINÁRIA realizada em 10 de Outubro de 2006

Substituição do Representante das Forças de Segurança no Conselho Municipal de Educação	59
Informação da Presidente da Câmara Municipal à Assembleia Municipal sobre a actividade e situação financeira do Município	59
Subscrição da “Declaração sobre a Luta Contra o Tráfico dos Seres Humanos”	60
Deliberação e Posterior envio à Associação Nacional de Municípios Portugueses da “Carta Europeia para a Igualdade das Mulheres e dos Homens na Vida Local”	61
Subscrição de Declaração aprovada no “4.º Fórum Mundial da Água”	61
Apreciação dos Relatórios de Actividades das Comissões Especializadas da Assembleia Municipal de Odivelas	63
Lançamento de Derrama a aplicar em 2007	64
Fixação das Taxas do Imposto Municipal Sobre Imóveis para 2007	64

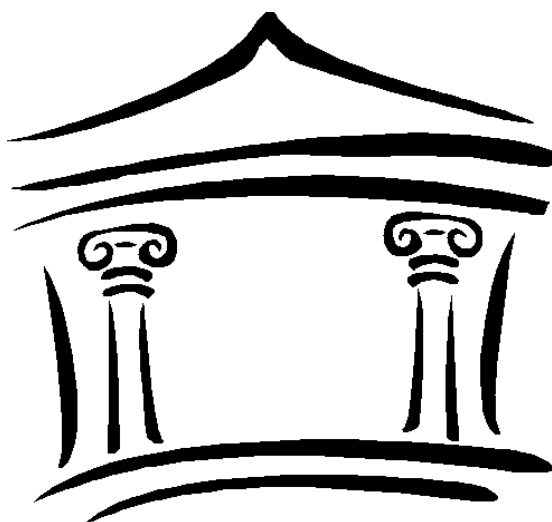
5.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA realizada em 13 de Outubro de 2006

Apreciação do Relatório de Auditoria Financeira	64
---	----

3.ª REUNIÃO DA 4.ª SESSÃO ORDINÁRIA realizada em 19 de Outubro de 2006

Rectificação do Artigo 60.º da Tabela de Taxas, Tarifas e Outras Receitas	65
Regulamento de Exercício d Clínica de Animais de Companhia - Alteração	65
Negociação de <i>Spread</i> do empréstimo bancário contraído no âmbito do Q.C.A. III	66
Negociação de <i>Spread</i> 2006 do empréstimo de longo prazo n.º 01/2003	66
Regulamento de Fiscalização Urbanística	66
Desafecção de parcela de terreno do domínio público para o domínio privado	69

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS



CÂMARA MUNICIPAL

19.ª REUNIÃO ORDINÁRIA

realizada em 11 de Outubro de 2006

MOÇÃO

“DIA MUNDIAL DO ANIMAL

A protecção animal faz parte do grande princípio da protecção da vida em geral. Entre os direitos do homem e os direitos do animal não há qualquer contradição, mas sim complementaridade.

Foi sobretudo no século XX, a partir da criação, após a última Grande Guerra, das grandes instituições político-culturais europeias e mundiais, em particular o Conselho da Europa, a União Europeia e a UNESCO, e acompanhando o movimento humanista que conduziu à consagração internacional dos direitos do homem, que o movimento pela protecção dos animais adquiriu uma dinâmica internacional que o tornou um dado irreversível da cultura ocidental dos nossos tempos.

Os direitos do animal foram compendiados, em 1978, na Declaração Universal dos Direitos do Animal, promulgada na UNESCO em 15 de Outubro desse ano.

Em todo o mundo civilizado, em particular na Europa, o movimento legislativo para a protecção dos animais tem-se acelerado e aperfeiçoado nos últimos anos, sob o impulso, sobretudo, do Conselho da Europa e da União Europeia.

É neste contexto que, desde há 75 anos, e em mais de 40 países, entre os quais Portugal, se comemora o Dia Mundial do Animal, no dia 4 de Outubro.

A Câmara Municipal de Odivelas associou-se a estas comemorações promovendo, através da sua Divisão de Ambiente, que se encontra integrada no Departamento de Ambiente e Salubridade, uma Conferência sob o tema “O Controlo de Natalidade e a População Animal Errante”, que decorreu no Auditório dos Paços do Concelho. Ainda sob a égide do Dia Mundial do Animal, realizou-se, no Sábado, dia 7 de Outubro, no Parque Urbano do Silvado, em Odivelas, diversas acções de promoção e valorização dos animais de companhia, de onde se destaca o I Concurso Canino. Considerando a afluência obtida e o

êxito que constituíram todas estas iniciativas, a CMO orgulha-se por se ter associado a esta efeméride.

Estas iniciativas não acontecem de forma desgarrada ou desconexa; pelo contrário, entroncam nas políticas definidas e implementadas pelo Executivo Camarário relativamente a esta área, nomeadamente, a construção durante este mandato do canil/gatil com a vertente de adopção, assim como o desenvolvimento de diversos programas e a concretização de variadas acções de sensibilização junto da população, no sentido de valorizar, promover e incentivar a interacção entre as pessoas e os animais, de onde resultam, tão evidentes quanto importantes, benefícios para os respectivos agentes.

Importa, contudo, controlar convenientemente a taxa de natalidade animal, por forma a não criar populações excessivas e indesejáveis, pelo que, a esterilização animal constituiu um instrumento importante, inclusivamente, como método complementar de combate ao abandono de animais, sobretudo, domésticos.

O Dia Mundial dos Animais constitui, assim, mais um motivo para salientar a necessidade de preservar a Diversidade Biológica, o respeito pelos direitos dos animais, bem como, a valorização dos benefícios que resultam desta consciência e postura para todos, hoje e sempre.”

(Aprovada por unanimidade)

DELIBERAÇÕES

REUNIÕES DE CÂMARA

ALTERAÇÃO À CALENDARIZAÇÃO

Alteração ao calendário das reuniões de Câmara para o mês de Novembro de 2006, suprimindo a reunião anteriormente agendada para o dia 2 e mantendo-se a realização das reuniões nos dias 15 e 29 pelas 09h30. Sendo que a reunião de dia 29 de Novembro é pública.

(Aprovado por unanimidade)

ACTA

ACTA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Acta da 17ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas realizada no dia 6 de Setembro de 2006.

(Aprovada por maioria)

LOGÓTIPO DO ESPAÇO JOVEM

CONCURSO DE IDEIAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Normas de Participação para o Concurso de Ideias para o Logótipo do Espaço Jovem, de acordo com o proposto na Informação n.º 176/DEJC/DJ/2006 de 26 de Setembro de 2006, com alteração ao n.º 6 - “Recepção de Trabalhos”, das Normas de Participação, no que diz respeito às datas de entrega dos trabalhos

“Concurso de Ideias para Logotipo do Espaço Jovem

Normas de Participação

1- Disposição Introdutória

A Divisão Municipal de Juventude da Câmara Municipal de Odivelas, leva a efeito o concurso para apresentação de propostas de logótipo do Espaço Jovem.

2- Objecto

O presente concurso tem como objectivo seleccionar o logótipo do Espaço Jovem, o qual será utilizado nos seus documentos, formulários e materiais de divulgação, e será aplicado no desenvolvimento dos projectos e iniciativas levadas a efeito no âmbito do Espaço Jovem.

3- Participantes

a) O Concurso é aberto a jovens munícipes com idades entre os 13 e 30 anos, necessitando os jovens entre os 13 e os 17 anos, de apresentar autorização por escrito do encarregado de educação, permitindo a sua participação no concurso bem como a aceitação das normas.

b) Os participantes poderão apresentar até duas propostas para o concurso.

c) Os participantes são responsáveis pela originalidade dos trabalhos apresentados, garantindo a sua autoria e

assumindo toda a responsabilidade decorrente de reclamações de terceiros no que diz respeito a direitos de autor e direitos conexos.

d) Ao participar no concurso, os participantes declaram conhecer e aceitar os termos das presentes normas.

4- Características das propostas

Os trabalhos apresentados a concurso deverão ser constituídos pelos seguintes elementos:

a) O suporte principal da candidatura será em papel cavalinho A4, com impressão a cores.

b) Versão “preto e branco” do suporte referido no ponto a) caso o logótipo proposto apresente uma ou mais cores ou tonalidades diferentes de “preto”.

c) Facultativamente, apresentação em suporte digital dos elementos referidos em a) e b).

5 - Identificação dos Trabalhos

a) A identificação dos trabalhos deverá ser feita através de um código alfanumérico, a escolher pelo concorrente, composto por 5 caracteres não ordenados, o qual deverá ser constar no canto inferior direito, no verso do(s) trabalho(s), referido no ponto 4 alíneas a), b) e c

b) Os suportes referidos não deverão conter o nome ou assinatura do concorrente ou qualquer elemento que permita a identificação do autor.

6- Recepção dos Trabalhos

a) Os trabalhos deverão ser entregues na Loja Jovem, na Divisão da Juventude e Loja do Município sitas na Av. Prof. Dr. Augusto Abreu Lopes (junto às piscinas municipais) 2675-301 Odivelas (Loja Jovem de Odivelas), Rua Laura Alves, n.º 5, Pisos 1 e 2 - Urb. da Ribeirada - 2675 Odivelas (Divisão Municipal de Juventude), Centro Comercial Odivelas Parque - Loja 2.020, Estrada da Paia, Patameiras - 2675 Odivelas, respectivamente, de 09 a 23 de Outubro de 2006.

b) Os elementos referidos no ponto 4, deverão ser acondicionados e fechados em envelope A4, adiante designado por “envelope A”, identificado no seu exterior exclusivamente pela sigla A e pelo código de identificação do concorrente, que será atribuído pela Divisão Municipal da Juventude.

c) Os dados de identificação, nomeadamente o seu nome, morada, contacto telefónico, endereço de correio electrónico (se possível), fotocópia do bilhete de identidade e a autorização por escrito do encarregado de educação caso o jovem seja menor de idade, deverão ser colocados num segundo envelope A4, adiante designado por “ envelope B ”, identificado no seu exterior

exclusivamente pela sigla “B” e pelo código de identificação do seu concorrente, a ser atribuído pela Divisão Municipal da Juventude.

d) Os envelopes A e B deverão ser acondicionados num envelope A3, identificando o remetente exclusivamente com o código de identificação.

e) Este envelope deverá ser fechado e entregue pessoalmente nos locais indicados no ponto 5 alínea a)

7- Avaliação das propostas

a) Os trabalhos recepcionados serão avaliados por um júri de cinco elementos, constituído para o efeito pela Divisão Municipal de Juventude.

b) Compete ao júri aferir da conformidade das propostas com os requisitos do concurso, a avaliação dos trabalhos e a sua seriação.

c) Compete ao júri excluir as propostas que não se encontrem em conformidade com as presentes normas.

d) Na sequência da seriação efectuada pelo júri, será apurado o projecto vencedor.

e) Os trabalhos deverão, de forma criativa e adequada, aludir ao Espaço Jovem, a metodologia de avaliação e seriação dos trabalhos será determinada pelo júri, devendo ser levados em consideração os seguintes critérios:

- Criatividade, qualidade e adequação ao tema
- Legibilidade e boa resolução em ambientes digitais
- Boa capacidade de reprodução gráfica
- Facilidade na redução/ampliação de formatos
- Facilidade e flexibilidade na adaptação às necessidades do Espaço Jovem.

f) Caso nenhum dos trabalhos apresentados preencha requisitos mínimos de qualidade e usabilidade, o júri poderá não apurar um vencedor.

g) Das decisões do júri não haverá recurso nem reclamação.

8- Prémios

a) Os prémios a atribuir serão os seguintes:

1º prémio - 500 euros em vales de compra
Aos restantes participantes será entregue um prémio de participação

b) Será entregue a todos os participantes um certificado de participação no mesmo.

c) Os melhores trabalhos poderão ser seleccionados para efeito de publicação ou apresentação em exposições ou iniciativas no âmbito do Espaço Jovem.

9- Direitos de Propriedade

a) Ao participar no presente concurso, o concorrente vencedor, declara desde logo, ceder à Divisão Municipal de Juventude da Câmara Municipal de Odivelas, em contrapartida do prémio mencionado no ponto 8, o direito de uso exclusivo do logótipo seleccionado nos termos estabelecidos no ponto 8.c).

b) A Divisão Municipal de Juventude poderá utilizar o logótipo vencedor nos seus documentos, formulários e materiais de divulgação, bem como poderá aplicá-lo no desenvolvimento dos projectos e iniciativas levadas a efeito no âmbito do Espaço Jovem.

c) O direito de uso do logótipo vencedor estende-se apenas à Divisão Municipal de Juventude, não podendo a Câmara Municipal de Odivelas permitir a utilização do mesmo por terceiros sem consentimento expresso do seu autor.

d) As propostas não admitidas a concurso poderão ser devolvidas aos seus autores, mediante pedido expresso e por escrito, no prazo de 15 dias úteis após recepção do pedido de devolução.

10- Divulgação dos resultados

Os resultados do concurso serão divulgados através dos meios de divulgação da Câmara Municipal de Odivelas, a saber, site www.cm-odivelas.pt e boletim municipal.

11- Disposições finais

Todas as dúvidas, omissões ou reclamações resultantes da aplicação destas normas serão esclarecidas pela Divisão Municipal de Juventude da Câmara Municipal de Odivelas.”

(Aprovada por unanimidade)

BIBLIOTECA MUNICIPAL D. DINIS

ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO

Alterações ao Regulamento da Biblioteca Municipal D. Dinis e ao Regulamento de Utilização da Sala Polivalente e dos Átrios da Biblioteca Municipal D. Dinis (aprovados na 15.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas realizada no dia 30 de Julho de 2003, publicados no *Boletim Municipal das Deliberações e Decisões* n.º 15/2003, página 7 e Anexos), de acordo com o proposto na Informação n.º 196/DEJC/SBAH/2006 de 25 de Setembro de 2006.

“Regulamento da Biblioteca Municipal D. Dinis

Proposta de Alterações

...

CAPÍTULO I ÂMBITO E ESTRUTURA

Artigo 1.º Definição

1. As presentes normas aplicam-se à Biblioteca Municipal D. Dinis, bem como às bibliotecas que fazem e vierem a fazer parte da rede concelhia de bibliotecas.

2. A Biblioteca Municipal D. Dinis está integrada na Divisão de Cultura e Património Cultural, enquadrada no Departamento de Educação, Juventude e Cultura, da Câmara Municipal de Odivelas.

3. A Biblioteca Municipal D. Dinis presta serviços de carácter informativo, educativo e cultural, e tem por finalidade a promoção do livro e da leitura, bem como os princípios expressos no Manifesto da UNESCO sobre Bibliotecas Públicas.

Artigo 2.º Objectivos

.....

1. ...

2. ...

3. ...

4. ...

5. Propor a criação e prestar apoio às bibliotecas escolares nos estabelecimentos de ensino básico do primeiro ciclo do Concelho.

6. ...

Artigo 3.º Actividades

1. Para concretizar os objectivos, anteriormente anunciados, a Biblioteca Municipal D. Dinis propõe-se a:

a) ...

b) Actualizar, regularmente, as colecções, evitando que os suportes de informação se tornem obsoletos;

c) ...

d) Promover a concretização de diversas actividades de animação e divulgação cultural e outras iniciativas de promoção do livro e da leitura;

e) Promover os autores locais, através de encontros, debates e outras iniciativas;

f) ...

g) Propor a criação de serviços inovadores e especiais, contribuindo para a descentralização do acesso à informação.

2. Para além das actividades referidas no número anterior, a Biblioteca Municipal D. Dinis poderá desenvolver outras actividades e serviços, desde que enquadrados nos objectivos a que se propõe.

3. (*Novo*) As actividades da responsabilidade da Câmara Municipal de Odivelas ou de entidades externas, não podem ter fins lucrativos, à excepção de lançamentos de livros, feiras do livro e outros similares.

CAPÍTULO II FUNCIONAMENTO

Artigo 4.º Acesso

1. ...

2. Qualquer cidadão pode circular livremente nos espaços destinados ao público e utilizar os serviços de livre acesso disponibilizados pela Biblioteca.

3. (*Novo*) Poderá ser restringida a entrada aos utentes que, pela forma como se apresentam em termos de condições de higiene e salubridade, possam pôr em causa o bem estar dos restantes utentes.

4. (*Novo*) As crianças devem ser acompanhadas por adultos, não se responsabilizando a biblioteca por eventuais ocorrências.

Artigo 5.º (*Novo*) Espaços

O público tem ao seu dispor os seguintes espaços:

1. Átrio da Biblioteca para a realização de exposições e outras actividades de animação cultural.

2. Salas de leitura infantil (dos 9 meses aos 12 anos), juvenil / multimédia e adultos.

3. Sala do conto para actividades de promoção do livro e da leitura.

4. Áreas para leitura informal e convívio.

5. Sala polivalente para realização de conferências, seminários, palestras, acções de formação, etc., de acordo com regulamento próprio.

6. Cafetaria.

7. Casas-de-banho e fraldário.

Artigo 6.º
(antigo artigo 5.º)
Serviços

...

1. ...

2. Serviço informativo, educativo e cultural.

3. (antigo n.º 8)...

4. (antigo n.º 9)...

5. (antigo n.º 10)...

6. (antigo n.º 11)...

7. (antigo n.º 13)...

Artigo 7.º
(antigo artigo 6.º)
Horários

O horário de funcionamento ao público da Biblioteca Municipal D. Dinis - Sede é o seguinte:

INVERNO 16 de Setembro a 14 de Junho	VERÃO 15 Junho a 15 Setembro
Serviço de Empréstimo Das 10h30 às 18h30 de 3ª a 6ª F. Das 10h30 às 17h30 Sábado	Serviço de Empréstimo Das 10h30 às 18h30 de 3ª a 6ª F. Das 09h30 às 14h30 Sábado
Salas de Leitura infantil, juvenil / multimédia e adultos Das 10h30 às 18h45 de 3ª a 6ª F. Das 10h30 às 17h45 Sábado	Salas de Leitura infantil, juvenil / multimédia e adultos Das 10h30 às 18h45 de 3ª a 6ª F. Das 09h30 às 14h45 Sábado
Cafetaria Das 10h30 às 24h00 de 2ª a Sábado	Cafetaria Das 10h30 às 24h00 de 2ª a Sábado Das 9h30 às 14h45 Sábado em Agosto
Biblioteca Fora de Hor@s Das 10h30 às 24h00 de 2ª F. a Sábado	Biblioteca Fora de Hor@s Das 10h30 às 24h00 de 2ª F. a Sábado Das 9h30 às 14h45 Sábado em Agosto

Nota: (Nova) A cafetaria é um espaço concessionado à empresa municipal Odivelgest - Gestão de Equipamentos, E.M., pelo que é da sua responsabilidade a manutenção e administração dos horários de funcionamento.

2. ...

Período de Inverno (16 de Setembro a 14 de Junho)
Terça-feira a Sábado - 9h00 às 12h30/ 14h00 às 17h30 h

Período de Verão (15 de Junho a 15 de Setembro)
Terça a Sexta-feira - 9h00 às 12h30/ 14h00 às 17h30
Sábado - 9h30 às 14h30

3. ...

CAPÍTULO III
UTENTES

Artigo 8.º
(antigo artigo 7.º)
Cartão de Leitor

1. ...

2. ...

a) Bilhete de Identidade, Passaporte ou cédula pessoal;

b) Documento comprovativo da morada, designadamente, carta de condução, recibo de água, luz, gás, telefone fixo, TV por Cabo ou, ainda, atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia.

c) Fotografia actual

3. ...

a) Os mesmos documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do número anterior;

b) (antiga alínea d))...

c) (antiga alínea e))...

4. A atribuição do cartão de leitor a menores de treze anos está condicionada à autorização dos responsáveis legais (pais, tutores ou outros), que assumem por aqueles total responsabilidade, mediante preenchimento de impresso próprio e apresentação de um dos documentos referidos na alínea a), do n.º 2.

5. (Nova) Instituições (centros de dia, associações culturais, desportivas, juvenis e outras) e estabelecimentos de ensino do Concelho de Odivelas deverão apresentar documento comprovativo de morada da entidade e documento de identificação do responsável pelo cartão de leitor.

6. A emissão de segunda via, e seguintes, do cartão de leitor, devido a perda, extravio ou dano, obriga ao pagamento de uma taxa de 1,21€, valor este actualizado anualmente, de acordo com a "Tabela de Taxas, Tarifas e Outras Receitas do Município de Odivelas".

Artigo 9.º
(antigo artigo 8.º)
Direitos

...

1. ...

2. ...

3. Consulta do catálogo informatizado da Biblioteca, contando sempre, se assim o pretenderem, com o apoio

de funcionários destacados para o efeito, na pesquisa de fontes de informação.

4. Consulta das colecções, retirando das estantes os documentos que pretendem consultar, ler ou visionar nos espaços da Biblioteca.

5. ...

6. Acesso gratuito, mediante marcação prévia, aos computadores disponíveis para elaboração de trabalhos e leitura de suportes digitais da colecção da Biblioteca, bem como para consulta de fontes remotas de informação, designadamente a Internet.

7. Reprodução de documentos, desde que não infrinjam as normas legalmente estabelecidas no Código de Direitos de Autor e Direitos Conexos, tendo para o efeito que adquirir um cartão de fotocópias, cujo preço é anualmente fixado na “Tabela de Taxas, Tarifas e Outras Receitas do Município de Odivelas e seu Regulamento de Liquidação e Cobrança”. Os documentos cuja reprodução é vedada encontram-se assinalados com etiqueta rectangular vermelha.

8. ...

9. ...

10. Apresentar sugestões, reclamações e propostas, mediante o preenchimento de impresso próprio.

Artigo 10.º
(antigo artigo 9.º)
Deveres

...

1. ...

2. ...

3. ...

4. ...

5. (antigo n.º 6)...

6. (antigo n.º 7)...

7. (antigo n.º 8)...

8. (antigo n.º 9) Manter actualizados os dados pessoais registados na ficha de inscrição, mediante a apresentação de comprovativo de morada.

9. (antigo n.º 10)...

Artigo 11.º
Proibições

É expressamente proibido aos utentes:

a) Fumar no interior da Biblioteca;

b) (antiga alínea b), do n.º 2, do Artigo 4.º) Comer e beber nos espaços públicos da Biblioteca, com excepção da Cafeteria;

c) (Novo) Consumir alimentos e bebidas na Cafeteria, que não tenham sido adquiridos naquele espaço;

d) (antiga alínea c), do n.º 2, do Artigo 4.º) Utilizar unidades de armazenamento (nomeadamente disquetes, Cd-Rom's e pen disk) sem antes serem verificadas por um técnico da Biblioteca;

e) (antiga alínea d), do n.º 2, do Artigo 4.º) Utilizar objectos cortantes ou outros instrumentos que possam danificar os documentos;

f) (antiga alínea e), do n.º 2, do Artigo 4.º) Escrever, sublinhar, rasgar, dobrar as folhas de qualquer documento, susceptíveis de danificar ou alterar o estado do mesmo;

g) (antiga alínea f), do n.º 2, do Artigo 4.º) Retirar para o exterior da Biblioteca qualquer documento ou equipamento, sem que para o efeito tenha sido autorizado pelos serviços e técnicos responsáveis;

h) (Novo) Fazer-se acompanhar por animais, excepto nas situações legalmente admitidas;

i) (Novo) Ligar computadores pessoais à rede da Câmara Municipal de Odivelas;

j) (Novo) Instalar e descarregar, qualquer tipo de programas nos computadores disponíveis ao público, através de unidades de armazenamento ou da Internet;

k) (antigo n.º 5, do Artigo 9.º) Consultar sites com conteúdos violentos ou pornográficos;

l) (antiga alínea b), do n.º 3, do Artigo 4.º) Utilizar leitores de audiocassetes, MP3, Cd's audio ou outros, excepto os equipados com auscultadores e desde que não emitam ruído;

m) (antiga alínea c), do n.º 3, do Artigo 4.º) Utilizar aparelhos de comunicação ligados, designadamente telemóveis ou outros;

n) (Novo) Fotografar espaços e utentes, sem prévia autorização da Biblioteca Municipal D. Dinis;

Artigo 12.º
(Novo)
Permanência de menores

A Biblioteca Municipal D. Dinis declina qualquer responsabilidade por danos ocorridos com menores, decorrentes da omissão do dever de vigilância cuja responsabilidade é dos respectivos responsáveis legais.

CAPÍTULO IV EMPRESTIMO DOMICILIÁRIO

Artigo 13.º (antigo Artigo 10.º) Colecções

1. ...
2. Os livros, Cd's audio, videocassetes, Dvd's e Cd-Rom's podem ser objecto de empréstimo domiciliário.
3. Cada utente poderá requisitar até 8 documentos: 3 livros, 2 Cd's audio, 1 Cd-Rom, 1 videocassete e 1 Dvd.
4. Os estabelecimentos de ensino e instituições (centros de dia, associações culturais, desportivas e juvenis ou outras) do Concelho de Odivelas poderão requisitar até 12 documentos: 6 livros, 2 Cd's audio, 1 Cd-Rom, 2 videocassetes e 1 Dvd, desde que indiquem um professor responsável pela requisição colectiva e possuam cartão de leitor.

Artigo 14.º (antigo Artigo 11.º) Prazos

1. Os prazos de empréstimo domiciliário referentes ao n.º 3 do artigo 13.º são os seguintes:
 - a) 10 dias úteis para os livros.
 - b) 3 dias úteis para os documentos audiovisuais (cd's audio, Cd-Rom's, videocassetes e Dvd's).
2. Os prazos de empréstimo domiciliário referentes ao n.º 4 do artigo 13.º são os seguintes:
 - a) 10 dias úteis para os livros
 - b) 5 dias úteis para os documentos audiovisuais.
3. (Novo) Entende-se por dias úteis, os dias de funcionamento das bibliotecas municipais, excluindo as segundas-feiras, domingos e feriados, ou outras situações que impliquem o encerramento dos serviços.
4. (antigo n.º 3) O prazo referido nas alíneas a) do n.º 1 e do n.º 2 poderá ser prorrogado até duas vezes, no caso de existir mais do que um exemplar do livro requisitado. A renovação da requisição far-se-á no balcão de empréstimo da Biblioteca, através de fax, correio electrónico ou via telefone.
5. (antigo n.º 4) ...
6. (antigo n.º 5) ...
7. (antigo n.º 6) ...

Artigo 15.º (antigo Artigo 12.º) Restrições

1. ...

- a) Livros de referência e documentação pertencentes ao Fundo Local e ao Serviço de Informação à Comunidade, excepto quando exista mais do que um exemplar.
- b) ...
- c) Publicações periódicas (jornais e revistas);
- d) Cd-Rom's (enciclopédias e dicionários) com excepção de jogos.
- e) Documentos assinalados com etiquetas rectangulares de cor vermelha e amarela.

2. ...

- a) Livros de referência, os editados sob a forma de enciclopédias, dicionários, guias, atlas ou outros.
- b) ...
- c) ...

Artigo 16.º (antigo Artigo 13.º) Indemnizações

1. ...
2. Em caso de perda ou dano do documento, o utente, particular ou institucional, fica responsável pela reposição do mesmo.
3. No caso da reposição não ser possível, o utente indemnizará a Câmara Municipal de Odivelas, em quantia equivalente ao valor do documento no mercado editorial.
4. Se o documento perdido ou danificado for parte integrante de um conjunto constituído por mais de um volume, e não sendo possível a aquisição daquele, o valor da indemnização será igual ao valor do conjunto no mercado editorial.
5. O pagamento ou substituição do documento desaparecido ou danificado deverá ocorrer no prazo de um mês após a recepção de ofício enviado pela Câmara Municipal de Odivelas.
6. (Novo) Findo o prazo referido no número anterior, e não se verificando a reposição ou pagamento devidos, poderá a Câmara Municipal de Odivelas, consoante as situações, reagir civil ou criminalmente contra o utente responsável.

Artigo 17.º (antigo artigo 14.º) Integração de lacunas

...

Artigo 18.º (antigo artigo 15.º) Entrada em vigor

..."

“Regulamento de Utilização da Sala Polivalente
e Átrios da Biblioteca Municipal D. Dinis

Proposta de alteração

Nos termos da alínea a) do n.º 7, da alínea j) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela lei n.º 5 - A/2002, de 11 de Janeiro é estabelecido o Regulamento de Utilização da sala polivalente e átrios da Biblioteca Municipal D. Dinis:

Artigo 1.º
Definição

1. (NOVO) As presentes normas aplicam-se à utilização da sala polivalente e dos átrios da Biblioteca Municipal D. Dinis.

2. (antigo n.º 1, do Artigo 2º) A sala polivalente é destinada a acções de formação, conferências, palestras, reuniões de carácter informativo, e outros eventos similares, tendo capacidade para, aproximadamente, 200 pessoas, dispondo de cerca de 170 lugares sentados.

3. (NOVO) A Biblioteca Municipal D. Dinis constitui um espaço público de cultura e informação por excelência, assim os eventos a realizar pelas entidades requisitantes, não devem de modo algum, desvirtuar estes princípios, sob pena de poderem vir a ser recusados futuros pedidos de cedência de instalações.

4. (NOVO) O átrio principal, situado no piso 2, destina-se à realização de exposições, feiras do livro e outros eventos similares.

5. (NOVO) O átrio junto à sala polivalente, situado no piso 1, destina-se ao apoio a iniciativas na sala polivalente, nomeadamente, recepção, secretariado, serviço de catering, e outros similares, assim como à realização de exposições.

Artigo 2.º
Condições de Utilização

1. (antigo n.º 2, do Artigo 2º) As iniciativas, independentemente da sua duração e natureza não devem afectar o normal funcionamento da Biblioteca Municipal D. Dinis.

2. (antigo Artigo 3º) O manuseamento do equipamento audiovisual é da responsabilidade do(s) técnico(s) de audiovisuais e do(s) funcionário(s) da Biblioteca Municipal D. Dinis.

3. (Novo) A entidade requisitante é responsável pela arrumação (na montagem e desmontagem) da sala polivalente e do(s) átrio(s), devendo zelar pelas condições das instalações e dos materiais. Inclui-se neste artigo a remoção de materiais danosos aplicados no imóvel e no mobiliário.

4. (Novo) A montagem e desmontagem de exposições no(s) átrio(s) deve ser feita, sempre que possível, às segundas-feiras, dia em que a Biblioteca Municipal D. Dinis se encontra encerrada ao público.

Artigo 3.º
Equipamento

1. (Novo) A Biblioteca Municipal D. Dinis dispõe de material audiovisual e outros equipamentos adequados ao tipo de iniciativas mencionadas no artigo 1º e discriminados no formulário de requisição do espaço. (Anexo A)

Artigo 4.º
Horário

O horário de funcionamento da Biblioteca Municipal D. Dinis, para utilização da sala polivalente e do(s) átrio(s), é o seguinte:

INVERNO 16 de Setembro a 14 de Junho	VERÃO 15 de Junho a 15 de Setembro
Segunda a Sexta-Feira 09:00 h - 20:00 h	Segunda a Sexta-Feira 09:00 h - 20:00 h
Sábado 10:00 h - 18:00 h	Sábado 09:00 h - 15:00 h

(Novo) Excepciona-se a última quinzena de Agosto, período em que a Biblioteca Municipal D. Dinis se encontra encerrada ao público para desinfestação e reorganização das salas.

Artigo 5.º
Acesso

O acesso do público à sala polivalente da Biblioteca Municipal D. Dinis, faz-se através da escada situada no lado direito da fachada principal, no sentido de salvaguardar de ruídos os espaços reservados à leitura.

Artigo 6.º
Cedência das Instalações

A cedência das instalações é feita prioritariamente a:

1. Iniciativas da Câmara Municipal de Odivelas e iniciativas previstas na programação regular da Biblioteca Municipal D. Dinis;

2. ...

3. (antigo n.º 4) Iniciativas das Juntas de Freguesia do Concelho;

4. (antigo n.º 5) Iniciativas das Escolas e Colectividades do Município de Odivelas;

5. (*antigo n.º 6*)...

6. (*antigo n.º 7*)...

Artigo 7.º Tarifas

1. (*antigo n.º 1, do Artigo 7º*) Como contrapartida da utilização das instalações da sala polivalente e do equipamento audiovisual a ela afecto, a entidade requisitante fica sujeita ao pagamento das tarifas constantes “Tabela de Taxas, Tarifas e Outras Receitas do Município de Odivelas e seu Regulamento de Liquidação e Cobrança”.

2. (*antigo n.º 2, do Artigo 7º*) Nos casos em que a duração do evento ultrapasse o horário estabelecido no artigo 4º, e sem prejuízo dos montantes devidos nos termos do ponto anterior, a entidade requisitante será integralmente responsável pelo pagamento dos serviços de Segurança e Vigilância.

Artigo 8.º (Novo) Arredondamentos

Sempre que por força da aplicação do presente regulamento, haja lugar à cobrança de tarifas, cujo montante da dezena de centimos não se exprima por número inteiro, far-se-á o arredondamento para a dezena de centimos imediatamente inferior, ou para a dezena de centimos imediatamente superior, consoante o valor a arredondar seja inferior ou superior a 0,5 centimos respectivamente.

Artigo 9.º (*Antigo Artigo 8º*) Isenção de Tarifas

1. (*antigo Artigo 8º*) A Câmara Municipal de Odivelas pode isentar, total ou parcialmente, do pagamento de tarifas, as entidades cujas iniciativas sejam alvo de apoios municipais, constituindo essa isenção uma das formas de apoio possíveis.

2. (*antigo n.º 1, do Artigo 8º*) ...

3. (*antigo n.º 2, do Artigo 8º*) ...

Artigo 10.º (Antigo Artigo 9º) Procedimentos

1. (*Novo*) Os pedidos de utilização da sala polivalente e dos átrios devem ser feitos mediante o preenchimento de formulário próprio, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos (Anexo A).

2. (*Novo*) A entidade requisitante deverá contactar, previamente, a Biblioteca a fim de se certificar da

disponibilidade da cedência das instalações para a data pretendida, ficando sujeita ao referido no número anterior.

3. (*antigo Artigo 9º*) Os pedidos de utilização da sala polivalente e do(s) átrio(s), por parte de todas as entidades referidas no artigo 6.º, devem ser enviados por fax, correio electrónico ou correio, com 30 dias de antecedência e dirigidos, por escrito, à Biblioteca Municipal D. Dinis.

Artigo 11.º (Antigo Artigo 10º) Alteração de calendário

A Câmara Municipal de Odivelas reserva-se o direito de modificar a data inicialmente prevista para a realização do evento, sempre que motivos de ordem excepcional assim o exijam, desde que o faça com a antecedência mínima de 8 dias úteis, dando imediato conhecimento do facto à entidade requisitante e da possibilidade de uma data alternativa.

Artigo 12.º Fins não lucrativos

1. (*Novo*) As actividades da responsabilidade da Câmara Municipal de Odivelas ou de entidades externas não podem ter fins lucrativos, à excepção de lançamentos de livros, feiras do livro e outros eventos similares.

2. (*antigo artigo 11º*) Não é permitido à entidade utilizadora a cobrança de ingressos.

Artigo 13.º (*antigo Artigo 12º*) Danos nas instalações e/ou equipamento

Os danos causados nas instalações e no material (mesas, cadeiras, painéis expositores, e outros), durante o período da cedência dos mesmos, e que não resultem de uma correcta e normal utilização são da responsabilidade da entidade requisitante.

Artigo 14.º (*antigo Artigo 13º*) Acidentes pessoais

A Câmara Municipal de Odivelas declina qualquer responsabilidade por acidentes que ocorram com os utentes aquando da utilização das instalações, salvo as situações previstas e abrangidas pelo seguro que o Município possui para o efeito.

Artigo 15.º (*Novo*) Proibições

É expressamente proibido às entidades referidas no artigo 6º, designadamente:

- a) Fumar no interior da Biblioteca;
- b) Comer e beber nos espaços públicos da Biblioteca, à excepção da cafetaria ou, no caso de existir serviço de catering no(s) átrio(s) de apoio a uma iniciativa;
- c) Retirar para o exterior da Biblioteca qualquer material ou equipamento audiovisual, sem que para o efeito tenha sido autorizado pelos serviços e técnicos responsáveis;
- d) Fazer-se acompanhar por animais, excepto nas situações legalmente admitidas;
- e) Utilizar materiais que danifiquem o imóvel e respectivo mobiliário.

Artigo 16.º
(antigo Artigo 14º)
Casos omissos

...

Artigo 17.º
(antigo Artigo 15º)
Entrada em Vigor

...”

Este assunto carece de deliberação da Assembleia Municipal.

(Aprovada por unanimidade)

PROJECTO DA ESCOLA EB1/JI DE FAMÕES

NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ABERTURA DO CONCURSO E DA COMISSÃO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Ratificação do despacho do Senhor Vereador Vítor Peixoto, exarado na Informação n.º 574/DIEM/2006 de 23 de Junho de 2006, de aprovação de Abertura Concurso Público e do Caderno de Encargos do Projecto de Empreitada da Escola EB1/JI de Famões, no Bairro Novo das Queimadas / Bairro das Fontainhas, bem como ratificação do Aviso publicado em Diário da Republica e rectificação do mesmo.

“Anúncio de Concurso

(...) ”

II. 1..6) Descrição / objecto do concurso

A presente empreitada consiste na construção de um edifício escolar de modo a satisfazer as necessidades do Bairro Queimadas e do Bairro das Fontainhas.

Nas instalações a criar serão executadas infra-estruturas de apoio designadamente, rede de abastecimento de água e combate a incêndio, rede de drenagem de águas residuais

domésticas e pluviais, rede de gás, rede de electricidade, telefones, informática e segurança, arranjos exteriores, sinalização, mobiliário e equipamento.

(...)”

(Ratificado por unanimidade)

Nomeação da Comissão de Abertura do Concurso e da Comissão de Análise das Propostas, relativamente ao Projecto de Empreitada da Escola EB1/JI de Famões, no Bairro Novo das Queimadas/Bairro das Fontainhas, de acordo com o proposto na Informação n.º 000441/DOMT/2006 de 26 de Setembro de 2006.

(Aprovado por unanimidade)

PROJECTO DA 2ª FASE DA EB1 N.º 9 DE ODIVELAS - ARROJA

NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ABERTURA DO CONCURSO E DA COMISSÃO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Ratificação do despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, exarado na Informação n.º 507/DIEM/2006 de 06 de Junho de 2006, de aprovação de Abertura Concurso Público e do Caderno de Encargos do Projecto da Empreitada da 2ª Fase da EB1 N.º 9 de Odivelas, na Arroja, bem como ratificação do Aviso publicado em Diário da Republica e rectificação do mesmo.

“Anúncio de Concurso

(...) ”

II. 1..6) Descrição / objecto do concurso

A presente empreitada consiste na remodelação dos pavilhões existentes e construção de um novo bloco escolar. Será também ampliado e remodelado o espaço de recreio existente.

Nas instalações a criar serão executadas infra-estruturas de apoio designadamente, rede de abastecimento de água e combate a incêndio, rede de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, rede de gás, rede de electricidade, telefones, informática e segurança, arranjos exteriores, sinalização, mobiliário, equipamento, arruamentos e estacionamento.

(...)”

(Ratificado por unanimidade)

Nomeação da Comissão de Abertura do Concurso e da Comissão de Análise das Propostas, relativamente ao Projecto da Empreitada da 2ª Fase da EB1 N.º 9 de

Odivelas, na Arroja, de acordo com o proposto na Informação n.º 000442/DOMT/2006 de 26 de Setembro de 2006.

(Aprovado por unanimidade)

ACEITAÇÃO DE CEDÊNCIA

PARCELA DE TERRENO NA RUA DO SOUTO

Aceitação da cedência, a título gratuito, a favor do Município de Odivelas, de uma parcela de terreno com a área de 10 m², pertencente ao prédio urbano sito na Rua do Souto, em Odivelas, descrita na Conservatória do Registo Predial de Odivelas com a ficha n.º 02014, e inscrita na Matriz Predial Urbana, sob o artigo 91, ambos da Freguesia de Odivelas, destinando-se ao alargamento do passeio da referida rua, de acordo com o proposto na Informação n.º 1046/DAJG/DP/2006 de 20 de Setembro de 2006.

(Aprovado por unanimidade)

EDUCAÇÃO

ALTERAÇÃO AO ACORDO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO COM A EB 2/3 AVELAR BROTERO ANEXO DO OLIVAL BASTO

Alteração à cláusula terceira n.º 1 e à cláusula quinta n.º 1, n.º 2 e n.º 3, do Acordo de Colaboração e Cooperação a celebrado entre a Câmara Municipal de Odivelas e o Agrupamento de Escolas Avelar Brotero aprovado na 9.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas realizada no dia 3 de Maio de 2006 (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 9/2006, páginas 24 a 26*), no âmbito do fornecimento de refeições aos alunos carenciados, de acordo com o proposto na Informação n.º 400/DE/2006 de 02 de Outubro de 2006.

“Proposta de Acordo de Colaboração e Cooperação

Considerando que,

1. O fornecimento do serviço de refeições nos estabelecimentos de ensino do 1º ciclo do ensino básico e pré-escolar da rede pública do concelho, visa assegurar uma alimentação equilibrada e adequada às necessidades da população escolar, a satisfação de carências alimentares básicas e representa uma aposta na melhoria da qualidade do ensino.

2. Em conformidade com a deliberação da 5ª Reunião da Comissão Instaladora do Município de Odivelas, realizada a 06 de Março de 2001, foi deliberado implementar o serviço de refeitórios escolares, nos estabelecimentos de ensino do pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico, tendo ainda sido deliberado, que a implementação e gestão dos referidos refeitórios, seriam da responsabilidade da Câmara Municipal de Odivelas.

3. A EB1/JI do Olival Basto, é uma das escolas que possui serviço de refeitório, e que Escola Básica 2/3 Avelar Brotero, tem um anexo na Freguesia do Olival Basto, contíguo às instalações da EB1/JI do Olival Basto, escola esta, frequentada por alunos da EB2/3 que não beneficiam do serviço de refeitório, porquanto o referido anexo não possui as condições necessárias e suficientes para que possa aí ser instalado um refeitório

4. Com a celebração do presente acordo, pretende-se permitir que os alunos que frequentam o referido anexo da Escola Básica 2/3 Avelar Brotero, possam beneficiar do serviço de refeitório escolar da EB1/JI do Olival Basto.

Entre:

MUNICÍPIO DE ODIVELAS, com sede na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, em Odivelas, Pessoa Colectiva n.º 504 293 125, neste acto representado pela Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Susana de Carvalho Amador, adiante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE.

e,

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS AVELAR BROTERO, com Sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-366 Odivelas, Pessoa Colectiva n.º 600 080 072, neste acto representado pelo Presidente do Conselho Executivo, , adiante designado por SEGUNDO OUTORGANTE.

É celebrado, o presente Acordo de Cooperação e Colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes, que as partes aceitam e, reciprocamente, se obrigam a fazer cumprir.

Cláusula Primeira Do Objecto)

Com o presente Acordo, visa-se estabelecer uma parceria entre Primeiro e Segundo Outorgantes, cujo o objectivo é permitir que os alunos carenciados do anexo da Escola Básica 2/3 Avelar Brotero, possam beneficiar do serviço de refeitório escolar da EB1/JI do Olival Basto.

Cláusula Segunda (Do Âmbito de Aplicação)

O presente Acordo e os direitos e deveres dele resultantes, aplicam-se apenas aos alunos carenciados frequentadores do anexo da Escola Básica 2/3 Avelar Brotero, de acordo

com os critérios definidos pelos Serviços de Acção Social Escolar.

Cláusula Terceira

(Das Responsabilidades do Primeiro Outorgante)

1. O Primeiro Outorgante, na qualidade de proprietário das instalações e gestor do refeitório escolar, da EB1/JI do Olival Basto, compromete-se a fornecer a refeição aos alunos carenciados da EB2/3 Avelar Brotero que frequentam o anexo do Olival Basto, nas condições e preços previstos no n.º 1 da cláusula quinta

2. Compromete-se ainda o Primeiro Outorgante, a assegurar os encargos decorrentes dos consumos de água, electricidade, gás e conservação/manutenção dos equipamentos de cozinha, e outros similares, inerentes ao fornecimento do serviço de refeição.

Cláusula Quarta

(Das Responsabilidades do Segundo Outorgante)

1. O Segundo Outorgante responsabiliza-se por:

a) Seleccionar e enviar à Câmara Municipal de Odivelas no início de cada ano lectivo a lista dos alunos carenciados e ultra carenciados da EB2/3 - Anexo do Olival Basto que pretendam beneficiar do serviço de refeição.

b) Supervisionar diariamente o serviço de refeição, aferindo a adequabilidade e a qualidade do serviço prestado, tendo por base as ementas praticadas, os critérios e as condições de acesso dos alunos ao serviço de refeição.

c) Disponibilizar, nos termos e nos prazos acordados as comparticipações devidas à Câmara Municipal de Odivelas.

Cláusula Quinta

(Das Comparticipações Financeiras)

1. O Segundo Outorgante pagará, a título de comparticipação, o montante € 1,60 por aluno, valor este cujo cálculo tem por base o preço da refeição a pagar pelos alunos, que são € 1,38, acrescido de € 0,22 valor correspondente à comparticipação máxima no custo da refeição/alunos, de acordo com a taxa prevista no Despacho Ministerial a publicar anualmente pelo Ministério da Educação para efeitos de fixação do preço das refeições dos alunos do ensino básico e secundário.

2. Considerando o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, as refeições fornecidas aos alunos carenciados da EB2/3 farão parte integrante da candidatura apresentada pela Câmara Municipal de Odivelas, ao referido programa, pelo que beneficiarão da comparticipação do Ministério da Educação até ao valor de €0,58 por refeição.

3. O Segundo Outorgante compromete-se a transferir no final de cada período lectivo, para o Primeiro o montante correspondente ao n.º total de refeições, servidas no respectivo período lectivo, vezes o valor da comparticipação referida no ponto um da presente cláusula.

Cláusula Sexta

(Da Vigência)

1. Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo dos Outorgantes, o presente acordo entra em vigor na data da sua assinatura, vigorando para o ano lectivo 2006/2007.

2. O presente acordo sofre actualização automática, do valor da comparticipação a pagar pelo segundo outorgante, tendo por base o Despacho Ministerial a publicar anualmente pelo Ministério da Educação para efeitos de fixação do preço das refeições dos alunos do ensino básico e secundário.

3. O presente protocolo considera-se automaticamente renovado, se nenhum dos Outorgantes, mediante carta registada, manifestar, ao outro, o desejo de dele se desvincular, no prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência em relação ao seu termo.

Cláusula Sétima

(Disposições Finais)

1.No demais, este acordo será regido pela legislação aplicável em vigor, devendo ambas as partes respeitar a regulamentação específica aplicável emitida pelo Ministério da Educação.

2.Qualquer adequação ou tolerância relativa ao estipulado no presente acordo será resolvida por acordo entre as partes, não implicando uma alteração ao clausulado do mesmo, a menos que as partes por acordo assim o entendam.

O presente protocolo foi feito em dois exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Odivelas,

Pelo Primeiro Outorgante,

(Susana de Carvalho Amador)

Pelos Segundos Outorgantes,

(Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas Avelar Brotero)”

(Aprovado por unanimidade)

**ACTUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DAS REFEIÇÕES
NOS REFEITÓRIOS ESCOLARES - ANO LECTIVO 2006/2007**

Actualização dos preços das refeições, a pagar pelos alunos nos refeitórios escolares, para o ano lectivo 2006/2007, de acordo com proposto na Informação n.º 397/DE/2006 de 02 de Outubro de 2006:

“(…) propõe-se que os escalões para cálculo do valor dos subsídios de auxílios económicos e suplemento alimentar, e do valor das refeições a pagar pelos alunos para o Ano Lectivo 2006/2007 sejam os seguintes:

- Escalão A - Alunos não carenciados - alunos cujo rendimento per capita da família seja superior a €205,93;
- Escalão B - Alunos carenciados - alunos cujo rendimento per capita da família seja igual ou inferior a €205,93;
- Escalão C - Alunos em situação de risco - alunos cujas famílias são ausentes ou revelam indicadores de negligência capazes de colocar em risco a saúde da criança, nomeadamente não possibilitando o acesso da criança a 1 refeição completa por dia, independentemente do seu rendimento per capita. Esta situação deve ser devidamente justificada pela escola.

Para efeitos de actualização do preço das refeições a pagar pelos alunos nos refeitórios escolares no ano lectivo 2006/2007, propõe-se, igualmente, a adopção do valor estipulado no Despacho datado de 27 de Julho de 2006, a aguardar publicação oficial em Diário da República e que é:

- Escalão A: o valor total determinado para as refeições dos alunos será de €1,38 (com IVA incluído);
- Escalão B - dedução de 50% do valor a cobrar ao escalão A (€0,69 com IVA incluído);
- Escalão C - dedução de 100% do valor a cobrar aos alunos do escalão A, (€0,00)”

(Aprovado por unanimidade)

ACORDO DE CONSÓRCIO**CONSÓRCIO COM A ASSOCIAÇÃO DAS ANTIGAS ALUNAS
DO INSTITUTO DE ODIVELAS - PROJECTO “REDEMOINHOS”**

Ratificação do despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Odivelas datado de 29 de Setembro de 2006, de aprovação da Proposta de Adesão à Parceria, por parte da Câmara Municipal de Odivelas e a Associação das Antigas Alunas do Instituto de Odivelas, ao Projecto “Redemoinhos”, financiado pelo “Programa Escolhas”, de acordo com o proposto na Informação n.º 304/DHSAS/DAS/2006 de 03 de Outubro de 2006

“Acordo de Consórcio

Entre

Associação das Antigas Alunas do Instituto de Odivelas, Pessoa Colectiva n.º 502 335 599, com sede no Pavilhão Polivalente, sala 1, Rua Aquilino Ribeiro, representada por Ana Maria Hoepfner, casada, titular do BI n.º 235 872, emitido em 08/02/2006 pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, com poderes para o acto, na qualidade de instituição promotora, doravante designada por Primeira Outorgante;

E

Agrupamento de Escolas Moinhos da Arroja, Pessoa Colectiva n.º 600 079 473, com o código n.º 171 852-DREL, com sede na EB 2/3 Isabel de Portugal, Rua Dr. João Santos, Arroja, 2675-557 Odivelas, representado por Paulo Jorge Correia Bernardo, casado, titular do BI n.º 802 64 20, emitido em 01/02/2001 pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, com poderes para o acto, na qualidade de instituição parceira, doravante designada por Segunda Outorgante;

E

Câmara Municipal de Odivelas, Pessoa Colectiva n.º 504 293 125, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, Quinta da Memória, 2675-372, Odivelas, representada por Maria Fernanda Marcelo Faria Duarte Franchi, casada, titular do BI n.º 517032, emitido em 15/03/2005 pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, com poderes para o acto, na qualidade de instituição parceira, doravante designada por Terceira Outorgante;

E

Junta de Freguesia de Odivelas, Pessoa Colectiva n.º 506 605 752, com sede na Alameda do Poder Local, n.º 4, 2675- 427, Odivelas, representada por Maria da Graça Albuquerque da Costa Peixoto, casada, titular do BI n.º 109 65 77, emitido em 04/11/1999 pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, com poderes para o acto, na qualidade de instituição parceira, doravante designada por Quarta Outorgante;

E

Liga Portuguesa Contra a Sida, Pessoa Colectiva n.º 502 665 548, com sede na Rua do Crucifixo, 40, 4º esquerdo, 1100-183 Lisboa, representada por Maria Eugénia Pereira Simões Saraiva, casada, titular do BI n.º 621 92 42 emitido em 01/08/2001 pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, com poderes para o acto, na qualidade de instituição parceira, doravante designada por Quinta Outorgante;

E

Unidade Comunitária de Cuidados Psiquiátricos de Odivelas Extensão Júlio de Matos, Pessoa Colectiva n.º 501 608 508, com sede na Rua Dário Canas, 4, 2675-325 Odivelas, representada por João Carlos Cabral Fernandes, casado, titular do BI n.º 128 97 61, emitido em 25/07/1996 pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, com poderes para o acto, na qualidade de instituição parceira, doravante designada por Sexta Outorgante;

é celebrado o presente ACORDO DE CONSÓRCIO que as partes aceitam e se comprometem reciprocamente a cumprir:

PRIMEIRA

As Outorgantes integram o Consórcio promotor do Projecto REDEMOINHOS apresentado no quadro da RCM 80/2006 de 26 de Junho e do Regulamento do PE.

SEGUNDA

O presente Acordo tem a duração do Projecto, tendo início em 01/01/2007 e o seu termo em 31/12/2008.

TERCEIRA

1. Ao Consórcio compete a concepção, acompanhamento e avaliação da proposta de intervenção, com base no diagnóstico efectuado, bem como a , elaboração do respectivo orçamento.

2. O Consórcio compromete-se ainda a elaborar e aprovar os seguintes documentos:

- Planos Detalhados de Actividades;
- Relatórios de avaliação do projecto;
- Relatórios financeiros intercalares anuais e o relatório final.

QUARTA

1. A Primeira Outorgante assume a função de gestão do projecto, comprometendo-se a cumprir o disposto no n.º 6 do Art. 8.º do Regulamento do PE.

2. A Primeira Outorgante possui (ou compromete-se a ter) contabilidade organizada à data do início do projecto, sob a responsabilidade de um Técnico Oficial de Contas.

QUINTA

A Instituição Promotora desempenha a função de coordenação do conjunto das actividades financiadas no âmbito do Projecto, competindo-lhe, nomeadamente:

- Dinamizar a execução do plano de actividades e orçamento;
- Dinamizar o consórcio do projecto;

- Acompanhar a execução física e financeira do projecto e propor, caso se justifique, alterações;
- Cumprir e fazer cumprir a metodologia de avaliação do Projecto, nos termos definidos pelo PE;
- Organizar e manter actualizado o dossier técnico do projecto.

SEXTA

As Outorgantes colaboram activamente na execução do Projecto REDEMOINHOS, assumindo as responsabilidades discriminadas nos Anexos 1 e 2, que fazem parte integrante do presente Acordo.

SÉTIMA

O Consórcio pode, mediante acordo prévio do PE, envolver na prossecução da sua intervenção outros parceiros que contribuam para os fins previstos, através de apoios complementares e sem que dupliquem recursos para o mesmo fim.

OITAVA

1. A entidade promotora deve promover a realização de reuniões do Consórcio, pelo menos de dois em dois meses, com a presença dos representantes de todas as instituições que integram o Consórcio.

2. O Consórcio tem que elaborar registo escrito dos assuntos abordados e das decisões tomadas nas suas reuniões.

NONA

Compete obrigatoriamente ao Consórcio assegurar os recursos de gestão administrativa e financeira do Projecto.

DÉCIMA

Cada instituição participa nas reuniões do Consórcio através de representante por si designado com poderes suficientes para o acto.

DÉCIMA PRIMEIRA

As decisões do Consórcio são tomadas por maioria simples

DÉCIMA SEGUNDA

O presente acordo pode ser alterado sempre que se justifique, desde que reúna a maioria qualificada de dois terços e a aprovação da coordenação do PE.

Odivelas, 2 de Outubro de 2006”

(Ratificado por unanimidade)

INICIATIVA

“DIA MUNDIAL DO ANIMAL”

Ratificação do despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, exarado na Informação n.º 154/GVCMB/2006 de 03 de Outubro de 2006, de aceitação dos patrocínios e do Regulamento da Exposição Canina, no âmbito da iniciativa do “Dia Mundial do Animal”, nos termos na Informação n.º 000618/DAS/DPHS/06 de 27 de Setembro de 2006

“Regulamento

1. O concurso canino realizar-se-á no Parque Urbano do Silvado, no dia 7 de Outubro e destina-se a premiar o melhor cão nas várias categorias mencionadas no ponto 9;

2. Podem concorrer todos os cães (com ou sem raça), desde que os seus proprietários preencham devidamente a ficha de inscrição e apresentem o Boletim de Vacinas actualizado.

3. As fichas de inscrição serão fornecidas através do folheto de divulgação ou em folhas A4 disponibilizadas no Consultório Veterinário Municipal e durante a iniciativa;

4. Os concorrentes poderão inscrever-se numa ou mais categorias com o mesmo cão.

5. A admissão dos participantes é efectuada por ordem de chegada, até ao limite máximo de 15 animais por categoria.

6. A data limite de entrega das fichas é no dia da iniciativa até às 10H00;

7. O concurso terá início às 10H30.

8. Os cães deverão desfilar acompanhados pelo dono;

9. As categorias a serem avaliadas serão as seguintes:

- O melhor cão jovem (cães até 1 ano de idade);
- O cão mais engraçado;
- O cão à imagem do dono;
- O cão com cauda mais exuberante;
- O cão mais elegante.

10. No final serão ainda escolhidos os três melhores espécimes em concurso;

11. O júri será constituído por cinco elementos a designar. É função do júri avaliar e classificar os diversos animais nas diferentes categorias.

12. Os prémios a atribuir a todos os participantes serão os seguintes:

Produtos oferecidos pelo(s) patrocinador(es);

Exemplares do livro “Cães e Cãezinhos”;

Diploma de participação;

Materiais da CMO (GCRPP).

13. Em caso de dúvida ou omissão ao presente Regulamento, prevalecerá a decisão do júri constituído.”

“Patrocínios

Oferta de materiais produzidos	Quantidade	Patrocinador
Concurso Canino		
T-shirt´s com logotipo	100	Loja Via Animal
Taças para vencedores	8	Metropolitano de Lisboa
Demonstração Canina		
Medalhas de Participação	30	Metropolitano de Lisboa
Publicidade		
Telas	3	Loja Via Animal
Jornal Destak que tem uma tiragem de 160.000 exemplares/dia	¼ página a cores nos dias 2 e 3 de Outubro e suplemento com artigos do serviço e publicidade	Loja Via Animal
Geral		
Sacos plásticos “Via Animal”	200	Loja Via Animal
Capa de chuva para cão a todos os participantes do concurso		Loja Via Animal
Kit de brinquedos para cão ou gato + uma capa de chuva para cão para todos os animais adoptados		Loja Via Animal
Peitoral + trela para todos os porquinhos-da-índia adoptados		Loja Via Animal
Alimentação para um mês aos primeiros classificados de cada uma das 5 categorias mais aos 3 primeiros classificados, no total de 8.	Para esse efeito será elaborado um vale Via Animal / Royal Canin	Loja Via Animal
Vales de desconto de 10% em qualquer compra na Via Animal	Para esse efeito será elaborado um vale Via Animal / Royal Canin	Loja Via Animal

Embalagens de ração para todos os animais adoptados		Royal Canin
---	--	-------------

Oferta de valores	Quantidade	Patrocinador
Concurso Canino		
T-shirt's com logotipo	€500	Banco Espírito Santo

(Ratificado por maioria)**PROTOCOLO COM A
JUNTA DE FREGUESIA DE ODIVELAS****IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMADORES
DE REGA AUTOMÁTICA VIA RÁDIO**

Ratificação do despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, de acordo com o proposto na Informação n.º 000320/DAS/DPJ/2006 de 02 de Outubro de 2006 e na Informação n.º 155/GVCMB/2006 de 03 de Outubro de 2006, de celebração de um Protocolo entre a Câmara Municipal de Odivelas e a Junta de Freguesia de Odivelas, para implementação de programadores de rega automática via rádio no Parque Urbano da Arroja, em Odivelas, nos termos da minuta anexo à Informação n.º 000320/DAS/DPJ/2006 de 02 de Outubro de 2006.

“Protocolo para a Implementação de Programadores de Rega Automática Via Rádio no Parque Urbano da Arroja, Odivelas

Entre:

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS, pessoa colectiva de direito público n.º 504293125, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes - Quinta da Memória, em Odivelas, representada pela Presidente da sua Câmara Municipal, Senhora Dr.ª Susana de Fátima Carvalho Amador,

E

JUNTA DE FREGUESIA DE ODIVELAS, pessoa colectiva de direito público n.º 506605752, com sede na Alameda do Poder Local n.º 4, em Odivelas, representada pela sua Presidente, Senhora Maria da Graça Albuquerque da Costa Peixoto,

É celebrado o presente protocolo para a implementação de programadores de rega automática via rádio no Parque Urbano da Arroja - Odivelas, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Câmara Municipal de Odivelas, obriga-se a entregar 12 módulos via rádio com pilhas alcalinas incluídas (TBOS Rádio +), 1 consola (transmissor de campo TBOS Rádio+) e 12 tampas anti-vandalismo para caixas de válvulas com a respectiva chave, para serem instalados no Parque Urbano da Arroja - Odivelas.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Junta de Freguesia de Odivelas, obriga-se a instalar o respectivo material nas caixas de válvulas que se encontram situadas no Parque Urbano da Arroja e a monitorizar o sistema por um prazo de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Junta de Freguesia de Odivelas, obriga-se e remeter para o Departamento de Ambiente e Salubridade / Divisão de Parques e Jardins da Câmara Municipal de Odivelas dois relatórios, um intercalar e um final, mencionando as vantagens e desvantagens trazidas pela incorporação do sistema.

CLÁUSULA QUARTA

A Junta de Freguesia de Odivelas, obriga-se a permitir que esta implementação seja acompanhada pelos técnicos municipais com o objectivo de verificação da sua conformidade.

CLÁUSULA QUINTA

O presente Protocolo extingue-se com o cumprimento do seu objecto e com o término do prazo estipulado (12 meses), a partir do qual a responsabilidade do sistema ficará a cargo da Junta de Freguesia de Odivelas.

Odivelas, de de

A Presidente da Câmara Municipal de Odivelas

A Presidente da Junta de Freguesia de Odivelas”

(Ratificado por maioria)**HORTAS PEDAGÓGICAS 2006/2007****PROGRAMA E REGULAMENTO**

Programa e o Regulamento do Projecto das Hortas Pedagógicas para 2006/2007, de acordo com o proposto na Informação n.º 472/DAS/DA/06 de 28 de Setembro

de 2006, e na Informação n.º 153/GVCMB/2006, de 03 de Outubro de 2006:

“Quadro Resumo do Projecto

Projecto	Hortas Pedagógicas
Público Alvo	Escolas públicas dos 1º, 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e Jardins de Infância
Objectivos	- Promover a dinamização da Horta enquanto ferramenta pedagógica, facilitando a abordagem prática de conteúdos curriculares; - Permitir o contacto com os meios rural e natural, a partir de um meio predominantemente urbano; - Promover a protecção integrada enquanto forma de equilíbrio entre as actividades humanas e a qualidade do ambiente; - Trabalhar as competências, atitudes e valores essenciais a uma cidadania responsável e eco-activa; - Promover sinergias entre a instituição educativa, encarregados de educação e comunidade envolvente.
Plano de Acção	- Outubro - Evento de abertura do Programa (pequena reunião); - 30 de Novembro - Limite de entrega das candidaturas; - Outubro/Janeiro - Avaliação das candidaturas e preparação dos terrenos; - Novembro/Janeiro - Entrega dos materiais, sementes, plantas, ferramentas e material informativo; - Janeiro a Maio - Visitas de acompanhamento e avaliação das Hortas; - Março - As escolas devem entregar o Relatório intercalar de avaliação; - Abril - Relatório intercalar de avaliação do Hortas Pedagógicas (a entregar pelos Técnicos); - 5 de Junho - Mercados integrados no Dia Mundial do Ambiente; - Junho - Elaboração do relatório final e da avaliação, pelos Professores/Educadores; - Julho - Avaliação final do Programa.”

“Regulamento Hortas Pedagógicas

I - Objecto do Programa

1. O Programa Hortas Pedagógicas, tem início a 1 de Outubro e conclusão a 5 de Junho do respectivo Ano Lectivo.
2. Este Programa pretende apoiar Instituições Educativas Públicas, nomeadamente, Escolas do Ensino Básico e Jardins de Infância do Município de Odivelas na criação ou manutenção de uma Horta Pedagógica.

II - Objectivos

1. Promover a dinamização da Horta enquanto ferramenta pedagógica, facilitando a abordagem prática de conteúdos curriculares;
2. Permitir o contacto com os meios rural e natural, a partir de um meio predominantemente urbano;
3. Promover a protecção integrada enquanto forma de equilíbrio entre as actividades humanas e a qualidade do ambiente;
4. Trabalhar as competências, atitudes e valores essenciais a uma cidadania responsável e eco-activa;
5. Promover sinergias entre a instituição educativa, encarregados de educação e comunidade envolvente.

III - Organização

O Departamento de Ambiente e Salubridade/Divisão de Ambiente da Câmara Municipal de Odivelas é promotor e responsável pela organização deste Programa.

IV - Apoios

1. Serão disponibilizados apoios técnicos, formativos e materiais a definir de acordo com a natureza e dimensão dos Projectos apresentados.
2. O apoio técnico pode traduzir-se em:
 - 2.1 Apoio na elaboração e concepção do Projecto;
 - 2.2 Aconselhamento técnico relativamente à implementação e manutenção da Horta;
 - 2.3 Realização de trabalhos relacionados com a preparação dos terrenos;
 - 2.4 Apoio na dinamização de actividades em educação/sensibilização ambiental, mediante solicitação e de acordo com a capacidade do Departamento de Ambiente e Salubridade/Divisão de Ambiente;
 - 2.5 Acompanhamento do Projecto ao longo do ano lectivo.
3. O apoio formativo traduz-se na promoção de Acções de Formação e/ou Sensibilização para Professores, Alunos, Auxiliares de Acção Educativa ou outros Públicos Alvo.
4. Entende-se por apoio material a cedência de alfaia agrícolas (ancinhos, pás, sachos, enxadas, plantadores, mangueiras); terra e estrume; sementes e plantas em pés; manuais de apoio sobre a implementação de hortas

pedagógicas/biológicas em Escolas e dinamização de actividades com alunos.

5. Os voluntários disponíveis para colaborar na manutenção da Horta (vizinhos da escola, familiares dos alunos ou professores, reformados, entre outros interessados na agricultura como actividade de ocupação de tempos livres) são chamados por Avô da Horta, tendo direito a um certificado de mérito cedido pelo Município.

6. O Departamento de Ambiente e Salubridade/Divisão de Ambiente proporcionará aos participantes deste programa a possibilidade de participarem num Mercado final de venda dos produtos da horta.

V - Candidatura

1. A Ficha de Candidatura, em anexo, deverá ser remetida ao Departamento de Ambiente e Salubridade/Divisão de Ambiente até ao dia 30 de Novembro do ano lectivo a que se refere. Findo este prazo, o DAS/DA reserva-se o direito de não aceitar a candidatura.

2. Serão tidos em conta os seguintes critérios:

2.1. Identificação clara de objectivos;

2.2. Exequibilidade e pertinência da metodologia proposta;

2.3. Capacidade para motivar e envolver a Comunidade Educativa (Professores, Alunos, Auxiliares de Acção Educativa, Associações de Pais, Pais dos Alunos, Avós da Horta) nas actividades desenvolvidas;

2.4. Criação de sinergias com a comunidade envolvente;

2.5. Continuidade do Projecto.

VI - Procedimento

1. A preparação dos terrenos será da responsabilidade da Divisão de Parques e Jardins.

2. A entrega de ferramentas, materiais de apoio e sementes far-se-á após avaliação e aprovação da candidatura.

3. A Divisão de Ambiente fará o acompanhamento regular da Horta através de visitas à escola e do contacto directo com os responsáveis. Nestas visitas serão realizados levantamentos fotográficos e proceder-se-á ao registo de problemas ou dificuldades referentes ao Projecto.

4. Quaisquer informações, esclarecimentos ou necessidades referentes à Horta Pedagógica devem ser comunicados por telefone, através dos seguintes contactos:

Departamento de Ambiente e Salubridade/Divisão de Ambiente - Praça Ordem de Cristo, Centro Comercial Chapim, 1º B -2675-115 Odivelas. Telefone n.º 21 934 64

00/ Fax n.º 21 934 64 09, E_mail patricia.sampaio@cm-odivelas.pt

5. As instituições serão solicitadas para participar em reuniões periódicas com vista à troca de impressões relativas ao projecto, à organização de actividades diversas ou ao levantamento de dificuldades/necessidades.

VII - Requisitos de Participação

1. A instituição compromete-se a fazer bom uso dos materiais de apoio e ferramentas cedidos, conservando-os em bom estado. A substituição dos mesmos apenas ocorrerá em situações devidamente justificadas.

2. A instituição envolverá activamente os seus alunos na preparação, manutenção e dinamização da Horta, que deverá constituir um importante recurso lúdico e pedagógico no que concerne aos temas relacionados com a educação ambiental, alimentação/nutrição, biologia ou outras áreas curriculares ou não.

3. A instituição compromete-se a cumprir os princípios da agricultura biológica, procurando soluções ambientalmente sustentáveis na preparação e manutenção da Horta. O Departamento de Ambiente e Salubridade/Divisão de Ambiente disponibiliza a informação técnica necessária ao cumprimento deste requisito.

4. A instituição deve comunicar ao Departamento de Ambiente e Salubridade a realização de actividades desenvolvidas no âmbito do Hortas Pedagógicas, tais como mercados, ida dos alunos à Horta ou outras actividades, de forma a que ocasionalmente seja possível presenciar essas actividades.

5. A instituição compromete-se a realizar esforços no sentido de envolver toda a comunidade educativa no projecto (professores, educadores, alunos, Auxiliares de acção educativa, encarregados de educação, associação de pais), bem como a comunidade envolvente (tais como vizinhos, amigos, comércio local). Os Jardins de Infância e Escolas do 1º Ciclo devem nomear pelo menos um Avô da Horta.

6. A instituição desenvolverá esforços no sentido de participar nos mercados de venda dos produtos da horta, cuja organização é da responsabilidade do Departamento de Ambiente e Salubridade/Divisão de Ambiente.

7. A instituição compromete-se a apresentar até 31 de Março um breve relatório das actividades desenvolvidas no âmbito do Hortas Pedagógica, nomeadamente as referidas nos pontos 2 e 5 do presente capítulo, bem como a colaborar na avaliação final do Programa.

VIII - Disposições Finais

1. O Departamento de Ambiente e Salubridade / Divisão de Ambiente reserva-se o direito de decisão final em situações não previstas neste Regulamento.

2. A inscrição no Programa Hortas Pedagógicas implica a aceitação deste regulamento por parte da instituição proponente e dos responsáveis pela candidatura.”

(Aprovado por unanimidade)

CLUBE DO MOVIMENTO

ALARGAMENTO DO PROGRAMA

Alargamento do Programa Clube do Movimento de acordo com o proposto na Informação n.º 455/DD/SELFD/06 de 25 de Setembro de 2006:

“(…)

O processo de alargamento desenvolve-se em duas áreas de actividades distintas, a ginástica de manutenção e a hidroginástica, tendo características diferentes:

- Ginástica de Manutenção: Para o desenvolvimento desta actividade serão realizados acordos de cooperação com as juntas de freguesia e centros de prática;

- Hidroginástica: Serão realizadas adjudicações com entidades que desenvolvem esta actividade.

“(…)

Tendo em conta os diversos tipos de acordos de cooperação, distinguem-se abaixo os diferentes vínculos:

A - Juntas de Freguesia que colaboram na divulgação e inscrição dos munícipes da área de residência no programa:

- Ramada
- Caneças
- Olival de Basto
- Famões
- Pontinha
- Póvoa de Santo Adrião
- Odivelas

B - Juntas de Freguesia que colaboram na cedência de utilização da infra-estrutura desportiva, e na leccionação de aulas para o funcionamento das actividades:

- Pontinha

- Odivelas
- Famões

C - Junta de Freguesia que colaborará na leccionação das aulas:

- Póvoa Santo Adrião

D - Centros de prática que têm por objecto a cedência de utilização da infra-estrutura desportiva:

- Bombeiros Voluntários de Caneças
- Comissão Reformados Pensionistas e Idosos da Póvoa de Sto. Adrião
- Grupo Desportivo dos Bons Dias
- Grupo Recreativo Olival Basto

(…)”

“Acordo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Odivelas e Junta de Freguesia de Odivelas

Preâmbulo

Uma vez que:

- A actual sociedade de consumo, faz com que estejamos diariamente sob pressão biológica e/ou psicológica;

- A pratica desportiva, mais especificamente as chamadas actividades de lazer, para além de ajudar na atenuação destas pressões, também constituem um importante factor de socialização, apelando ao sentido de entreaajuda e cooperação entre os praticantes;

- Estes benefícios reforçam e sublinham a importância da actividade física desde a infância até à terceira idade, importância esta que conduziu inclusive à sua consagração na Constituição da República enquanto direito de todos os cidadãos.

É celebrado o presente Acordo de Cooperação entre:

• Câmara Municipal de Odivelas, pessoa colectiva número 504 293 125, representada pela sua Presidente Susana de Carvalho Amador, doravante designado como primeiro outorgante;

• Junta de Freguesia de Odivelas, pessoa colectiva número 506 605 752, representada pelo seu vogal e tesoureiro, Sr. António Manuel Figueiredo Nunes, em substituição da Presidente Maria da Graça Peixoto, doravante designado como segundo outorgante.

Que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira (Objectivo)

O presente acordo tem por objecto a cedência de utilização das infra-estruturas desportivas, denominadas

Polivalente e Salão Multiusos do Parque Urbano do Silvado, a divulgação e a inscrição dos munícipes no programa denominado - Clube do Movimento - Desporto Sénior, e o apoio à leccionação de aulas por parte da Junta de Freguesia de Odivelas.

Cláusula Segunda
(Horário de Cedência)

A referida cedência, objecto do presente Acordo de Cooperação, será efectuada pelo período compreendido entre 06 de Novembro de 2006 e 29 de Junho de 2007, dois dias por semana, tendo o Polivalente uma duração de 6 horas/semana e a Sala Multiusos do Parque Urbano do Silvado uma duração de 8 horas/semana de utilização, o que se traduz em 448 horas/época, aproximadamente.

Cláusula Terceira
(Direitos e Obrigações do Primeiro Outorgante)

A Câmara Municipal de Odivelas obriga-se a:

1. Atribuir, mensalmente, a partir de 06 de Novembro de 2006 até 29 de Junho de 2007, uma comparticipação financeira a título de apoio à leccionação das aulas de ginástica de manutenção ao segundo outorgante, o valor hora de 12€ (doze euros);
2. Em caso de aumento do n.º de inscritos no Programa Clube do Movimento - Desporto Sénior, os períodos de cedência referidos na cláusula segunda poderão ser aumentados por acordo entre os outorgantes, correspondendo a cada hora a mais de cedência do espaço da instituição, o pagamento pelo Município de Odivelas à Junta de Freguesia de Odivelas, o valor referido no ponto anterior, valor esse revisto anualmente, conforme o Índice de Preços no Consumidor;
3. Assegurar os aspectos relacionados com a formação técnica e específica exigível para a prática da actividade desenvolvida;
4. Realizar um contrato de seguro que cubra os riscos de acidentes pessoais dos utentes inerentes às actividades aí desenvolvidas;
5. Garantir e assegurar o controlo de admissão e frequência nas instalações dos utentes, na actividade mencionada na cláusula primeira, bem como exigir impreterivelmente a apresentação de um exame médico que comprove a boa aptidão física do utente;
6. Receber as inscrições do segundo outorgante;
7. Informar e disponibilizar material ao segundo outorgante de todas as iniciativas inerentes ao programa Clube do Movimento - Desporto Sénior, bem como informar as alterações que possam surgir ao longo da época.

Cláusula Quarta
(Direitos e Obrigações do Segundo Outorgante)

A Junta de Freguesia de Odivelas, obriga-se a:

1. Ceder, nos termos da cláusula anterior, ao primeiro outorgante a utilização da referida infra-estrutura;
2. Manter as instalações em boas condições de higiene e limpeza;
3. Aceitar a comparticipação financeira do primeiro outorgante;
4. Assegurar o corpo técnico para a leccionação da actividade, que deverá estar disponível para todos os actos que decorram no âmbito do Clube Movimento;
5. Garantir o funcionamento da actividade nos dias e horários acordados, comunicando ao primeiro outorgante quaisquer interrupções que possam surgir no decorrer do programa;
6. Zelar pela segurança dos utentes no interior da instalação acima referida, no período da realização da actividade;
7. Aceitar as inscrições dos munícipes, de acordo com as informações do primeiro outorgante;
8. Informar os munícipes da área da Freguesia de Odivelas, do desenvolvimento do programa, das actividades inerentes a este e dos documentos para formalizar a inscrição, sempre que solicitado.

Cláusula Quinta
(Período de Vigência)

1. Sem prejuízo de eventual revisão, o período de vigência deste Acordo de Cooperação decorre desde a data da sua assinatura, até ao dia 29 de Junho de 2007, por acordo de ambos os outorgantes;
2. O presente Acordo considera-se automaticamente renovado, se nenhum dos outorgantes manifestar ao outro o desejo de se denunciar do mesmo, com a antecedência de sessenta (60) dias, em relação ao seu termo.

Cláusula Sexta
(Casos Omissos)

Os casos omissos serão resolvidos pontualmente, de comum acordo entre os outorgantes, segundo o princípio de boa fé.

O presente acordo foi celebrado em _____, no dia _____ de 2006, contendo 4 (quatro) páginas de dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada outorgante.

1.º Outorgante

A PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

(Susana de Carvalho Amador, Dr.ª)

2º Outorgante
EM SUBSTITUIÇÃO DA PRESIDENTE DA
JUNTA DE FREGUESIA DE ODIVELAS,
O VOGAL E TESOUREIRO

(Manuel Figueiredo Nunes)º

“Acordo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Odivelas e Junta de Freguesia de Olival Basto

Preâmbulo

Uma vez que:

- A actual sociedade de consumo, faz com que estejamos
diariamente sob pressão biológica e/ou psicológica;

- A prática desportiva, mais especificamente as chamadas
actividades de lazer, para além de ajudar na atenuação
destas pressões, também constituem um importante factor
de socialização, apelando ao sentido de entreadjudar e
cooperação entre os praticantes;

- Estes benefícios reforçam e sublinham a importância da
actividade física desde a infância até à terceira idade,
importância esta que conduziu inclusive à sua consagração
na Constituição da República enquanto direito de todos os
cidadãos.

É celebrado o presente Acordo de Cooperação entre:

• Câmara Municipal de Odivelas, pessoa colectiva número
504 293 125, representada pela sua Presidente Susana de
Carvalho Amador, doravante designado como primeiro
outorgante;

• Junta de Freguesia de Olival Basto, pessoa colectiva
número 507 286 456, representada pelo seu Presidente
Joaquim Marques Farinha, doravante designado como
segundo outorgante.

Que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira (Objectivo)

O presente acordo tem por objecto a divulgação e
inscrição, na Junta de Freguesia de Olival Basto, dos
municípios residentes naquela Freguesia, no programa
denominado - Clube do Movimento - Desporto Sénior.

Cláusula Segunda (Direitos e Obrigações do Primeiro Outorgante)

A Câmara Municipal de Odivelas obriga-se a:

1. Receber as inscrições do segundo outorgante;

2. Informar e disponibilizar material ao segundo
outorgante de todas as iniciativas inerentes ao programa
Clube do Movimento - Desporto Sénior, bem como
informar as alterações que possam surgir ao longo da
época.

Cláusula Terceira (Direitos e Obrigações do Segundo Outorgante)

A Junta de Freguesia de Olival Basto, obriga-se a:

1. Aceitar as inscrições dos municípios, de acordo com as
informações do primeiro outorgante;

2. Informar os municípios da área da Freguesia de Olival
Basto, do desenvolvimento do programa, das actividades
inerentes a este e dos documentos para formalizar a
inscrição, sempre que solicitado.

Cláusula Quarta (Período de Vigência)

1. Sem prejuízo de eventual revisão, este Acordo de
Cooperação é válido por um ano a contar da data da sua
assinatura;

2. O presente Acordo considera-se automaticamente
renovado, se nenhum dos outorgantes o denunciar, no
prazo mínimo de sessenta (60) dias, a contar da data do
seu termo.

Cláusula Quinta (Casos Omissos)

Os casos omissos serão resolvidos pontualmente, de
comum acordo entre os outorgantes, segundo o princípio
de boa fé.

O presente acordo foi celebrado em , no dia de
de 2006, contendo 3 (três) páginas de dois exemplares,
ficando um exemplar na posse de cada outorgante.

1.º Outorgante
A PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

(Susana de Carvalho Amador, Dr.ª)

2º Outorgante
O PRESIDENTE DA
JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVAL BASTO

(Joaquim Marques Farinha)º

**“Acordo de Cooperação entre a Câmara Municipal
de Odivelas e Junta de Freguesia da Póvoa
de Santo Adrião****Preâmbulo**

Uma vez que:

- A actual sociedade de consumo, faz com que estejamos diariamente sob pressão biológica e/ou psicológica;
- A prática desportiva, mais especificamente as chamadas actividades de lazer, para além de ajudar na atenuação destas pressões, também constituem um importante factor de socialização, apelando ao sentido de entreajuda e cooperação entre os praticantes;
- Estes benefícios reforçam e sublinham a importância da actividade física desde a infância até à terceira idade, importância esta que conduziu inclusive à sua consagração na Constituição da República enquanto direito de todos os cidadãos.

É celebrado o presente Acordo de Cooperação entre:

- Câmara Municipal de Odivelas, pessoa colectiva número 504 293 125, representada pela sua Presidente Susana de Carvalho Amador, doravante designado como primeiro outorgante;
- Junta de Freguesia da Póvoa de Santo Adrião, pessoa colectiva número 506 945 600, representada pelo seu Presidente Domingos Norberto Cardoso Cabaço, doravante designado como segundo outorgante.

Que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira
(Objectivo)**

O presente acordo tem por objecto a divulgação do programa denominado - Clube do Movimento - Desporto Sénior, a inscrição dos munícipes e o apoio à leccionação de aulas por parte da Junta de Freguesia da Póvoa de Santo Adrião.

**Cláusula Segunda
(Horário de Cedência)**

1. O referido apoio, objecto do presente Acordo de Cooperação, será efectuado pelo período compreendido entre 06 de Novembro de 2006 e 29 de Junho de 2007, dois dias por semana, com duração de 12 horas/semana, 384 horas/época, aproximadamente.

**Cláusula Terceira
(Direitos e Obrigações do Primeiro Outorgante)**

A Câmara Municipal de Odivelas obriga-se a:

1. Atribuir, mensalmente, a partir de 06 de Novembro de 2006 até 29 de Junho de 2007, uma comparticipação financeira a título de apoio à leccionação das aulas de ginástica de manutenção ao segundo outorgante, o valor hora de 12€ (doze euros);

2. Em caso de aumento do n.º de inscritos no Programa Clube do Movimento - Desporto Sénior, os períodos referidos na cláusula segunda poderão ser aumentados por acordo entre os outorgantes, correspondendo a cada hora a mais, o pagamento pelo Município de Odivelas à Junta de Freguesia da Póvoa de Santo Adrião, o valor referido no ponto anterior, valor esse revisto anualmente, conforme o Índice de Preços no Consumidor;

3. Assegurar os aspectos relacionados com a formação técnica e específica exigível para a prática da actividade desenvolvida;

4. Realizar um contrato de seguro que cubra os riscos de acidentes pessoais dos utentes inerentes às actividades aí desenvolvidas;

5. Garantir e assegurar o controlo de admissão e frequência nas instalações dos utentes, na actividade mencionada na cláusula primeira, bem como exigir impreterivelmente a apresentação de um exame médico que comprove a boa aptidão física do utente;

6. Receber as inscrições do segundo outorgante;

7. Informar e disponibilizar material ao segundo outorgante de todas as iniciativas inerentes ao programa Clube do Movimento - Desporto Sénior, bem como informar as alterações que possam surgir ao longo da época.

**Cláusula Quarta
(Direitos e Obrigações do Segundo Outorgante)**

A Junta de Freguesia da Póvoa de Santo Adrião, obriga-se a:

1. Assegurar o corpo técnico para a leccionação da actividade, que deverá estar disponível para todos os actos que decorram no âmbito do Clube Movimento;

2. Aceitar a comparticipação financeira do primeiro outorgante;

3. Manter em cada dia de actividade as instalações nas condições em que se encontram, comunicando ao segundo outorgante quaisquer anomalias nas instalações ou material didáctico, antes do início da utilização respectiva;

4. Garantir o funcionamento da actividade nos dias e horários acordados, comunicando ao primeiro outorgante quaisquer interrupções que possam surgir no decorrer do programa;

5. Aceitar as inscrições dos munícipes, de acordo com as informações do primeiro outorgante;

6. Informar os munícipes da área da Freguesia da Póvoa de Santo Adrião, do desenvolvimento do programa, das actividades inerentes a este e dos documentos para formalizar a inscrição, sempre que solicitado.

Cláusula Quinta
(Período de Vigência)

1. Sem prejuízo de eventual revisão, o período de vigência deste Acordo de Cooperação decorre desde a data da sua assinatura, até ao dia 29 de Junho de 2007, por acordo de ambos os outorgantes;

2. O presente Acordo considera-se automaticamente renovado, se nenhum dos outorgantes manifestar ao outro o desejo de se denunciar do mesmo, com a antecedência de sessenta (60) dias, em relação ao seu termo.

Cláusula Sexta
(Casos Omissos)

Os casos omissos serão resolvidos pontualmente, de comum acordo entre os outorgantes, segundo o princípio de boa fé.

O presente acordo foi celebrado em , no dia de 2006, contendo 4 (quatro) páginas de dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada outorgante.

1.º Outorgante
A PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

(Susana de Carvalho Amador, Dr.ª)

2.º Outorgante
O PRESIDENTE DA
JUNTA DE FREGUESIA DA PÓVOA DE SANTO ADRIÃO

(Domingos Norberto Cardoso Cabaço)”

**“Acordo de Cooperação entre a Câmara Municipal
de Odivelas e Junta de Freguesia da Pontinha**

Preâmbulo

Uma vez que:

- A actual sociedade de consumo, faz com que estejamos diariamente sob pressão biológica e/ou psicológica;

- A prática desportiva, mais especificamente as chamadas actividades de lazer, para além de ajudar na atenuação destas pressões, também constituem um importante factor de socialização, apelando ao sentido de entajuda e cooperação entre os praticantes;

- Estes benefícios reforçam e sublinham a importância da actividade física desde a infância até à terceira idade, importância esta que conduziu inclusive à sua consagração na Constituição da República enquanto direito de todos os cidadãos.

É celebrado o presente Acordo de Cooperação entre:

• Câmara Municipal de Odivelas, pessoa colectiva número 504 293 125, representada pela sua Presidente Susana de Carvalho Amador, doravante designado como primeiro outorgante;

• Junta de Freguesia da Pontinha, pessoa colectiva número 506 803 546, representada pelo Vogal Vítor Pereira, em substituição do Presidente José Guerreiro, doravante designado como segundo outorgante.

Que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
(Objectivo)

O presente acordo tem por objecto a cedência de utilização da infra-estrutura desportiva, denominada Polivalente, a divulgação e a inscrição dos munícipes no programa denominado - Clube do Movimento - Desporto Sénior, e o apoio à leccionação de aulas por parte da Junta de Freguesia da Pontinha.

Cláusula Segunda
(Horário de Cedência)

A referida cedência, objecto do presente Acordo de Cooperação, será efectuada pelo período compreendido entre 06 de Novembro de 2006 e 29 de Junho de 2007, dois dias por semana, com duração de 8 horas/semana, 256 horas/época aproximadamente.

Cláusula Terceira
(Direitos e Obrigações do Primeiro Outorgante)

A Câmara Municipal de Odivelas obriga-se a:

1. Atribuir, mensalmente, a partir de 06 de Novembro de 2006 até 29 de Junho de 2007, uma comparticipação financeira a título de apoio à leccionação das aulas de ginástica de manutenção ao segundo outorgante, o valor hora de 12€ (doze euros);

2. Em caso de aumento do n.º de inscritos no Programa Clube do Movimento - Desporto Sénior, os períodos de cedência referidos na cláusula segunda poderão ser aumentados por acordo entre os outorgantes, correspondendo a cada hora a mais de cedência do espaço da instituição, o pagamento pelo Município de Odivelas à Junta de Freguesia da Pontinha, o valor referido no ponto anterior, valor esse revisto anualmente, conforme o Índice de Preços no Consumidor;

3. Assegurar os aspectos relacionados com a formação técnica e específica exigível para a prática da actividade desenvolvida;

4. Realizar um contrato de seguro que cubra os riscos de acidentes pessoais dos utentes inerentes às actividades aí desenvolvidas;

5. Garantir e assegurar o controlo de admissão e frequência nas instalações dos utentes, na actividade mencionada na cláusula primeira, bem como exigir impreritivamente a apresentação de um exame médico que comprove a boa aptidão física do utente;

6. Receber as inscrições do segundo outorgante;

7. Informar e disponibilizar material ao segundo outorgante de todas as iniciativas inerentes ao programa Clube do Movimento - Desporto Sénior, bem como informar as alterações que possam surgir ao longo da época.

Cláusula Quarta

(Direitos e Obrigações do Segundo Outorgante)

A Junta de Freguesia da Pontinha, obriga-se a:

1. Ceder, nos termos da cláusula anterior, ao primeiro outorgante a utilização da referida infra-estrutura;

2. Manter as instalações em boas condições de higiene e limpeza;

3. Aceitar a participação financeira do primeiro outorgante;

4. Assegurar o corpo técnico para a leccionação da actividade, que deverá estar disponível para todos os actos que decorram no âmbito do Clube Movimento;

5. Garantir o funcionamento da actividade nos dias e horários acordados, comunicando ao primeiro outorgante quaisquer interrupções que possam surgir no decorrer do programa;

6. Zelar pela segurança dos utentes no interior da instalação acima referida, no período da realização da actividade;

7. Aceitar as inscrições dos munícipes, de acordo com as informações do primeiro outorgante;

8. Informar os munícipes da área da Freguesia da Pontinha, do desenvolvimento do programa, das actividades inerentes a este e dos documentos para formalizar a inscrição, sempre que solicitado.

Cláusula Quinta (Período de Vigência)

1. Sem prejuízo de eventual revisão, o período de vigência deste Acordo de Cooperação decorre desde a data da sua assinatura, até ao dia 29 de Junho de 2007, por acordo de ambos os outorgantes;

2. O presente Acordo considera-se automaticamente renovado, se nenhum dos outorgantes manifestar ao outro o desejo de se denunciar do mesmo, com a antecedência de sessenta (60) dias, em relação ao seu termo.

Cláusula Sexta (Casos Omissos)

Os casos omissos serão resolvidos pontualmente, de comum acordo entre os outorgantes, segundo o princípio de boa fé.

O presente acordo foi celebrado em _____, no dia _____ de _____ de 2006, contendo 4 (quatro) páginas de dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada outorgante.

1.º Outorgante
A PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

(Susana de Carvalho Amador, Dr.ª)

2º Outorgante
EM SUBSTITUIÇÃO DO PRESIDENTE DA
JUNTA DE FREGUESIA DA PONTINHA
O VOGAL

(Vitor Pereira)º

“Acordo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Odivelas e Junta de Freguesia de Famões

Preâmbulo

Uma vez que:

- A actual sociedade de consumo, faz com que estejamos diariamente sob pressão biológica e/ou psicológica;

- A pratica desportiva, mais especificamente as chamadas actividades de lazer, para além de ajudar na atenuação destas pressões, também constituem um importante factor de socialização, apelando ao sentido de entreajuda e cooperação entre os praticantes;

- Estes benefícios reforçam e sublinham a importância da actividade física desde a infância até à terceira idade, importância esta que conduziu inclusive à sua consagração na Constituição da República enquanto direito de todos os cidadãos.

É celebrado o presente Acordo de Cooperação entre:

• Câmara Municipal de Odivelas, pessoa colectiva número 504 293 125, representada pela sua Presidente Susana de Carvalho Amador, doravante designado como primeiro outorgante;

• Junta de Freguesia de Famões, pessoa colectiva número 680 044 191, representada pelo seu Presidente António dos Santos Rodrigues, doravante designado como segundo outorgante.

Que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira (Objectivo)

O presente acordo tem por objecto a cedência de utilização da infra-estrutura desportiva, denominada Polivalente, a divulgação e a inscrição dos munícipes no programa denominado - Clube do Movimento - Desporto Sénior, e o apoio à leccionação de aulas por parte da Junta de Freguesia de Famões.

Cláusula Segunda (Horário de Cedência)

A referida cedência, objecto do presente Acordo de Cooperação, será efectuada pelo período compreendido entre 06 de Novembro de 2006 e 29 de Junho de 2007, dois dias por semana, com duração de 8 horas/semana, 256 horas/época, aproximadamente.

Cláusula Terceira (Direitos e Obrigações do Primeiro Outorgante)

A Câmara Municipal de Odivelas obriga-se a:

1. Atribuir, mensalmente, a partir de 06 de Novembro de 2006 até 29 de Junho de 2007, uma comparticipação financeira a título de apoio à leccionação das aulas de ginástica de manutenção ao segundo outorgante, o valor hora de 12€ (doze euros);

2. Em caso de aumento do n.º de inscritos no Programa Clube do Movimento - Desporto Sénior, os períodos de cedência referidos na cláusula segunda poderão ser aumentados por acordo entre os outorgantes, correspondendo a cada hora a mais de cedência do espaço da instituição, o pagamento pelo Município de Odivelas à Junta de Freguesia de Famões, o valor referido no ponto anterior, valor esse revisto anualmente, conforme o Índice de Preços no Consumidor;

3. Assegurar os aspectos relacionados com a formação técnica e específica exigível para a prática da actividade desenvolvida;

4. Realizar um contrato de seguro que cubra os riscos de acidentes pessoais dos utentes inerentes às actividades aí desenvolvidas;

5. Garantir e assegurar o controlo de admissão e frequência nas instalações dos utentes, na actividade mencionada na cláusula primeira, bem como exigir impreterivelmente a apresentação de um exame médico que comprove a boa aptidão física do utente;

6. Receber as inscrições do segundo outorgante;

7. Informar e disponibilizar material ao segundo outorgante de todas as iniciativas inerentes ao programa Clube do Movimento - Desporto Sénior, bem como informar as alterações que possam surgir ao longo da época.

Cláusula Quarta (Direitos e Obrigações do Segundo Outorgante)

A Junta de Freguesia de Famões, obriga-se a:

1. Ceder, nos termos da cláusula anterior, ao primeiro outorgante a utilização da referida infra-estrutura;

2. Manter as instalações em boas condições de higiene e limpeza;

3. Aceitar a comparticipação financeira do primeiro outorgante;

4. Assegurar o corpo técnico para a leccionação da actividade, que deverá estar disponível para todos os actos que decorram no âmbito do Clube Movimento;

5. Garantir o funcionamento da actividade nos dias e horários acordados, comunicando ao primeiro outorgante quaisquer interrupções que possam surgir no decorrer do programa;

6. Zelar pela segurança dos utentes no interior da instalação acima referida, no período da realização da actividade;

7. Aceitar as inscrições dos munícipes, de acordo com as informações do primeiro outorgante;

8. Informar os munícipes da área da Freguesia de Famões, do desenvolvimento do programa, das actividades inerentes a este e dos documentos para formalizar a inscrição, sempre que solicitado.

Cláusula Quinta (Período de Vigência)

1. Sem prejuízo de eventual revisão, o período de vigência deste Acordo de Cooperação decorre desde a data da sua assinatura, até ao dia 29 de Junho de 2007, por acordo de ambos os outorgantes;

2. O presente Acordo considera-se automaticamente renovado, se nenhum dos outorgantes manifestar ao outro

o desejo de se denunciar do mesmo, com a antecedência de sessenta (60) dias, em relação ao seu termo.

Cláusula Sexta (Casos Omissos)

Os casos omissos serão resolvidos pontualmente, de comum acordo entre os outorgantes, segundo o princípio de boa fé.

O presente acordo foi celebrado em _____, no dia _____ de _____ de 2006, contendo 4 (quatro) páginas de dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada outorgante.

1.º Outorgante
A PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

(Susana de Carvalho Amador, Dr.ª)

2.º Outorgante
O PRESIDENTE DA
JUNTA DE FREGUESIA DE FAMÕES

(António dos Santos Rodrigues)”

“Acordo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Odivelas e Junta de Freguesia da Ramada

Preâmbulo

Uma vez que:

- A actual sociedade de consumo, faz com que estejamos diariamente sob pressão biológica e/ou psicológica;
- A prática desportiva, mais especificamente as chamadas actividades de lazer, para além de ajudar na atenuação destas pressões, também constituem um importante factor de socialização, apelando ao sentido de entajuda e cooperação entre os praticantes;
- Estes benefícios reforçam e sublinham a importância da actividade física desde a infância até à terceira idade, importância esta que conduziu inclusive à sua consagração na Constituição da República enquanto direito de todos os cidadãos.

É celebrado o presente Acordo de Cooperação entre:

- Câmara Municipal de Odivelas, pessoa colectiva número 504 293 125, representada pela sua Presidente Susana de Carvalho Amador, doravante designado como primeiro outorgante;
- Junta de Freguesia da Ramada, pessoa colectiva número 506 848 817, representada pelo seu Vogal, Nuno Filipe, em substituição da Presidente Maria João Viegas Mota Tavares, doravante designado como segundo outorgante.

Que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira (Objectivo)

O presente acordo tem por objecto a divulgação e inscrição, na Junta de Freguesia da Ramada, dos munícipes residentes naquela Freguesia, no programa denominado - Clube do Movimento - Desporto Sénior.

Cláusula Segunda (Direitos e Obrigações do Primeiro Outorgante)

A Câmara Municipal de Odivelas obriga-se a:

1. Receber as inscrições do segundo outorgante;
2. Informar e disponibilizar material ao segundo outorgante de todas as iniciativas inerentes ao programa Clube do Movimento - Desporto Sénior, bem como informar as alterações que possam surgir ao longo da época.

Cláusula Terceira (Direitos e Obrigações do Segundo Outorgante)

A Junta de Freguesia da Ramada, obriga-se a:

1. Aceitar as inscrições dos munícipes, de acordo com as informações do primeiro outorgante;
2. Informar os munícipes da área da Freguesia da Ramada, do desenvolvimento do programa, das actividades inerentes a este e dos documentos para formalizar a inscrição, sempre que solicitado.

Cláusula Quarta (Período de Vigência)

1. Sem prejuízo de eventual revisão, este Acordo de Cooperação é válido por um ano a contar da data da sua assinatura;
2. O presente Acordo considera-se automaticamente renovado, se nenhum dos outorgantes o denunciar, no prazo mínimo de sessenta (60) dias, a contar da data do seu termo.

Cláusula Quinta (Casos Omissos)

Os casos omissos serão resolvidos pontualmente, de comum acordo entre os outorgantes, segundo o princípio de boa fé.

O presente acordo foi celebrado em _____, no dia _____ de _____ de 2006, contendo 3 (três) páginas de dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada outorgante.

1.º Outorgante

A PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

(Susana de Carvalho Amador, Dr.ª)

2º Outorgante
EM SUBSTITUIÇÃO DA PRESIDENTE DA
JUNTA DE FREGUESIA DA RAMADA,
O VOGAL

(Nuno Filipe)º

“Acordo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Odivelas e Junta de Freguesia de Caneças

Preâmbulo

Uma vez que:

- A actual sociedade de consumo, faz com que estejamos
diariamente sob pressão biológica e/ou psicológica;

- A pratica desportiva, mais especificamente as chamadas
actividades de lazer, para além de ajudar na atenuação
destas pressões, também constituem um importante factor
de socialização, apelando ao sentido de entreaduda e
cooperação entre os praticantes;

- Estes benefícios reforçam e sublinham a importância da
actividade física desde a infância até à terceira idade,
importância esta que conduziu inclusive à sua consagração
na Constituição da República enquanto direito de todos os
cidadãos.

É celebrado o presente Acordo de Cooperação entre:

• Câmara Municipal de Odivelas, pessoa colectiva número
504 293 125, representada pela sua Presidente Susana de
Carvalho Amador, doravante designado como primeiro
outorgante;

• Junta de Freguesia de Caneças, pessoa colectiva número
506 866 556, representada pelo seu Vogal, Luís Pereira,
em substituição do Presidente Armindo Pires Fernandes,
doravante designado como segundo outorgante.

Que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira (Objectivo)

O presente acordo tem por objecto a divulgação e
inscrição, na Junta de Freguesia de Caneças, dos
municípios residentes naquela Freguesia, no programa
denominado - Clube do Movimento - Desporto Sénior.

Cláusula Segunda (Direitos e Obrigações do Primeiro Outorgante)

A Câmara Municipal de Odivelas obriga-se a:

1. Receber as inscrições do segundo outorgante;

2. Informar e disponibilizar material ao segundo
outorgante de todas as iniciativas inerentes ao programa
Clube do Movimento - Desporto Sénior, bem como
informar as alterações que possam surgir ao longo da
época.

Cláusula Terceira (Direitos e Obrigações do Segundo Outorgante)

A Junta de Freguesia de Caneças, obriga-se a:

1. Aceitar as inscrições dos munícipes, de acordo com as
informações do primeiro outorgante;

2. Informar os munícipes da área da Freguesia de Caneças,
do desenvolvimento do programa, das actividades
inerentes a este e dos documentos para formalizar a
inscrição, sempre que solicitado.

Cláusula Quarta (Período de Vigência)

1. Sem prejuízo de eventual revisão, este Acordo de
Cooperação é válido por um ano a contar da data da sua
assinatura;

2. O presente Acordo considera-se automaticamente
renovado, se nenhum dos outorgantes o denunciar, no
prazo mínimo de sessenta (60) dias, a contar da data do
seu termo.

Cláusula Quinta (Casos Omissos)

Os casos omissos serão resolvidos pontualmente, de
comum acordo entre os outorgantes, segundo o princípio
de boa fé.

O presente acordo foi celebrado em , no dia de
de 2006, contendo 3 (três) páginas de dois
exemplares, ficando um exemplar na posse de cada
outorgante.

1.º Outorgante
A PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

(Susana de Carvalho Amador, Dr.ª)

2º Outorgante
EM SUBSTITUIÇÃO DO PRESIDENTE DA
JUNTA DE FREGUESIA DE CANEÇAS

(Luís Pereira)º

“Acordo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Odivelas e Comissão Reformados Pensionistas e Idosos da Póvoa de Sto. Adrião

Preâmbulo

Uma vez que:

- A actual sociedade de consumo, faz com que estejamos diariamente sob pressão biológica e/ou psicológica;
- A prática desportiva, mais especificamente as chamadas actividades de lazer, para além de ajudar na atenuação destas pressões, também constituem um importante factor de socialização, apelando ao sentido de entreajuda e cooperação entre os praticantes;
- Estes benefícios reforçam e sublinham a importância da actividade física desde a infância até à terceira idade, importância esta que conduziu inclusive à sua consagração na Constituição da República enquanto direito de todos os cidadãos.

É celebrado o presente Acordo de Cooperação entre:

- Câmara Municipal de Odivelas, pessoa colectiva número 504 293 125, representada pela sua Presidente Susana de Carvalho Amador, doravante designado como primeiro outorgante;
- Comissão Reformados Pensionistas e Idosos da Póvoa de Sto. Adrião, pessoa colectiva número 501 995 960, representada pelo seu Presidente Luís Gomes de Sá, doravante designado como segundo outorgante.

Que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira (Objectivo)

O presente acordo tem por objecto a cedência de utilização da infra-estrutura desportiva, denominada Ginásio Polivalente, por parte da Comissão Reformados Pensionistas e Idosos da Póvoa de Sto. Adrião à Câmara Municipal de Odivelas, para o funcionamento das actividades inerentes ao programa denominado - Clube do Movimento - Desporto Sénior.

Cláusula Segunda (Horário de Cedência)

A referida cedência, objecto do presente Acordo de Cooperação, será efectuada pelo período compreendido entre 06 de Novembro de 2006 e 29 de Junho de 2007, dois dias por semana, com duração de 12 horas/semana, 384 horas/época, aproximadamente.

Cláusula Terceira (Direitos e Obrigações do Primeiro Outorgante)

A Câmara Municipal de Odivelas obriga-se a:

1. Atribuir, mensalmente, a partir de 06 de Novembro de 2006 até 29 de Junho de 2007, uma comparticipação financeira ao segundo outorgante, a título de compensação, pela utilização do presente pavilhão, correspondendo a cada hora, o valor de 2,56€ (dois euros e cinquenta e seis cêntimos);
2. Em caso de aumento do n.º de inscritos no Programa Clube do Movimento - Desporto Sénior, os períodos de cedência referidos na cláusula segunda poderão ser aumentados por acordo entre os outorgantes, correspondendo a cada hora a mais de cedência do espaço da instituição o pagamento pelo Município de Odivelas à Comissão de Reformados, Pensionistas e Idosos da Póvoa de Santo Adrião o valor referido no ponto anterior, valor esse revisto anualmente, conforme o Índice de Preços no Consumidor;
3. Garantir o funcionamento da actividade nos dias e horários acordados;
4. Zelar pela segurança dos utentes no interior das instalações da Comissão Reformados Pensionistas e Idosos da Póvoa de Sto. Adrião, no período da realização da actividade;
5. Assegurar o corpo técnico para a leccionação da actividade, salvaguardando os aspectos relacionados com a formação técnica e específica exigível para a prática da actividade desenvolvida;
6. Realizar um contrato de seguro que cubra os riscos de acidentes pessoais dos utentes inerentes às actividades aí desenvolvidas;
7. Garantir e assegurar o controlo de admissão e frequência nas instalações dos utentes, na actividade mencionada na cláusula primeira bem como exigir imperitavelmente a apresentação de um exame médico, que comprove a boa aptidão física do utente;
8. Cumprir o regulamento interno da Comissão Reformados Pensionistas e Idosos da Póvoa de Sto. Adrião em vigor.

Cláusula Quarta (Direitos e Obrigações do Segundo Outorgante)

A Comissão Reformados Pensionistas e Idosos da Póvoa de Sto. Adrião, obriga-se a:

1. Ceder, nos termos da cláusula anterior, ao primeiro outorgante a utilização da referida infra-estrutura;

2. Manter as instalações em boas condições de higiene e limpeza;

3. Aceitar a comparticipação financeira do primeiro outorgante.

Cláusula Quinta
(Período de Vigência)

1. Sem prejuízo de eventual revisão, o período de vigência deste Acordo de Cooperação decorre desde a data da sua assinatura, até ao dia 29 de Junho de 2007, por acordo de ambos os outorgantes;

2. O presente Acordo considera-se automaticamente renovado, se nenhum dos outorgantes manifestar ao outro o desejo de se denunciar do mesmo, com a antecedência de sessenta (60) dias, em relação ao seu termo.

Cláusula Sexta
(Casos Omissos)

Os casos omissos serão resolvidos pontualmente, de comum acordo entre os outorgantes, segundo o princípio de boa fé.

O presente acordo foi celebrado em , no dia de de 2006, contendo 4 (quatro) páginas de dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada outorgante.

1.º Outorgante
A PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

(Susana de Carvalho Amador, Dr.ª)

2.º Outorgante
O PRESIDENTE DA
COMISSÃO REFORMADOS PENSIONISTAS E IDOSOS
DA PÓVOA DE STº ADRIÃO

(Luís Gomes de Sá)º

**“Acordo de Cooperação entre a Câmara Municipal
de Odivelas e Grupo Recreativo Olival Basto**

Preâmbulo

Uma vez que:

- A actual sociedade de consumo, faz com que estejamos diariamente sob pressão biológica e/ou psicológica;

- A prática desportiva, mais especificamente as chamadas actividades de lazer, para além de ajudar na atenuação destas pressões, também constituem um importante factor de socialização, apelando ao sentido de entreatajuda e cooperação entre os praticantes;

- Estes benefícios reforçam e sublinham a importância da actividade física desde a infância até à terceira idade, importância esta que conduziu inclusive à sua consagração na Constituição da República enquanto direito de todos os cidadãos.

É celebrado o presente Acordo de Cooperação entre:

- Câmara Municipal de Odivelas, pessoa colectiva número 504 293 125, representada pela sua Presidente Susana de Carvalho Amador, doravante designado como primeiro outorgante;

- Grupo Recreativo Olival Basto, pessoa colectiva número 501 820 884 representada pelo seu Presidente Francisco Magarreiro como segundo outorgante.

Que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
(Objectivo)

O presente acordo tem por objecto a cedência de utilização da infra-estrutura desportiva, denominada Ginásio, por parte do Grupo Recreativo Olival Basto à Câmara Municipal de Odivelas, para o funcionamento das actividades inerentes ao programa denominado - Clube do Movimento - Desporto Sénior.

Cláusula Segunda
(Horário de Cedência)

A referida cedência, objecto do presente Acordo de Cooperação, será efectuada pelo período compreendido entre 06 de Novembro de 2006 e 29 de Junho de 2007, dois dias por semana, com duração de 4 horas/semana, 128 horas/ano, aproximadamente.

Cláusula Terceira
(Direitos e Obrigações do Primeiro Outorgante)

A Câmara Municipal de Odivelas obriga-se a:

1. Atribuir, a partir de 06 de Novembro de 2006 até 29 de Junho de 2007, uma comparticipação financeira ao segundo outorgante, a título de compensação, pela utilização do presente pavilhão, correspondendo a cada hora, o valor de 2,56€ (dois euros e cinquenta e seis cêntimos);

2. Em caso de aumento do n.º de inscritos no Programa Clube do Movimento - Desporto Sénior, os períodos de cedência referidos na cláusula segunda poderão ser aumentados por acordo entre os outorgantes, correspondendo a cada hora a mais de cedência do espaço da instituição o pagamento pelo Município de Odivelas ao Grupo Recreativo de Olival Basto o valor referido no ponto anterior, valor esse revisto anualmente, conforme o Índice de Preços no Consumidor;

3. Garantir o funcionamento da actividade nos dias e horários acordados;

4. Manter em cada dia de actividade as instalações nas condições em que se encontram, comunicando ao segundo outorgante quaisquer anomalias nas instalações ou material didáctico, antes do início da utilização respectiva;

5. Zelar pela segurança dos utentes no interior das instalações do Grupo Recreativo Olival Basto, no período da realização da actividade;

6. Assegurar o corpo técnico para a leccionação da actividade, salvaguardando os aspectos relacionados com a formação técnica e específica exigível para a prática da actividade desenvolvida;

7. Realizar um contrato de seguro que cubra os riscos de acidentes pessoais dos utentes inerentes às actividades aí desenvolvidas;

8. Garantir e assegurar o controlo de admissão e frequência nas instalações dos utentes, na actividade mencionada na cláusula primeira bem como exigir impreritivamente a apresentação de um exame médico, que comprove a boa aptidão física do utente;

9. Cumprir o regulamento interno do Grupo Recreativo Olival Basto em vigor.

Cláusula Quarta

(Direitos e Obrigações do Segundo Outorgante)

O Grupo Recreativo Olival Basto, obriga-se a:

1. Ceder, nos termos da cláusula anterior, ao primeiro outorgante a utilização da referida infra-estrutura;

2. Manter as instalações em boas condições de higiene e limpeza;

3. Aceitar a comparticipação financeira do primeiro outorgante.

Cláusula Quinta

(Período de Vigência)

1. Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo de ambos os outorgantes, o período de vigência deste Acordo de Cooperação decorre desde a data da sua assinatura, até ao dia 29 de Junho de 2007;

2. O presente Acordo considera-se automaticamente renovado, se nenhum dos outorgantes manifestar ao outro o desejo de se denunciar do mesmo, com a antecedência de sessenta (60) dias, em relação ao seu termo.

Cláusula Sexta (Casos Omissos)

Os casos omissos serão resolvidos pontualmente, de comum acordo entre os outorgantes, segundo o princípio de boa fé.

O presente acordo foi celebrado em _____, no dia _____ de _____ de 2006, contendo 4 (quatro) páginas de dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada outorgante.

1.º Outorgante

A PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

(Susana de Carvalho Amador, Dr.ª)

2º Outorgante

O PRESIDENTE DO
GRUPO RECREATIVO OLIVAL BASTO

(Francisco Magarreiro)”

“Acordo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Odivelas e Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Caneças

Preâmbulo

Uma vez que:

- A actual sociedade de consumo, faz com que estejamos diariamente sob pressão biológica e/ou psicológica;

- A prática desportiva, mais especificamente as chamadas actividades de lazer, para além de ajudar na atenuação destas pressões, também constituem um importante factor de socialização, apelando ao sentido de entreajuda e cooperação entre os praticantes;

- Estes benefícios reforçam e sublinham a importância da actividade física desde a infância até à terceira idade, importância esta que conduziu inclusive à sua consagração na Constituição da República enquanto direito de todos os cidadãos.

É celebrado o presente Acordo de Cooperação entre:

- Câmara Municipal de Odivelas, pessoa colectiva número 504 293 125, representada pela sua Presidente Susana de Carvalho Amador, doravante designado como primeiro outorgante;

- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Caneças, pessoa colectiva número 501 072 985, representada pelo seu Vice - Presidente, Sr. Luís Filipe Pereira, em substituição do Presidente Domingos M. A. Tomé, doravante designado como segundo outorgante.

Que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
(Objectivo)

O presente acordo tem por objecto a cedência de utilização da infra-estrutura desportiva, denominada de Pavilhão Desportivo, por parte da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Caneças à Câmara Municipal de Odivelas, para o funcionamento das actividades inerentes ao programa denominado - Clube do Movimento - Desporto Sénior.

Cláusula Segunda
(Horário de Cedência)

A referida cedência, objecto do presente Acordo de Cooperação, será efectuada pelo período compreendido entre 06 de Novembro de 2006 e 29 de Junho de 2007, dois dias por semana, com duração de 4 horas/semana, 128 horas/época, aproximadamente.

Cláusula Terceira
(Direitos e Obrigações do Primeiro Outorgante)

A Câmara Municipal de Odivelas obriga-se a:

1. Atribuir, mensalmente, a partir de 06 de Novembro de 2006 até 29 de Junho de 2007, uma comparticipação financeira ao segundo outorgante, a título de compensação, pela utilização do presente pavilhão correspondendo a cada hora, o valor de 2,56€ (dois euros e cinquenta e seis cêntimos);
2. Em caso de aumento do n.º de inscritos no Programa Clube do Movimento - Desporto Sénior, os períodos de cedência referidos na cláusula segunda poderão ser aumentados por acordo entre os outorgantes, correspondendo a cada hora a mais de cedência do espaço da instituição o pagamento pelo Município de Odivelas à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Caneças o valor referido no ponto anterior, valor esse revisto anualmente, conforme o Índice de Preços no Consumidor;
3. Garantir o funcionamento da actividade nos dias e horários acordados;
4. Manter em cada dia de actividade as instalações nas condições em que se encontram, comunicando ao segundo outorgante quaisquer anomalias nas instalações ou material didáctico, antes do início da utilização respectiva;
5. Zelar pela segurança dos utentes no interior das instalações da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Caneças, no período da realização da actividade;

6. Assegurar o corpo técnico para a leccionação da actividade, salvaguardando os aspectos relacionados com a formação técnica e específica exigível para a prática da actividade desenvolvida;

7. Realizar um contrato de seguro que cubra os riscos de acidentes pessoais dos utentes inerentes às actividades aí desenvolvidas;

8. Garantir e assegurar o controlo de admissão e frequência nas instalações dos utentes, na actividade mencionada na cláusula primeira bem como exigir imprerivelmente a apresentação de um exame médico, que comprove a boa aptidão física do utente;

9. Cumprir o regulamento interno da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Caneças em vigor.

Cláusula Quarta
(Direitos e Obrigações do Segundo Outorgante)

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Caneças, obriga-se a:

1. Ceder, nos termos da cláusula anterior, ao primeiro outorgante a utilização da referida infra-estrutura;
2. Manter as instalações em boas condições de higiene e limpeza;
3. Aceitar a comparticipação financeira do primeiro outorgante.

Cláusula Quinta
(Período de Vigência)

1. Sem prejuízo de eventual revisão, o período de vigência deste Acordo de Cooperação decorre desde a data da sua assinatura, até ao dia 29 de Junho de 2007, por acordo de ambos os outorgantes
2. O presente Acordo considera-se automaticamente renovado, se nenhum dos outorgantes manifestar ao outro o desejo de se denunciar do mesmo, com a antecedência de sessenta (60) dias, em relação ao seu termo.

Cláusula Sexta
(Casos Omissos)

Os casos omissos serão resolvidos pontualmente, de comum acordo entre os outorgantes, segundo o princípio de boa fé.

O presente acordo foi celebrado em _____, no dia _____ de _____ de 2006, contendo 4 (quatro) páginas de dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada outorgante.

1.º Outorgante
A PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

(Susana de Carvalho Amador, Dr.ª)

2.º Outorgante
EM SUBSTITUIÇÃO DO PRESIDENTE
DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS
VOLUNTÁRIOS DE CANEÇAS, O VICE-PRESIDENTE

(Luís Filipe Pereira)º

“Acordo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Odivelas e Grupo Desportivo dos Bons Dias

Preâmbulo

Uma vez que:

- A actual sociedade de consumo, faz com que estejamos diariamente sob pressão biológica e/ou psicológica;

- A pratica desportiva, mais especificamente as chamadas actividades de lazer, para além de ajudar na atenuação destas pressões, também constituem um importante factor de socialização, apelando ao sentido de entreaajuda e cooperação entre os praticantes;

- Estes benefícios reforçam e sublinham a importância da actividade física desde a infância até à terceira idade, importância esta que conduziu inclusive à sua consagração na Constituição da República enquanto direito de todos os cidadãos.

É celebrado o presente Acordo de Cooperação entre:

- Câmara Municipal de Odivelas, pessoa colectiva número 504 293 125, representada pela sua Presidente Susana de Carvalho Amador, doravante designado como primeiro outorgante;

- Grupo Desportivo dos Bons Dias, pessoa colectiva número 500 980 900, representada pelo seu Vice Presidente, António Lopes Baltazar, em substituição do seu Presidente António Fernandes Nunes, doravante designado como segundo outorgante.

Que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira (Objectivo)

O presente acordo tem por objecto a cedência de utilização da infra-estrutura desportiva, denominada de Ginásio, por parte do Grupo Desportivo dos Bons Dias à Câmara Municipal de Odivelas, para o funcionamento das actividades inerentes ao programa denominado - Clube do Movimento - Desporto Sénior.

Cláusula Segunda (Horário de Cedência)

A referida cedência, objecto do presente Acordo de Cooperação, será efectuada pelo período compreendido entre 06 de Novembro de 2006 e 29 de Junho de 2007, dois dias por semana, com duração de 8 horas/semana, 256 horas/época, aproximadamente.

Cláusula Terceira (Direitos e Obrigações do Primeiro Outorgante)

A Câmara Municipal de Odivelas obriga-se a:

1. Atribuir, a partir de 06 de Novembro de 2006 até 29 de Junho de 2007, uma comparticipação financeira ao segundo outorgante, a título de compensação, pela utilização do presente pavilhão, correspondendo a cada hora, o valor de 2,56€ (dois euros e cinquenta e seis cêntimos);

2. Em caso de aumento do n.º de inscritos no Programa Clube do Movimento - Desporto Sénior, os períodos de cedência referidos na cláusula segunda poderão ser aumentados por acordo entre os outorgantes, correspondendo a cada hora a mais de cedência do espaço da instituição o pagamento pelo Município de Odivelas ao Grupo Desportivo dos Bons Dias o valor referido no ponto anterior, valor esse revisto anualmente, conforme o Índice de Preços no Consumidor;

3. Garantir o funcionamento da actividade nos dias e horários acordados;

4. Manter em cada dia de actividade as instalações nas condições em que se encontram, comunicando ao segundo outorgante quaisquer anomalias nas instalações ou material didáctico, antes do início da utilização respectiva;

5. Zelar pela segurança dos utentes no interior das instalações do Grupo Desportivo dos Bons Dias, no período da realização da actividade;

6. Assegurar o corpo técnico para a leccionação da actividade, salvaguardando os aspectos relacionados com a formação técnica e específica exigível para a prática da actividade desenvolvida;

7. Realizar um contrato de seguro que cubra os riscos de acidentes pessoais dos utentes inerentes às actividades aí desenvolvidas;

8. Garantir e assegurar o controlo de admissão e frequência nas instalações dos utentes, na actividade mencionada na cláusula primeira bem como exigir impreterivelmente a apresentação de um exame médico, que comprove a boa aptidão física do utente;

9. Cumprir o regulamento interno do Grupo Desportivo dos Bons Dias em vigor.

Cláusula Quarta
(Direitos e Obrigações do Segundo Outorgante)

O Grupo Desportivo dos Bons Dias, obriga-se a:

1. Ceder, nos termos da cláusula anterior, ao primeiro outorgante a utilização da referida infra-estrutura;
2. Manter as instalações em boas condições de higiene e limpeza;
3. Aceitar a comparticipação financeira do primeiro outorgante.

Cláusula Quinta
(Período de Vigência)

1. Sem prejuízo de eventual revisão, o período de vigência deste Acordo de Cooperação decorre desde a data da sua assinatura, até ao dia 29 de Junho de 2007, por acordo de ambos os outorgantes;
2. O presente Acordo considera-se automaticamente renovado, se nenhum dos outorgantes manifestar ao outro o desejo de se denunciar do mesmo, com a antecedência de sessenta (60) dias, em relação ao seu termo.

Cláusula Sexta
(Casos Omissos)

Os casos omissos serão resolvidos pontualmente, de comum acordo entre os outorgantes, segundo o princípio de boa fé.

O presente acordo foi celebrado em _____, no dia _____ de 2006, contendo 4 (quatro) páginas de dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada outorgante.

1.º Outorgante
A PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

(Susana de Carvalho Amador, Dr.ª)

2º Outorgante
EM SUBSTITUIÇÃO DO PRESIDENTE DO
GRUPO DESPORTIVO DOS BONS DIAS

(António Lopes Baltazar)º

(Aprovado por unanimidade)

SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES

ESCOLA PROFISSIONAL AGRÍCOLA D. DINIS

Atribuição, à Escola Profissional Agrícola D. Dinis, de um apoio no valor de €3571,19 (três mil quinhentos e setenta e um euros e dezanove centimos), para o ano lectivo 2006/2007, no âmbito do Programa do Urbano ao Rural, de acordo com o proposto na Informação n.º 368/DE/2006 de 19 de Setembro de 2006:

“Esta transferência de verba refere-se ao subsídio anual como se pode verificar na cláusula VII do protocolo e foi actualizada à taxa de 2,3% de inflação (variação média anual dos últimos 12 meses Janeiro / Dezembro de 2005) indicado pelo Instituto Nacional de Estatística.”

A celebração deste protocolo foi aprovada na 19.ª reunião ordinária da Comissão Instaladora do Município de Odivelas realizada no dia 19 de Setembro de 2000 (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 14/2000, página 540*).

(Aprovado por unanimidade)

CENTRO DE DIA PARA A TERCEIRA IDADE DO OLIVAL BASTO

Atribuição, ao Centro do Dia para a Terceira Idade do Olival Basto, no âmbito do Programa de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social de Odivelas (PAIPSSO) - Sub-Programa E, de um apoio, sob a forma de cedência de transporte municipal para deslocação a Albufeira nos dias 2 (ida) e 12 (regresso) de Novembro de 2006, de acordo com o proposto na Informação n.º 284/DHSAS/06 de 20 de Setembro de 2006.

(Aprovado por unanimidade)

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANEÇAS

Atribuição à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Caneças, de um subsídio, no valor de €1.125,00 (mil, cento e vinte e cinco euros), no âmbito do Dispositivo Operacional DFCI 2006, Fase Delta, Equipa de Combate a Incêndios - ECIN, de acordo com o proposto na Informação n.º 248/SMPC/2006 de 26 de Setembro de 2006:

“À semelhança do já ocorrido este ano no âmbito do Dispositivo Operacional DFCI 2006, foi agora na sua Fase Delta, atribuído aos Bombeiros Voluntários de Caneças uma Equipa de Combate a Incêndios - ECIN

composto por 5 elementos para a guarnição de um veículo Florestal, para o período de 1 a 15 de Outubro próximos.

Assim, e à imagem do que sucede desde 1999, o Comando do Corpo de Bombeiros, a coberto do ofício n.º 228/2006, de 22/09/2006, vem então solicitar a atribuição do subsídio de alimentação para os elementos que compõem a equipa.

De acordo com a Informação n.º 90/SMPC/2006, o subsídio a atribuir será de €15/dia/elemento, proposta essa que mereceu deliberação favorável na 9.ª Reunião de Câmara, realizada a 3/05/2006. Assim, vem este Serviço colocar à consideração superior a atribuição dos referidos subsídios, nos termos que se seguem:

- ECIN - €15 x 5 x 15 = €1.125 (mil cento e vinte e cinco euros)
(...)”

(Aprovado por unanimidade)

ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ODIVELAS

Atribuição à Associação de Bombeiros Voluntários de Odivelas, de um subsídio, no valor de €450,00 (quatrocentos e cinquenta euros), no âmbito do Dispositivo Operacional DFCI 2006, Fase Delta, Equipa Logística de Apoio ao Combate - ELAC, de acordo com o proposto na Informação n.º 249/SMPC/2006 de 26 de Setembro de 2006:

“À semelhança do já ocorrido este ano no âmbito do Dispositivo Operacional DFCI 2006, foi agora na sua Fase Delta, atribuído aos Bombeiros Voluntários de Odivelas uma Equipa de Logística de Apoio ao Combate - ELAC, constituído por 2 elementos para a guarnição de um veículo Tanque, para o período de 1 a 15 de Outubro próximos.

Assim, e à imagem do que sucede desde 1999, o Comando do Corpo de Bombeiros, a coberto do fax n.º 216/C/2006, de 22/09/2006, vem então solicitar a atribuição do subsídio de alimentação para os elementos que compõem a equipa.

De acordo com a Informação n.º 90/SMPC/2006, o subsídio a atribuir será de €15/dia/elemento, proposta essa que mereceu deliberação favorável na 9.ª Reunião de Câmara, realizada a 3/05/2006. Assim, vem este Serviço colocar à consideração superior a atribuição dos referidos subsídios, nos termos que se seguem:

- ELAC - €15 x 2 x 15 = €40 (quatrocentos e cinquenta euros)
(...)”

(Aprovado por unanimidade)

4.º CONCURSO “AS ARTES DA SAÚDE”

REGULAMENTO E ACEITAÇÃO DE PATROCÍNIOS

Proposto nos termos da Informação n.º 693/DHSAS/DSPT/SPES/06 de 04 de Outubro de 2006:

- aprovar o Regulamento para realização do 4º Concurso “As Artes da Saúde”;
- aceitar o patrocínio dos três prémios, atribuídos pela empresa Feira Nova (uma bicicleta de manutenção, um leitor de DVD e um microondas) para serem concedidos aos Centros de Dia e Lares para a 3ª Idade do Concelho de Odivelas vencedores.

“Regulamento do Concurso

1. O concurso «As Artes da Saúde» é promovido pela Câmara Municipal de Odivelas, através da Divisão de Saúde e da Prevenção das Toxicodependências, dirigido aos Centros de Dia e Lares para a 3.ª Idade do Concelho de Odivelas, e destina-se a distinguir a melhor demonstração artística sobre diversas áreas relacionadas com a Saúde;

2. Cada Centro de Dia poderá apresentar até ao máximo de 3 equipas. Cada equipa poderá ser constituída até ao máximo por 4 elementos, que terão de ser, obrigatoriamente, utentes de Centro de Dia;

3. A data limite de entrega dos trabalhos é até ao dia 11.10.06

4. Os concorrentes deste concurso deverão participar com uma demonstração artística sobre as temáticas dinamizadas, este ano, nas Acções de Sensibilização que foram:

- Podologia
- Doenças Reumáticas
- Audição
- Solidão na pessoa idosa
- Doenças cardiovasculares
- Auto medicação
- Actividade física não convencional - Tai Chi Chuan
- Musicoterapia

5. Nas suas actuações, os concorrentes deverão optar por uma das seguintes modalidades: Teatro; Canto/Música, Pintura, Escultura, Recitação (Poesia/Prosa), entre outras;

6. O tempo máximo estipulado para cada actuação é de 15 minutos, não devendo esse limite de tempo ser ultrapassado;

7. A apresentação dos trabalhos terá lugar no dia 13 de Novembro com repetição no dia 14 de Novembro de 2006, pelas 15:00, no Centro Cultural da Malaposta;

8. A Câmara Municipal de Odivelas assegurará o transporte dos utentes dos Centros de Dia concorrentes (participantes e assistentes);

9. O júri deste concurso é constituído pelos oito formadores que ministram as Acções de Sensibilização; o Director Artístico do Centro Cultural Malaposta; e a Chefe de Divisão da DSPT; Dr.ª Paula Ganchinho;

10. Das decisões do júri não poderá haver recurso;

11. A avaliação dos trabalhadores será feita com base nos seguintes critérios: Adequação do conteúdo de actuação à temática escolhida (30%); Qualidade artística da actuação (30%); Criatividade evidenciada pela equipa na sua actuação (20%); Trabalho de equipa demonstrado (20%);

12. Prémios:

1º Prémio: 1 Bicicleta de manutenção (a ser atribuído ao Centro de Dia);

2º Prémio: 1 Leitor DVD (a ser atribuído ao Centro de Dia);

3º Prémio: 1 Microondas (a ser atribuído ao Centro de Dia);

13. A Câmara Municipal de Odivelas através da Divisão de Saúde e da Prevenção das Toxicodependências, reserva o direito de acompanhar o evoluir dos trabalhos dos vários Centros de Dia, prestando o apoio necessário;

14. Qualquer que seja a modalidade escolhida obriga à apresentação de um documento explicativo do trabalho (ex.: guião da peça, letra do poema, letra da música, ...);

15. A Câmara Municipal de Odivelas reserva o direito de pertença dos trabalhos produzidos no âmbito do concurso;

16. Qualquer desrespeito pelas normas de participação definidas implicará a não admissão ou exclusão automática.”

(Aprovado por unanimidade)

ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO

ASSINATURA DO JORNAL «BD JORNAL»

Aceitação da doação, efectuada pela Empresa BDjornal à Biblioteca Municipal D. Dinis, de uma colecção da

primeira série do Bdjornal - Jornal de Banda Desenhada (#1 ao 12#) e da assinatura, do mesmo, por um ano (#13 ao 18#), de acordo com o proposto na Informação n.º 002083/DA/2006 de 14 de Setembro de 2006 e o expresso no email enviado pelo Editor do Bdjornal em 10 de Outubro de 2006.

(Aprovado por unanimidade)

URBANISMO

BAIRRO DOS PEDERNAIS, LOTE B 3, RAMADA SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO CAUÇÃO

Substituição da hipoteca legal constituída sobre o lote B 3 inserido no Bairro dos Pedernais, na Ramada, pelo depósito caução, efectuado pela Caixa Geral de Depósitos, no valor de € 842,00 (oitocentos e quarenta e dois mil euros), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará n.º 7/2001, de 07 de Setembro de 2001, nos termos da informação n.º 299/PC/DGU/DRLA/2006, de 19-09-2006.

(Aprovado por unanimidade)

PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA

JUNTA DE FREGUESIA DE CANEÇAS PROCESSO N.º 1606/06/CA-DOMT

Celebração, de um Protocolo Adicional ao abrigo do art.º 28 do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia, com a Junta de Freguesia de Caneças, disponibilizando a Câmara Municipal a quantia de € 3.288,00 (três mil e duzentos e oitenta e oito euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor, para realização da obra de reparação do Parque Infantil do Moinho do Baeta, em Caneças, nos termos da informação n.º 458/DOMT/2006, de 2006-10-02, e de acordo com a minuta de protocolo anexo à referida informação.

(Aprovado por unanimidade)

JUNTA DE FREGUESIA DE ODIVELAS PROCESSO N.º 1490/06/OD-DOMT

Celebração, de um Protocolo Adicional ao abrigo do art.º 28 do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia, com a Junta de Freguesia de

Odivelas, disponibilizando a Câmara Municipal a quantia de € 36.115,00 (trinta e seis mil e cento e quinze euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor, para realização da obra de reformulação da Praceta Marquesa de Alorna, em Odivelas, nos termos da informação n.º 457/DOMT/2006, de 2006-10-02, e de acordo com a minuta de protocolo anexo à referida informação.

(Aprovado por unanimidade)

JUNTA DE FREGUESIA DO OLIVAL BASTO PROCESSO N.º 1609/06/OL-DOMT

Celebração, de um Protocolo Adicional ao abrigo do art.º 28 do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia, com a Junta de Freguesia do Olival Basto, disponibilizando a Câmara Municipal a quantia de € 14.155,00 (catorze mil, cento e cinquenta e cinco euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor, para realização da obra de reparação diversas no Passeio da Ponte do Olival Basto, nos termos da informação n.º 463/DOMT/2006, de 2006-10-09, e de acordo com a minuta de protocolo anexo à referida informação.

(Aprovado por unanimidade)

UNIDADES ORGÂNICAS

DESPACHOS

DESPACHO N.º 161/PRES/2006

Assunto: Rectificação ao Despacho n.º 160/PRES/2006

Para os devidos efeitos se declara que o Despacho n.º 160/PRES/2006, de 9 de Outubro, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No ponto 3, onde se lê «o GAI deve instaurar um processo de averiguações» deve ler-se «o GAI deve instaurar um Inquérito».

Odivelas, 13 de Outubro de 2006

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
(a) *Susana de Carvalho Amador*

DESPACHO N.º 162/PRES/2006

Assunto: Eleição dos Representantes dos Trabalhadores para Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho

De harmonia com o disposto no D.L. n.º 488/99, de 17 de Novembro, diploma que procede à aplicação do D.L. n.º 441/91, de 14 de Novembro, à Administração Pública, a convocatória da eleição dos representantes dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde no trabalho pode resultar de iniciativa do respectivo empregador, ao qual compete estabelecer o processo de eleição, ouvidas as organizações representativas dos trabalhadores (n.os 1 e 2, do art. 5.º, do D.L. n.º 488/99, de 17 de Novembro).

Nos termos deste dispositivo legal, e ouvidas que foram as organizações sindicais (STAL e SINTAP), serve o presente despacho para fixar o processo de eleição dos representantes dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde no trabalho na Câmara Municipal de Odivelas.

Assim sendo:

1 – De acordo com a alínea e), do n.º 4, do art. 4.º, do D.L. n.º 488/99, serão elegíveis cinco representantes dos trabalhadores.

2- Para este efeito, convidam-se todos os funcionários (detentores de uma nomeação em lugar de quadro) e agentes (contratados em regime de contrato

administrativo de provimento) a apresentarem listas de candidatos para representarem os trabalhadores no âmbito da segurança, higiene e saúde no trabalho, as quais deverão indicar cinco candidatos efectivos e igual número de candidatos suplentes, bem como a constituírem três mesas de voto (uma fixa e duas itinerantes), devendo as referidas mesas ser constituídas por três elementos efectivos e dois suplentes, cabendo aos primeiros a indicação entre si do respectivo Presidente.

3.1 – A mesa de voto fixa funcionará nos Paços do Concelho, Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, Odivelas, e nela votarão os funcionários e agentes que prestem serviço nas seguintes unidades orgânicas: Presidência e respectivo Gabinete; Gabinete de Apoio às Juntas de Freguesia; Secção de Apoio aos Órgãos Municipais do Departamento de Administração Jurídica e Geral; Divisão de Instalações e Equipamentos, Divisão de Estudos e Projectos e Divisão de Infraestruturas e Espaços Urbanos do Departamento de Obras Municipais e Transportes; Divisão de Gestão de Habitação Social e Divisão de Construção e Reabilitação de Habitação do Departamento de Habitação, Saúde e Assuntos Sociais; Biblioteca Municipal D. Dinis e Centro Local de Apoio ao Imigrante.

3.2 – Votarão igualmente na mesa fixa os funcionários de outros serviços municipais que não se encontrem no seu local de trabalho aquando da passagem das mesas de voto itinerantes.

4 – As mesas de voto itinerantes deslocar-se-ão, durante o dia da eleição, por todos os serviços da Câmara Municipal, Juntas de Freguesia e demais locais onde se encontrem a exercer funções trabalhadores municipais, sendo o seu circuito e horários de passagem objecto de despacho complementar ao presente.

5 – As listas candidatas, bem como as propostas dos trabalhadores para integrarem as mesas de voto, devem ser subscritas por um mínimo de 171 funcionários ou apresentadas pelas organizações sindicais que tenham trabalhadores representados na Câmara Municipal de Odivelas, não podendo nenhum trabalhador subscrever ou fazer parte de mais de uma lista.

6 – A não indicação dos membros das mesas de voto implicará a sua designação pela Signatária até 48 horas antes da realização do acto eleitoral.

7- O acto eleitoral realizar-se-á no dia 31 de Outubro de 2006, das 9 às 17 horas.

8 – As listas candidatas e os nomes dos trabalhadores para integrarem as mesas de voto deverão ser entregues na Divisão de Administração Geral, Secção de Expediente até às 17.30 horas, do dia 23 de Outubro de 2006.

9 - A campanha eleitoral decorrerá entre as 9 horas do dia 24 de Outubro e as 17.30 horas do dia 30 de Outubro de 2006.

10 – A votação far-se-á por escrutínio secreto através de boletim de voto a fornecer pela Divisão de Formação e Saúde Ocupacional, no qual deverá ser inscrito um “X” no quadrado correspondente à(s) lista(s) candidata(s).

11 – A(s) lista(s) será(ão) designada(s) por letra(s) e por ordem de entrada na Divisão de Administração Geral, Secção de Expediente.

12 – A listagem dos trabalhadores que irão exercer o direito de voto serão fornecidas pela Divisão de Formação e Saúde Ocupacional.

13 – Os resultados da votação serão comunicados à Signatária até às 16.30 horas do dia seguinte, dia 2 de Novembro, após o que serão afixados nos Paços do Concelho, Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, e na Divisão de Formação e Saúde Ocupacional, Alameda do Poder Local, n.º 3-B.

14- Os resultados do acto eleitoral serão presentes à primeira reunião da Câmara que se realize após o acto.

15 – Os membros das mesas de voto indicados ou designados nos termos do presente Despacho são dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no dia do acto eleitoral, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores, pelo período estritamente necessário para o exercício do direito de voto, sem perda de quaisquer direitos ou regalias.

16 – O presente Despacho deverá ser afixado em todos os serviços municipais, de forma a ser do conhecimento de todos os trabalhadores.

Odivelas, 16 de Outubro de 2006

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(a) *Susana de Carvalho Amador*

DESPACHO N.º 163/PRES/2006

Assunto: Nomeação do cargo de Adjunto do Gabinete de Apoio Pessoal da Sr.ª Vereadora Maria Fernanda Marcelo Faria Duarte Franchi

Visando a constituição do Gabinete de Apoio Pessoal da Sra. Vereadora da Câmara Municipal de Odivelas, Maria Fernanda Marcelo Faria Duarte Franchi, nos termos da legislação em vigor sobre a matéria, nomeadamente, dos artigos 73.º, n.º 2, alínea a), e 74.º, n.ºs 3 e 6, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeio, com efeitos a partir de

23 de Outubro, Hugo Manuel dos Santos Martins, para o cargo de Adjunto desse Gabinete.

Odivelas, 17 de Outubro de 2006.

A Presidente da Câmara Municipal
(a) *Susana de Carvalho Amador*

DESPACHO N.º 07/GVMFF/2006

Assunto: Despacho de Subdelegação da Sr.ª Vereadora Maria Fernanda Marcelo Faria Duarte Franchi, na Dr.ª Corália Viçoso Conceição Afonso Rodrigues.

Considerando o estabelecido no Despacho n.º 51/PRES/2006, de 8 de Março, de Delegação de Competências da Presidente da Câmara Municipal de Odivelas na signatária e o disposto nos Artigos 35º a 40º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec. Lei n.º 441/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Dec. Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, pelo presente Despacho **Subdelego, na Dr.ª Corália Viçoso Conceição Afonso Rodrigues**, Técnica Superior de Relações Públicas de 2ª Classe, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, para serem exercidas no âmbito da Divisão de Assuntos Sociais, do Departamento Municipal de Habitação, Saúde e Assuntos Sociais, as seguintes competências que me foram delegadas:

a) Recepcionar, assinar e encaminhar para os respectivos serviços, toda a correspondência dirigida à Divisão de Assuntos Sociais, do Departamento Municipal de Habitação, Saúde e Assuntos Sociais.

b) Praticar todos os actos e formalidades de carácter instrumental necessários à instrução dos processos no âmbito das atribuições da Divisão de Assuntos Sociais, do Departamento Municipal de Habitação, Saúde e Assuntos Sociais.

As competências ora subdelegadas poderão ser revogadas a todo o tempo, desde que as circunstâncias o justifiquem e bem assim, poderão ser revogados quaisquer actos praticados pelo subdelegado.

Poderá ainda o subdelegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o subdelegado abster-se da prática de quaisquer acções ou iniciativas que por qualquer forma sejam susceptíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências ora subdelegadas, deverá o subdelegado prestar ao delegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

Odivelas, 10 de Outubro de 2006.

Por Delegação de Competências
A Vereadora,
(a) *M.ª Fernanda Franchi*

DESPACHO N.º 9/DDPEDE/2006

Assunto: Subdelegação de competências

Considerando a necessidade permanente de articular o Sector de Informação Geográfica (SIG) e a Divisão do Plano Director Municipal (DPDM);

Considerando que as novas instalações permitirão garantir e aperfeiçoar essa articulação e gestão conjunta;

Considerando a necessidade de otimizar os recursos técnicos e humanos existentes nestas duas unidades orgânicas para uma melhor eficiência dos recursos;

Considerando ainda que, o recurso à subdelegação constitui uma medida indispensável ao correcto exercício da gestão dos serviços, num quadro de responsabilidades partilhadas e assumidas aos diferentes níveis da escala hierárquica, **José Pedro da Silva Pereira Moura de Mesquita**, Director do Departamento de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento Económico, no uso das competências delegadas, pelo despacho n.º 04/VSP/2006 e, ao abrigo do disposto nos arts.º 35º a 40º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo D.L. n.º 442/91 de 15 de Novembro e alterado pelo D.L. n.º 6/96 de 31 de Janeiro e demais legislação habilitante, **SUBDELEGA no Sr. Arqto Luís Grave**, que passará, a partir da data do presente despacho, também a exercer funções de Coordenador, no Sector de Informação Geográfica, com as competências que a seguir se enunciam e que serão exercidas no âmbito do referido Sector:

1. A Gestão e Coordenação do SIG;
2. Autorizar o gozo de férias e propor a aprovação do respectivo plano anual;
3. Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade e contratualização das tarefas de avaliação de desempenho;
4. Propor superiormente a autorização para a realização de trabalho extraordinário com respeito pelos limites impostos pelo n.º 1 do art.º 27º do Decreto-Lei n.º 259/98 de 18 de Agosto;

Subdelego no Sr. Dr. Rui Dias as competências que a seguir se enunciam e que serão exercidas no âmbito do referido Sector:

1. A coordenação técnica e operacional do SIG;
2. Praticar actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante;
3. Autorizar a passagem de fotocópias autenticadas aos interessados, relativos a processos ou a documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

As competências agora subdelegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem, bem como poderão ser revogados quaisquer actos praticados pelo subdelegado.

Poderá ainda o delegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto devendo, neste caso, o subdelegado abster-se da prática de quaisquer acções ou iniciativas que por qualquer forma sejam susceptíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências subdelegadas, deverá o subdelegado prestar ao delegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

O presente despacho revoga o despacho n.º 05/DDPEDE/2006.

Odivelas, 10 de Outubro de 2006

O Director do DPEDE
(a) *Pedro Mesquita*

DECISÕES COM EFICÁCIA EXTERNA**Ambiente e Salubridade**

Decisões com eficácia externa, tomadas no âmbito do Departamento de Ambiente e Salubridade, ao abrigo das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 53/PRES/2006, de 8 de Março de 2006 e 01/VCMB/2006 de 9 de Março de 2006, durante o período compreendido entre 7 e 25 de Agosto de 2006, nos termos da Informação **65/DAS/2006**, de 21 de Setembro de 2006.

Divisão de Ambiente

Processo 01/2004/MO-DA/SEA

Inf. n.º 439/DAS/DA/06 de 2006-08-17

Assunto: Acção de Formação de Professores “Princípios e Práticas para a Implementação da Agenda 21 Escolar – Proposta de cabimento, compromisso e pagamento da factura n.º A 1009 da LPN – Liga para a Protecção da Natureza, no valor de € 500 (quinhentos euros), isento de IVA ao abrigo do art.º 9, n.º 22 do CIVA, referente à segunda e última prestação relativa ao apoio logístico da acção de formação.

Decisão: Ao DGAF/DF para classificação e cabimento do valor de € 500, e posterior compromisso e liquidação da factura anexa no mesmo valor.

Data: 2006-08-24

Divisão de Prevenção Hígio-Sanitária

Processo 78/2006-MO/DAS/DPHS

Inf. n.º 460/DAS/DPHS/06

Assunto: Proposta de compromisso e pagamento da factura n.º 463 2006 da LUTHISA, no valor de € 125,84 (cento e vinte e cinco euros e oitenta e quatro cêntimos), valor com IVA incluído à taxa legal em vigor, referente a serviço de desbaratização na Escola Ensino Básico 2.º e 3.º Ciclos Isabel de Portugal - Odivelas

Decisão: Ao DGAF/DF para compromisso e liquidação da factura anexa, no valor de € 125,84.

Data: 2006-08-18

Processo n.º 233/2006-MO-DAS/DPHS

Inf. n.º 486/DAS/DPHS/06 de 2006-08-14

Assunto: Proposta de compromisso e pagamento da factura n.º 3868/2006, emitida pela firma AMBIMED, no valor de € 135,42 (cento e trinta e cinco euros e quarenta e dois cêntimos), com IVA incluído à taxa legal em vigor, referente à remoção e encaminhamento dos resíduos do Consultório Veterinário Municipal no segundo trimestre de 2006.

Decisão: Ao DGAF/DF para compromisso e liquidação da factura anexa, no valor de € 135,42.

Data: 2006-08-21

Processo n.º 95/2006-MO/DAS/DPHS

Inf. n.º 487/DAS/DPHS/06 de 2006-08-16

Assunto: Proposta de compromisso e pagamento da factura n.º 200603064 da Firma Merial Portuguesa Saúde Animal, Lda, no valor de € 182,81 (cento e oitenta e dois euros e oitenta e um cêntimos), com IVA incluído à taxa legal em vigor, referente à aquisição de vacinas para o Consultório Veterinário Municipal.

Decisão: Ao DGAF/DF para compromisso e liquidação da factura anexa, no valor de € 182,81.

Data: 2006-08-21

Processo n.º 96/2006-MO/DAS/DPHS

Inf. n.º 509/DAS/DPHS/06 de 2006-08-23

Assunto: Proposta de compromisso e pagamento da factura n.º 605885, emitida pela firma Anastácio Saldanha Unipessoal, Lda, no valor de € 52,94 (cinquenta e dois euros e noventa e quatro cêntimos), com IVA incluído à taxa legal em vigor, referente ao fornecimento de consumíveis clínicos para o Consultório Veterinário Municipal.

Decisão: Ao DGAF/DF para compromisso e liquidação da factura anexa no valor de € 52,94.

Data: 2006-08-23

Divisão de Parques e Jardins

Processo N.º 1/2004/PV-DA/DEV

Inf. n.º 277/DAS/DPJ/2006 de 2006-08-14

Assunto: Proposta de pagamento da factura n.º 1107/06, à firma Plantiagro, no valor de € 2.259,47 (dois mil duzentos e cinquenta e nove euros e quarenta e sete cêntimos), com IVA incluído à taxa legal em vigor, referente ao serviço de manutenção do Parque urbano da Póvoa, no período compreendido entre 12/06/2006 e 11/07/2006.

Decisão: Ao DGAF/DF para os efeitos solicitados.

Data: 2006-08-17

Comunicação, Relações Públicas e Protocolo

Despachos Proferidos pelo Senhor Adjunto do Gabinete da Presidência, Senhor Paulo César Teixeira, com eficácia externa, no âmbito do Despacho de Delegação de Competências n.º 69/PRES/2006 de 16 de Março de 2006, nos termos da Informação n.º **557/GCRPP/2006** de 25 de Setembro de 2006.

Assunto: Proposta de pagamento à empresa “Manchete – Estudos, Tratamento e Gestão de Informação, S.A.”, do valor de € 1.331,00 (Mil trezentos e trinta e um Euros), IVA incluído à taxa legal, relativo ao serviço de clipping, referente ao mês de Agosto, de acordo com a factura n.º 1131, de 2006.08.03

Decisão do Adjunto do Gabinete da Presidência, Sr. Paulo César Teixeira: Ao DGAF/DF autorizo o pagamento.

Data de despacho: 2006.08.14

Assunto: Proposta de pagamento à empresa “Jornal de Odivelas”, no valor de € 302,50 (trezentos e dois Euros e cinquenta cêntimos), IVA incluído à taxa legal, no âmbito da publicação de anúncio sobre o funcionamento da Câmara, nos termos apresentados na informação n.º 535/GCRPP/2006, de 2006.08.30, de acordo com a factura n.º 974, de 2006.08.24.

Decisão do Adjunto do Gabinete da Presidência, Sr. Paulo César Teixeira: Autorizo o pagamento.

Data de despacho: 2006.09.06

Assunto: Proposta de pagamento à empresa “Datadideias – design e comunicação, lda.”, no valor de € 2.669,93 (dois mil, seiscentos e sessenta e nove Euros e noventa e três cêntimos), IVA incluído à taxa legal, no âmbito do desenvolvimento conceptual e criativo para agenda escolar, nos termos apresentados na informação n.º 516/GCRPP/2006, de 2006.08.16, de acordo com a factura n.º 1485, de 2006.08.31.

Decisão do Adjunto do Gabinete da Presidência, Sr. Paulo César Teixeira: Autorizo o pagamento.

Data de despacho: 2006.09.08

Assunto: Proposta de pagamento à empresa “*Grafisol – artes gráficas*”, no valor de € 243,21 (duzentos e quarenta e três Euros e vinte um centimos), IVA incluído à taxa legal, no âmbito da feitura de convites para a abertura do ano lectivo, nos termos apresentados na informação nº 513/GCRPP/2006, de 2006.08.17, de acordo com a factura n.º 260749, de 2006.08.25.
Decisão do Adjunto do Gabinete da Presidência, Sr. Paulo César Teixeira: Autorizo o pagamento.
Data de despacho: 2006.09.05

Assunto: Proposta de pagamento à empresa “*Papelaria Cruzeiro – Castro & Dália, lda.*”, no valor de € 33,70 (trinta e três Euros e setenta centimos), IVA incluído à taxa legal, referente à aquisição de jornais, nos termos apresentados pela factura n.º 2067, de 2006.08.31.
Decisão do Adjunto do Gabinete da Presidência, Sr. Paulo César Teixeira: Autorizo o pagamento.
Data de despacho: 2006.09.07

Assunto: Proposta de pagamento à empresa “*Ordem de Ideias, CRL*”, no valor de € 11,00 (onze Euros), IVA incluído à taxa legal, referente à assinatura anual do Jornal Triângulo, nos termos apresentados na informação nº 477/GCRPP/2006, de 2006.07.21, de acordo com a factura n.º 8611, de 2006.08.16.
Decisão do Adjunto do Gabinete da Presidência, Sr. Paulo César Teixeira: Autorizo o pagamento.
Data de despacho: 2006.08.30

Assunto: Proposta de adjudicação à empresa “*Sector Mais*”, no valor de € 92,00 (noventa e dois Euros), IVA não incluído, no âmbito da confecção de oito bolos para a iniciativa “*Projectos Artes da Saúde*”, nos termos apresentados na informação nº 537/GCRPP/2006, de 2006.08.28.
Decisão do Adjunto do Gabinete da Presidência, Sr. Paulo César Teixeira: Autorizo a adjudicação.
Data de despacho: 2006.09.01

Assunto: Proposta de adjudicação à empresa “*Grafisol – artes gráficas*”, no valor de € 320,00 (trezentos e vinte Euros), IVA não incluído, no âmbito da produção de folhetos do “*Teatro Infantil 2006*”, nos termos apresentados na informação nº 526/GCRPP/2006, de 2006.08.28.
Decisão do Adjunto do Gabinete da Presidência, Sr. Paulo César Teixeira: Autorizo a adjudicação.
Data de despacho: 2006.09.01

Assunto: Proposta de adjudicação à empresa “*Cabrita & Caçador*”, no valor de € 1.495,00 (mil quatrocentos e noventa e cinco Euros), IVA não incluído, no âmbito de um catering efectuado na abertura do ano lectivo 2006/07, nos termos apresentados na informação nº 527/GCRPP/2006, de 2006.08.22.
Decisão do Adjunto do Gabinete da Presidência, Sr. Paulo César Teixeira: Autorizo a adjudicação.
Data de despacho: 2006.08.31

Assunto: Proposta de adjudicação à empresa “*Serigrafia Rujoca, lda.*”, no valor de € 944,00 (novecentos e quarenta e quatro Euros), IVA não incluído, referente à aquisição de identificadores de stands e faixa de palco – IV Festival da Sopa, nos termos apresentados na informação nº 532/GCRPP/2006, de 2006.08.25.
Decisão do Adjunto do Gabinete da Presidência, Sr. Paulo César Teixeira: Autorizo a adjudicação.
Data de despacho: 2006.09.05

Assunto: Proposta de adjudicação à empresa “*Grafisol – artes gráficas*”, no valor de € 90,00 (noventa Euros), IVA não incluído, referente à elaboração de cartazes para IX Congresso Internacional das Cidades Educadoras, nos termos

apresentados na informação nº 536/GCRPP/2006, de 2006.08.28.
Decisão do Adjunto do Gabinete da Presidência, Sr. Paulo César Teixeira: Autorizo a adjudicação.
Data de despacho: 2006.08.31

Assunto: Proposta de pagamento à empresa “*Grafisol – artes gráficas*”, no valor de € 1.203,95 (mil duzentos e três Euros e noventa e cinco centimos), IVA incluído à taxa legal, referente à elaboração de material gráfico, nos termos apresentados na informação nº 234/GCRPP/2006, de 2006.04.05.
Decisão do Adjunto do Gabinete da Presidência, Sr. Paulo César Teixeira: Autorizo o pagamento.
Data de despacho: 2006.08.30

Assunto: Proposta de adjudicação à empresa “*Mafer, Produções Artísticas*”, no valor de € 450,00 (quatrocentos e cinquenta Euros), IVA não incluído, referente à criação de imagem – “*Não abandone os animais*”, nos termos apresentados na informação nº 543/GCRPP/2006, de 2006.09.05.
Decisão do Adjunto do Gabinete da Presidência, Sr. Paulo César Teixeira: Autorizo a adjudicação.
Data de despacho: 2006.09.11

Educação, Cultura e Juventude

Decisões tomadas pela Senhora Vereadora Maria Fernanda Franchi, ao abrigo das competências delegadas, durante o período de 5 a 25 de Setembro de 2006, no âmbito do Despacho n.º 51/PRES/2006 de 8 de Março de 2006, nos termos da Informação n.º 89/GVMFF/06 de 26 de Setembro de 2006.

Sector de Bibliotecas e Arquivo Histórico

Informação n.º 179/DEJC/SBAH/2006
Assunto: Teatro Infantil 2006 – Compromisso e pagamento referentes à representação da peça “*Os Grandes Aviadores das Estrelas do Sul*”, no dia 30 de Setembro, no valor de €1.510
Decisão: Ao DGAF/DF para compromisso e emissão de cheque
Data: 19-09-2006

Informação n.º 180/DEJC/SBAH/2006
Assunto: Teatro Infantil 2006 – Compromisso e pagamento referentes à representação da peça “*Os Dez Anõezinhos da Tia Verde água*” no dia 28 de Outubro, no valor de €1.089
Decisão: Ao DGAF/DF para compromisso e emissão de cheque
Data: 19-09-2006

Divisão Cultura e Património Cultural

Informação n.º 29/DCPC/SEPC/2006
Assunto: Mudança de Instalações do acervo da Divisão de Cultura e Património Cultural – Pagamento à Transportadora Central Pontinha no valor de €580
Decisão: Ao DGAF/DF para compromisso e pagamento.
Data: 07-09-2006

Informação n.º 147/DCPC/SDAC/2006
Assunto: Comemorações do XVI Aniversário da Cidade de Odivelas no valor de €20.000
Decisão: Ao DGAF/DF para compromisso e pagamento.
Data: 19-09-2006

Divisão da Educação

Informação n.º 350/DE/2006

Assunto: Compromisso e pagamento de subsídio de suplemento alimentar aos Agrupamentos de Escolas de Caneças, no valor de €1.444,51 e de €1.099,90 ao Agrupamento da Pontinha, do Concelho de Odivelas, relativo ao 1.º Período do Ano Lectivo 2006/2007

Decisão: Ao DGAF/DF para compromisso e pagamento de acordo com a deliberação

Data: 18-09-2006

Informação n.º 351/DE/2006

Assunto: Pagamento dos subsídios de material didáctico e fundo de maneo aos Jardins-de-infância e Escolas do 1.º Ciclo para o Ano Lectivo 2006/07, no valor de €418,92

Decisão: Ao DGAF/DF para compromisso e pagamento de acordo com a deliberação

Data: 18-09-2006

Informação n.º 357/DE/2006

Assunto: Pagamento dos subsídios de material didáctico, no valor €57.367,97 e de fundo de maneo, no valor de €41.231,20, aos Jardins-de-infância e Escolas do 1.º Ciclo para o Ano Lectivo 2006/07

Decisão: Ao DGAF/DF para compromisso e pagamento

Data: 18-09-2006

Informação n.º 364/DE/2006

Assunto: Compromisso e Pagamento do subsídio de "Suplemento Alimentar" ao Agrupamento de escolas de Caneças, no valor de €341,88 e de €1.342,33 ao Agrupamento de Escolas da Póvoa de Santo Adrião, do concelho de Odivelas, relativo ao 1.º Período do Ano Lectivo 2006/07

Decisão: De acordo com a proposta. Ao DGAF/DF para compromisso e pagamento

Data: 19-09-2006

Informação n.º 365/DE/2006

Assunto: Compromisso e Pagamento do subsídio de "Auxílios Económicos" ao Agrupamento de escolas de Caneças, no valor de €453,83 e de €279,28 ao Agrupamento de Escolas da Póvoa de Santo Adrião, do concelho de Odivelas, relativo ao Ano Lectivo 2006/07

Decisão: Ao DGAF/DF para compromisso e pagamento

Data: 19-09-2006

Informação n.º 371/DE/2006

Assunto: Envio de Factura do Espectáculo inserido na Iniciativa de Abertura do Ano Lectivo 2006/07 no valor de €1.850

Decisão: Ao DGAF/DF para compromisso e pagamento

Data: 25-09-2006

Assuntos Sociais

Decisões tomadas pela Senhora Vereadora Maria Fernanda Franchi, ao abrigo das competências delegadas, durante o período de 5 a 25 de Setembro de 2006, no âmbito do Despacho n.º 51/PRES/2006 de 8 de Março de 2006, nos termos da Informação n.º **89/GVMFF/06** de 26 de Setembro de 2006.

Divisão de Assuntos Sociais

Informação n.º 268/DHSAS/DAS/06

Assunto: Assinatura dos Protocolos com as Universidades – Cabimentação de verba para catering, no valor de €245
Decisão: De acordo. Ao DGAF/DF para cabimentação
Data: 13-09-2006

Factura Nº: A 1604

Assunto: Serviço de Coddee-Break para 70 pessoas no valor de €175

Decisão: À DGAF/DF para compromisso e pagamento

Data: 05-09-2006

Actividade Financeira

Despachos de autorização de pagamento exarados pela Senhora Presidente da Câmara Municipal e pelo Senhor Director do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira, no âmbito da Divisão Financeira, nos termos da Informação n.º **527/DGAF/DF/FC/2006** de 27 de Setembro de 2006.

Despachos exarados pela Sra. Presidente da Câmara:

Assunto: Pedido de autorização de cabimento, compromisso e posterior pagamento à " Prosegur – Companhia de Segurança, Lda ", no valor de € 45.586,37, referente a juros de mora.

Decisão do Srª. Presidente: Concordo nos termos propostos e autorizo o pagamento.

Data de Decisão: 11-09-2006.

Assunto: Pedido de autorização de cabimento, compromisso e posterior pagamento à " Ecociat – Construção Civil e Obras Públicas, Lda ", no valor de € 25.013,33, referente a juros de mora.

Decisão da Srª. Presidente: Autorizo o processo de despesa, nos termos propostos.

Data de Decisão: 13-09-2006.

Assunto: Pedido de autorização de reembolso ao Dr. Rui Vieira, no valor de € 17,40, referente à aquisição de dois carimbos para os coordenadores da Divisão Financeira e Divisão de Recursos Humanos, de acordo com a Informação nº053/DGAF/2006 de 15-09-2006.

Decisão da Srª Presidente: Autorizo, conforme o solicitado.

Data de Decisão: 18-09-2006.

Despachos exarados pelo Sr. Director do DGAF:

Assunto: Pedido de autorização de cabimento, compromisso e posterior pagamento à " Informantem – Informática e Manutenção, Lda ", no valor de € 4.784,67, referente a juros de mora, de acordo com a Informação nº26/DGAF/FP/2006 de 06-09-2006.

Decisão do Sr. Director: Concordo com o teor da presente informação.

Autorizo o presente processo de despesa.

Data de Decisão: 06-09-2006.

Assunto: Pedido de autorização de pagamento às " Edições Zairol, Lda ", no valor de € 4.323,56, referente ao montante de juros, calculados conforme sentença judicial, de acordo com a Informação nº25/DGAF/FP/2006 de 05-09-2006.

Decisão do Sr. Director: Tratando-se de uma decisão Judicial cumpra-se.

Data de Decisão: 06-09-2006.

Assunto: Pedido de autorização de cabimento, compromisso e posterior pagamento à " EDP Distribuição – Energia, S.A. ", no valor de € 673,13, referente a notas de débito de juros emitidas a 01-09-2003, de acordo com a Informação nº517/DGAF/DF/SR/2006 de 19-09-2006.

Decisão do Sr. Director: Concorde e autorizo o processo de despesa.

Data de Decisão: 20-09-2006.

Assunto: Pedido de autorização de cabimento, compromisso e posterior pagamento à " Rentlei – Automóveis e Turismo, S.A. ", no valor de € 67,74, referente a juros de mora.

Decisão do Sr. Director: Autorizo o pagamento.

Data de Decisão: 21-09-2006.

Assunto: Pedido de autorização de cabimento, compromisso e posterior pagamento à " Fábrica de Fogos de Artificio do Bombarral ", no valor de € 346,93, referente a juros de mora

Decisão do Sr. Director: Autorizo o pagamento das notas de débito.

Data de Decisão: 21-09-2006.

Administração Jurídica e Administração Geral

Decisões tomadas pelo Senhor Vereador Fernando Ferreira ao abrigo das competências delegadas e subdelegadas, âmbito do Despacho n.º 52/PRES/2006, de 8 de Março de 2006, nos termos da Informação n.º 68/VFF/2006 de 29 de Setembro de 2006, 90/DAJG/DATA/06 de 20 de Setembro de 2006 e 91/DAJG/DATA/06 de 20 de Setembro de 2006.

Informação n.º 90/DAJG/DATA/06

Administração Jurídica e Geral

Informação nº 117/DAG/06

Assunto: Pagamento de factura dos CTT- Julho 2006

Despacho: Ao DGAF/DPC para cabimento da verba de € 4.766,06

Ao DGAF/DF para compromisso e pagamento da verba de € 4.766,06

Informação nº 116/DAG/06

Assunto: Pagamento de factura dos CTT- Julho 2006

Despacho: Ao DGAF/DPC para cabimento da verba de € 1.333,42

Ao DGAF/DF para compromisso e pagamento da verba de € 1.333,42

Informação nº 807/DAJG/DP/SPM

Assunto: Rectificação de cabimentação e compromisso de arrendamentos para o ano de 2006

Despacho: Ao DGAF/DPC para cabimento da verba de € 38.644,56

Ao DGAF/DF para compromisso e pagamento da verba de € 38.644,56

Informação nº 75/DAJG/06

Assunto: Factura nº 1080 da ANIE – Inspeções realizadas pela Associação durante o mês de Junho de 2006 – Pedido de pagamento de serviços prestados

Despacho: Ao DGAF/DPC para cabimento da verba de € 1.089,00

Ao DGAF/DF para compromisso e pagamento da verba de € 1.089,00

Informação nº 458/DAJG/DP/06

Assunto: SMAS de Loures. Fornecimento de água em serviços municipais. Facturação Abril

Despacho: Ao DGAF/DPC para cabimento da verba de € 3.590,41

Ao DGAF/DF para compromisso e pagamento da verba de € 3.590,41

Informação nº 527/DAJG/DP/06

Assunto: SMAS de Loures. Fornecimento de água em equipamentos municipais. Facturação

Despacho: Ao DGAF/DPC para cabimento da verba de € 2.506,86

Ao DGAF/DF para compromisso e pagamento da verba de € 2.506,86

Informação nº 459/DAJG/DP/06

Assunto: SMAS de Loures. Fornecimento de água em equipamentos municipais. Facturação Abril

Despacho: Ao DGAF/DPC para cabimento da verba de € 12.327,79

Ao DGAF/DF para compromisso e pagamento da verba de € 12.327,79

Informação nº 431/DAJG/DP/06

Assunto: SMAS de Loures. Fornecimento de água em equipamentos municipais. Facturação

Despacho: Ao DGAF/DPC para cabimento da verba de € 11.068,36

Ao DGAF/DF para compromisso e pagamento da verba de € 11.068,36

Informação nº 457/DAJG/DP/06

Assunto: SMAS de Loures. Fornecimento de água na R. Vasco Santana 19 – Ramada. Facturação

Despacho: Ao DGAF/DPC para cabimento da verba de € 45,19

Ao DGAF/DF para compromisso e pagamento da verba de € 45,19

Informação nº 461/DAJG/DP/06

Assunto: SMAS de Loures. Fornecimento de água em escolas do Município. Facturação Abril

Despacho: Ao DGAF/DPC para cabimento da verba de € 7.974,70

Ao DGAF/DF para compromisso e pagamento da verba de € 7.974,70

Informação nº 460/DAJG/DP/06

Assunto: SMAS de Loures. Fornecimento de água em equipamentos Desportivos no Município. Facturação Abril

Despacho: Ao DGAF/DPC para cabimento da verba de € 1.841,12

Ao DGAF/DF para compromisso e pagamento da verba de € 1.841,12

Informação nº 387/DAJG/DP/06

Assunto: SMAS de Loures. Fornecimento de água em equipamentos desportivos. Facturação

Despacho: Ao DGAF/DPC para cabimento da verba de € 2.734,35

Ao DGAF/DF para compromisso e pagamento da verba de € 2.734,35

Informação nº 417/DAJG/DP/06

Assunto: EDP. Fornecimento de electricidade em equipamentos desportivos. Facturação

Despacho: Ao DGAF/DPC para cabimento da verba de € 3.086,63

Ao DGAF/DF para compromisso e pagamento da verba de € 3.086,63

Informação nº 499/DAJG/DP/06

Assunto: EDP. Fornecimento de electricidade em equipamentos municipais. Escolas. Facturação
Despacho: Ao DGAF/DPC para cabimento da verba de € 7.119,40
Ao DGAF/DF para compromisso e pagamento da verba de € 7.119,40

Informação nº 375/DAJG/DP/06

Assunto: EDP. Fornecimento de electricidade em equipamentos municipais. Facturação
Despacho: Ao DGAF/DPC para cabimento da verba de € 1.655,77
Ao DGAF/DF para compromisso e pagamento da verba de € 1.655,77

Informação nº 500/DAJG/DP/06

Assunto: EDP. Fornecimento de electricidade em serviços municipais. Facturação
Despacho: Ao DGAF/DPC para cabimento da verba de € 6.435,61
Ao DGAF/DF para compromisso e pagamento da verba de € 6.435,61

Informação nº 497/DAJG/DP/06

Assunto: EDP. Fornecimento de electricidade em equipamentos desportivos. Facturação
Despacho: Ao DGAF/DPC para cabimento da verba de € 9.281,95
Ao DGAF/DF para compromisso e pagamento da verba de € 9.281,95

Informação nº 414/DAJG/DP/06

Assunto: EDP. Fornecimento de electricidade em equipamentos municipais. Facturação
Despacho: Ao DGAF/DPC para cabimento da verba de € 14.433,00
Ao DGAF/DF para compromisso e pagamento da verba de € 14.433,00

Informação nº 375/DAJG/DP/06

Assunto: EDP. Fornecimento de electricidade em equipamentos municipais. Facturação
Despacho: Ao DGAF/DPC para cabimento da verba de € 1.655,77
Ao DGAF/DF para compromisso e pagamento da verba de € 1.655,77

Informação nº 326/DAJG/DP/06

Assunto: EDP. Fornecimento de electricidade em equipamentos municipais. Facturação
Despacho: Ao DGAF/DPC para cabimento da verba de € 15.129,42
Ao DGAF/DF para compromisso e pagamento da verba de € 15.129,42

Informação nº 512/DAJG/DP/06

Assunto: EDP. Fornecimento de electricidade em equipamentos desportivos. Facturação
Despacho: Ao DGAF/DPC para cabimento da verba de € 3.144,10
Ao DGAF/DF para compromisso e pagamento da verba de € 3.144,10

Informação nº 418/DAJG/DP/06

Assunto: EDP. Fornecimento de electricidade em serviços municipais. Facturação
Despacho: Ao DGAF/DPC para cabimento da verba de € 16.534,71
Ao DGAF/DF para compromisso e pagamento da verba de € 16.534,71

Informação nº 386/DAJG/DP/06

Assunto: EDP. Fornecimento de electricidade em equipamentos municipais. Facturação
Despacho: Ao DGAF/DPC para cabimento da verba de € 17.973,80
Ao DGAF/DF para compromisso e pagamento da verba de € 17.973,80

Informação nº 540/DAJG/DP/06

Assunto: EDP. Fornecimento de electricidade em equipamentos municipais. Facturação
Despacho: Ao DGAF/DPC para cabimento da verba de € 2.716,63
Ao DGAF/DF para compromisso e pagamento da verba de € 2.716,63

Informação nº 542/DAJG/DP/06

Assunto: EDP. Fornecimento de electricidade em equipamentos municipais. Facturação
Despacho: Ao DGAF/DPC para cabimento da verba de € 6.200,14
Ao DGAF/DF para compromisso e pagamento da verba de € 6.200,14

Informação nº 534/DAJG/DP/06

Assunto: EDP. Fornecimento de electricidade em equipamentos municipais. Facturação
Despacho: Ao DGAF/DPC para cabimento da verba de € 8.274,65
Ao DGAF/DF para compromisso e pagamento da verba de € 8.274,65

Informação nº 533/DAJG/DP/06

Assunto: EDP. Fornecimento de electricidade em equipamentos escolares. Facturação
Despacho: Ao DGAF/DPC para cabimento da verba de € 3.233,70
Ao DGAF/DF para compromisso e pagamento da verba de € 3.233,70

Informação nº 422/DAJG/DP/06

Assunto: EDP. Fornecimento de electricidade em equipamentos escolares. Facturação
Despacho: Ao DGAF/DPC para cabimento da verba de € 9.213,11
Ao DGAF/DF para compromisso e pagamento da verba de € 9.213,11

Informação nº 513/DAJG/DP/06

Assunto: EDP. Fornecimento de electricidade em equipamentos municipais. Facturação
Despacho: Ao DGAF/DPC para cabimento da verba de € 7.383,23
Ao DGAF/DF para compromisso e pagamento da verba de € 7.383,23

Informação nº 541/DAJG/DP/06

Assunto: EDP. Fornecimento de electricidade em equipamentos escolares. Facturação
Despacho: Ao DGAF/DPC para cabimento da verba de € 5.311,02
Ao DGAF/DF para compromisso e pagamento da verba de € 5.311,02

Informação nº 532/DAJG/DP/06

Assunto: EDP. Fornecimento de electricidade em equipamentos municipais. Facturação
Despacho: Ao DGAF/DPC para cabimento da verba de € 11.579,62
Ao DGAF/DF para compromisso e pagamento da verba de € 11.579,62

Informação nº 958/DAJG/DP/06

Assunto: Cabimento, compromisso e pagamento relativo a seguro de viaturas municipais
Despacho: Ao DGAF/DF para cabimento da verba de € 7.888,76
Ao DGAF/DF para compromisso e pagamento da verba de € 7.88,76

Licenciamentos

N.º Processo: 440/ODV/05
Nome: Sérgio Vaz Gomes
Assunto: Deferimento de dar conhecimento do Auto de Vistoria ao Requerente.
Data: 23/08/2006

N.º Processo: 1766/92
Nome: Manuel Luís Cardoso Borrego Raposo
Assunto: Deferimento de dar conhecimento do Auto de Vistoria ao Requerente.
Data: 31/08/2006

N.º Processo: 4535/80
Nome: Manuel Luís Cardoso Borrego Raposo
Assunto: Deferimento de dar conhecimento do Auto de Vistoria ao Requerente.
Data: 31/08/2006

N.º Processo: 483/ODV/05
Nome: A Paparoca da Ramada – Churrasqueira e Pronto a Comer, Lda
Assunto: Deferimento de dar conhecimento do Auto de Vistoria ao Requerente.
Data: 31/08/2006

N.º Processo: 603/88
Nome: Bernardino Macedo, Lda
Assunto: Deferimento de dar conhecimento do Auto de Vistoria ao Requerente, bem como proceder ao averbamento.
Data: 07/09/2006

N.º Processo: 2035/94
Nome: Manuel Luís Pereira do Casal
Assunto: Deferimento de averbamento, dar conhecimento dos pareceres e dos projectos aprovados, e remeter o processo para marcação de vistoria.
Data: 07/09/2006

N.º Processo: 5398/85
Nome: Manuel João Leitão Afonso
Assunto: Deferimento de prorrogação de prazo por 30 dias, bem como entregar documentos necessários ao averbamento.
Data: 07/09/2006

N.º Processo: 2241/95
Nome: Telheirinho do Olival, Lda
Assunto: Deferimento de 2ª Via do Alvará Sanitário n.º 134/95.
Data: 07/09/2006

N.º Processo: 648/88
Nome: Orlando José Figueiredo
Assunto: Deferimento de averbamento do titular da Licença.
Data: 07/09/2006

Informação n.º 91/DAJG/DATA/06

Decisões tomadas pelo Sr. Director do Departamento de Administração Jurídica e Geral ao abrigo da delegação de competências.

Divisão de Património

Informação n.º 1001/DAJG/DP/06
Data: 2006.09.07
Assunto: Seguro Ramo Múltiplos Empresa – Apólice ME21590845
Despacho: Ao DGAF/DF para os efeitos referenciados na presente inf., relativos ao reforço de PRC, compromisso e pagamento respectivo de aviso/recibo em anexo.
Valor: 282,83 €
Data: 2006.09.07

Informação n.º 986/DAJG/DP/06
Data: 2006.09.07
Assunto: LisboaGás – Consumo de gás natural.
Despacho: Ao DGAF/DF para os efeitos referenciados na presente inf.
Valor: 128,15 €
Data: 2006.09.07

Informação n.º 987/DAJG/DP/06
Data: 2006.09.07
Assunto: LisboaGás – Consumo de gás natural
Despacho: Ao DGAF/DF para os efeitos referenciados na presente inf.
Valor: 112,04 €
Data: 2006.09.07

Informação n.º 988/DAJG/DP/06
Data: 2006.09.07
Assunto: LisboaGás – Consumo de gás natural
Despacho: Ao DGAF/DF para os efeitos referenciados na presente inf.
Data: 2006.09.07
Valor: 53,55 €

Informação n.º 991/DAJG/DP/06
Data: 2006.09.06
Assunto: Seguro de Transporte da Exposição “Santa Camarão – Herói do Imaginário Popular”
Despacho: Ao DGAF/DF para compromisso e pagamento da factura em anexo.
Data: 2006.09.06
Valor: 40,43 €

Informação n.º 992/DAJG/DP/06
Data: 2006.09.06
Assunto: Provas de Atletismo em Odivelas
Despacho: Ao DGAF/DF para compromisso e pagamento dos avisos/recibos em anexo.
Data: 2006.09.06
Valor: 105,83 €

Informação n.º 995/DAJG/DP/06
Data: 2006.09.04
Assunto: Konica Minolta – Facturação – Fotocopiadora GT – 08/07/06 a 07/08/06
Despacho: Ao DGAF/DF para pagamento da factura em anexo.
Data: 2006.09.04
Valor: 140,57 €

Informação n.º 963/DAJG/DP/06
Data: 2006.08.30
Assunto: EDP – Fornecimento de Electricidade em Habitação Social
Despacho: Ao DGAF/DF para pagamento das facturas em anexo.
Data: 2006.08.30
Valor: 108,74 €

Informação n.º 972/DAJG/DP/06
Data: 2006.09.01

Assunto: Cabimento, compromisso e pagamento de factura da Vigilarme.

Despacho: Ao DGAF/DF para os efeitos referenciados na presente inf.

Data: 2006.09.04

Valor: 90,00 €

Informação nº 990/DAJG/DP/06

Data: 2006.09.06

Assunto: Seguro Ramo Automóvel – Viatura Municipal BS-87-77.

Despacho: Ao DGAF/DF para os efeitos referenciados na presente inf.

Data: 2006.09.06

Valor: 1.106,76 €

Informação nº 959/DAJG/DP/06

Data: 2006.09.04

Assunto: Konica Minolta – Facturação Fotocopiadora GT – 08/07/06 a 07/08/06

Despacho: Ao DGAF/DF para pagamento da factura em anexo

Data: 2006.09.04

Valor: 140,57 €

Informação nº 985/DAJG/DP/06

Data: 2006.09.05

Assunto: Aviso/Recibo nº 108193393 – Apólice de Seguro AU21596198 – Aviso/Recibo nº 108195334 – Apólice de Seguro AU21792801

Despacho: Ao DGAF/DF para cabimento, compromisso e pagamento da importância referenciada por contra-entrega do original dos recibos a ser apresentada no acto de pagamento, pelo mediador que efectuou o adiantamento referenciado na presente inf.

Data: 2006.09.05

Valor: 414,64 €

Informação nº 969/DAJG/DP/06

Data: 2006.09.01

Assunto: Factura TV CABO para pagamento

Despacho: Ao DGAF/DF para pagamento das facturas em anexo.

Data: 2006.09.04

Valor: 49,15 €

Informação nº 957/DAJG/DP/06

Data: 2006.08.29

Assunto: Seguro Automóvel – Viatura Municipal 63-72-PT – Apólice AU21581714

Despacho: Ao DGAF/DF com o meu acordo quanto ao pagamento proposto.

Data: 2006.08.30

Valor: 409,09 €

Informação nº 1009/DAJG/DP/06

Data: 2006.09.08

Assunto: Factura TV CABO para pagamento

Despacho: Ao DGAF/DF para pagamento das facturas em anexo.

Data: 2006.09.08

Valor: 37,99 €

Informação nº 1028/DAJG/DP/06

Data: 2006.09.14

Assunto: Factura TV CABO para pagamento

Despacho: Ao DGAF/DF para pagamento das facturas em anexo.

Data: 2006.09.14

Valor: 22,49 €

Informação nº 1010/DAJG/DP/06

Data: 2006.09.08

Assunto: Factura GRUPO 8 para pagamento

Despacho: Ao DGAF/DF para os efeitos referenciados na presente informação

Data: 2006.09.08

Valor: 38,81 €

Informação nº 1012/DAJG/DP/06

Data: 2006.09.11

Assunto: Seguro Multiriscos “Festival Multicultural – Rotas; Gentes; Culturas e Comunidades

Despacho: Ao DGAF/DF para compromisso e pagamento dos avisos de cobrança em anexo.

Data: 2006.09.11

Valor: 176,16 €

Divisão Jurídica

Informação nº 75/DAJG/DATA/06

Assunto: Factura 1080 da ANIE – Inspecções realizadas pela Associação durante o mês de Junho de 2006 – Pedido de pagamento de serviços prestados

Despacho: Ao DGAF/DPC para cabimento da verba de € 1.089,00

Ao DGAF/DF para compromisso e pagamento da verba € 1.089,00

Informação nº 85/DAJG/DATA/06

Assunto: Factura 1117 da ANIE – Inspecções realizadas pela Associação durante o mês de Julho de 2006 – Pedido de pagamento de serviços prestados

Despacho: Ao DGAF/DF para compromisso e pagamento da verba € 1.028,50

Obras Municipais e Transportes

Decisões tomadas pelo Senhor Vereador Vítor Peixoto, ao abrigo das competências delegadas, durante o período de 22 de Setembro a 6 de Outubro de 2006, no âmbito do despacho de delegação de competências n.º 65/PRES/2006 de 10 de Março 2006, nos termos da Informação n.º **203/GVVP/2006** de 09 de Outubro de 2006.

Departamento de Obras Municipais e Transportes

Assunto: “Remodelação da cozinha da escola EB1/JI Veiga Ferreira” – Propõe-se a adjudicação à firma ALBERTO ROQUE, LDA, propõe-se igualmente o envio ao DGAF/DF para compromisso da despesa no valor de € 26.505,59 a que acrescentará IVA à taxa legal em vigor, bem como o estorno da diferença entre o cabimento inicial e o compromisso. Info 0432/DOMT/06 de 21/09/06. Processo nº 1462/FA-DOMT.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concorde. Ao Sr. Director do Domt adjudique-se nos termos propostos na informação supra. Ao DGAF/DF para efeitos de compromisso e estorno da diferença entre o cabimento inicial e o compromisso.

Data da Decisão: 26/09/06

Assunto: “Estabilização de muro de suporte na rua de Timor” – Propõe-se a adjudicação à firma TEIXEIRA DUARTE, SA, propõe-se igualmente o envio ao DGAF/DF para compromisso da despesa no valor de € 36.009,00 a que acrescentará IVA à taxa legal em vigor, bem como o estorno da diferença entre o cabimento inicial e o compromisso. Info 0449/DOMT/06 de 27/09/06. Processo nº 1462/OL-DOMT.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao Sr. Director do Domt adjudique-se nos termos propostos na informação supra. Ao DGAF/DF para compromisso e estorno da diferença entre o cabimento inicial e o compromisso.
Data da Decisão: 29/09/06

Assunto: "Parque e acesso às oficinas da Câmara Municipal de Odivelas" – Propõe-se a adjudicação à firma ARMANDO CUNHA, SA, propõe-se igualmente o envio ao DGAF/DF para compromisso da despesa no valor de € 42.929,54 a que acrescentará IVA à taxa legal em vigor, bem como o estorno da diferença entre o cabimento inicial e o compromisso. Info 0450/DOMT/06 de 27/09/06. Processo nº 1443/RA-DOMT.
Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao Sr. Director do Domt adjudique-se nos termos propostos na informação supra. Ao DGAF/DF para efeitos de compromisso.
Data da Decisão: 29/09/06

Assunto: "Fornecimento e colocação de sinalização vertical, concelho de Odivelas" – Propõe-se a adjudicação à firma TRACEVIA – SINALIZAÇÃO, SEGURANÇA E GESTÃO DE TRÁFEGO, LDA., propõe-se igualmente o envio ao DGAF/DF para compromisso da despesa no valor de € 65.571,70 a que acrescentará IVA à taxa legal em vigor, bem como o estorno da diferença entre o cabimento inicial e o compromisso. Info 0451/DOMT/06 de 27/09/06. Processo nº 1478/MO-DOMT.
Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao Sr. Director do Domt adjudique-se nos termos propostos na informação supra. Ao DGAF/DF para compromisso e estorno da diferença entre o cabimento inicial e o compromisso.
Data da Decisão: 29/09/06

Transportes e Oficinas

Decisões tomadas pelo Senhor Vereador Vítor Peixoto, ao abrigo das competências delegadas, durante o período de 22 de Setembro a 6 de Outubro de 2006, no âmbito do despacho de delegação de competências n.º 65/PRES/2006 de 10 de Março 2006, nos termos da Informação n.º 203/GVVP/2006 de 09 de Outubro de 2006.

Assunto: "Alinhar direcção e equilibrar. Pedido de compromisso e pagamento de factura – A Casa dos Pneus – A Central de Caneças" – Propõe-se o envio ao DGAF/DF para compromisso e pagamento da factura nº 215382 no valor total de € 87,65 à empresa A CASA DOS PNEUS A CENTRAL DE CANEÇAS. Info 461/DOMT/DTO/SO/06 de 06/09/06.
Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DGAF/DF para efeitos de compromisso e pagamento.
Data da Decisão: 27/09/06

Assunto: "Reparação de danos em viatura de aluguer" – Propõe-se o envio ao DGAF/DF para cabimento, compromisso e pagamento da nota de débito nº 1872/RC no valor de € 107,81 à empresa IBERENT. Info 471/DOMT/DTO/ST/06 de 13/09/06.
Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DGAF/DF para efeitos de cabimento, compromisso e pagamento.
Data da Decisão: 27/09/06

Assunto: "Aquisição de diversos produtos de limpeza para as viaturas da frota municipal . Pedido de pagamento da factura" – Propõe-se o envio da presente informação ao DGAF/DF para pagamento da factura nº 3794 à empresa SIQ – SOCIEDADE DE INDUSTRIAS QUIMICAS, LDA., no valor de € 576,57. Info 477/DOMT/DTO/ST/06 de 19/09/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DGAF/DF para efeitos de pagamento.
Data da Decisão: 27/09/06

Assunto: "Aquisição de óleo para o motor das viaturas da frota municipal . Pedido de pagamento da factura" – Propõe-se o envio da presente informação ao DGAF/DF para pagamento da factura nº 6150 à empresa SIMOPEÇAS, LDA., no valor de € 1.248,33. Info 478/DOMT/DTO/ST/06 de 19/09/06.
Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DGAF/DF para efeitos de pagamento.
Data da Decisão: 27/09/06

Assunto: "Aquisição de óleo para a direcção das viaturas da frota municipal . Pedido de pagamento da factura" – Propõe-se o envio da presente informação ao DGAF/DF para pagamento da factura nº 6149/2006 à empresa SIMOPEÇAS, LDA., no valor de € 87,73. Info 480/DOMT/DTO/ST/06 de 19/09/06.
Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DGAF/DF para efeitos de pagamento.
Data da Decisão: 27/09/06

Instalações e Equipamentos Municipais

Decisões tomadas pelo Senhor Vereador Vítor Peixoto, ao abrigo das competências delegadas, durante o período de 22 de Setembro a 6 de Outubro de 2006, no âmbito do despacho de delegação de competências n.º 65/PRES/2006 de 10 de Março 2006, nos termos da Informação n.º 203/GVVP/2006 de 09 de Outubro de 2006.

Assunto: "Adjudicação da proposta de substituição da placa electrónica da unidade evaporadora da instalação: Alameda do poder local, nº3 e 5, Odivelas" – Propõe-se a adjudicação à empresa CLIMOBRA – INSTALAÇÕES TÉCNICAS DE CLIMATIZAÇÃO, LDA, assim como o envio ao DGAF/DF para cabimentação e compromisso da despesa no valor estimado em cerca de € 180,00 a que acresce IVA à taxa legal em vigor. Info 824/DIEM/SOAD/06 de 11/09/06.
Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao Sr. Director do DOMT adjudique-se nos termos propostos na informação supra. Ao DGAF/DF para efeitos de cabimento e compromisso.
Data da Decisão: 25/09/06

Assunto: " Adjudicação da proposta de mudança de 3 unidade4s condensadoras da instalação: rua Tomás da Anunciação, nº 8B, Odivelas" – Propõe-se a adjudicação à empresa CLIMOBRA – INSTALAÇÕES TÉCNICAS DE CLIMATIZAÇÃO, LDA, assim como o envio ao DGAF/DF para cabimentação e compromisso da despesa no valor estimado em cerca de € 450,00 a que acresce IVA à taxa legal em vigor. Info 825/DIEM/SOAD/06 de 11/09/06.
Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao Sr. Director do DOMT adjudique-se nos termos propostos na informação supra. Ao DGAF/DF para efeitos de cabimento e compromisso.
Data da Decisão: 25/09/06

Assunto: "Adjudicação da proposta de reparação do compressor da unidade VRV da instalação: Rua Alfredo Keil, nº 39, Odivelas" – Propõe-se a adjudicação à empresa CLIMOBRA – INSTALAÇÕES TÉCNICAS DE CLIMATIZAÇÃO, LDA, assim como o envio ao DGAF/DF para cabimentação e compromisso da despesa no valor estimado em cerca de € 1.625,00 a que acresce IVA à taxa legal em vigor. Info 832/DIEM/SOAD/06 de 11/09/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao Sr. Director do DOMT adjudique-se nos termos propostos na informação supra. Ao DGAF/DF para efeitos de cabimento e compromisso. Data da Decisão: 25/09/06

Assunto: "Adjudicação da proposta de substituição de bomba de condensados da unidade interior da instalação: Alameda do poder local, nº3 e 5, Odivelas" – Propõe-se a adjudicação à empresa CLIMOBRA – INSTALAÇÕES TÉCNICAS DE CLIMATIZAÇÃO, LDA, assim como o envio ao DGAF/DF para cabimentação e compromisso da despesa no valor estimado em cerca de € 248,00 a que acresce IVA à taxa legal em vigor. Info 833/DIEM/SOAD/06 de 12/09/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DGAF/DF para efeitos de cabimento e compromisso. Ao Sr. Director do DOMT adjudique-se nos termos propostos na informação supra.

Data da Decisão: 25/09/06

Assunto: "Aquisição de material para realização de reparações por administração directa. Pagamento de factura" – Propõe-se o envio ao DGAF/DF para pagamento à empresa PEDRO PAULO, LDA., da factura nº 1159/2006 no valor de € 472,73, ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor. Info 844/SOAD/06 de 14/09/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DGAF/DF para efeitos de pagamento.

Data da Decisão: 25/09/06

Assunto: "Projecto eléctrico de licenciamento para a Escola EB1 do Casal da Serra. Pagamento de factura" – Propõe-se o envio ao DGAF/DF para pagamento da nota de honorários nº 1/2006 à entidade JORGE MANUEL TAVARES BRITES, no valor de € 3.403,30. Info 790/DIEM/06 de 01/09/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DGAF/DF para efeitos de pagamento.

Data da Decisão: 27/09/06

Assunto: "Remodelação da instalação eléctrica das escolas: EB1 da Amoreira; Jardim de Infância Álvaro de Campos e EB/JI da Quinta de São José" – Propõe-se o envio ao DGAF/DF para pagamento da factura nº 4006 no valor de € 24.577,56, à empresa RAIOCOOP – COOPERATIVA DE ESTUDO E MONTAGEM DE ELECTRICIDADE. Info 795/DIEM/06 de 28/08/06. Processo nº 1375/MO-DOMT.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DGAF/DF para efeitos de pagamento.

Data da Decisão: 27/09/06

Assunto: "Festas marchas populares. Pagamento de factura da EDP" – Propõe-se o envio ao DGAF/DF para cabimento, compromisso e pagamento das facturas nºs 10250737803/4 à empresa EDP, no valor de € 100,69. Info 798/DIEM/06 de 11/09/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DGAF/DF para efeitos de cabimento e compromisso.

Data da Decisão: 27/09/06

Assunto: "Fornecimento de dois equipamentos de ar condicionado portátil. Cabimento, compromisso e pagamento" – Propõe-se a adjudicação do serviço assim como o envio ao DGAF/DF para cabimento, compromisso e pagamento da factura nº 2000663 à empresa MONTIELECTRICA – COMERCIO DE ELECTRODOMESTICOS, LDA., no valor de € 694,21 ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor. Info 835/DIEM/06 de 12/09/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao Sr. Director do DOMT para os efeitos propostos na informação supra. Ao DGAF/DF para efeitos de cabimento, compromisso e pagamento.

Data da Decisão: 27/09/06

Assunto: "EB1/JI de Caneças nº 1 – construção de algerozes. Pagamento de factura" – Propõe-se o envio ao DGAF/DF para pagamento à empresa ECOCIAP - CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PUBLICAS, LDA., da factura nº 1832/2006 no valor de € 2.445,30. Info 842/SOAD/06 de 14/09/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DGAF/DF para efeitos de pagamento.

Data da Decisão: 27/09/06

Assunto: "Reparação de motor eléctrico da UTA da cafetaria, na Biblioteca D. Dinis, em Odivelas. Pagamento de factura Vamclima" – Propõe-se o envio ao DGAF/DF para pagamento da factura nº 1534 à empresa VAMCLIMA – INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO, LDA., no valor de € 133,10. Info 845/DIEM/SOAD/06 de 14/09/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Ao DGAF/DF para efeitos de pagamento.

Data da Decisão: 27/09/06

Assunto: "Assistência técnica e manutenção de elevadores / ascensores. Preparação dos elevadores / ascensores para a próxima inspecção periódica" – Propõe-se a adjudicação à empresa ATLAS – ASCENSORES, LDA., assim como o envio ao DGAF/DF para cabimento e compromisso no valor total de € 2.200,00 à qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor. Info 823/DIEM/SOAD/06 de 08/09/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao Sr. Director do DOMT adjudique-se nos termos propostos. Ao DGAF/DF para efeitos de cabimento e compromisso.

Data da Decisão: 29/09/06

Assunto: "Fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado nas instalações da rua Frei João Turiano, nº 13, Odivelas. Cabimento, compromisso e pagamento" – Propõe-se o envio ao DGAF/DF para compromisso e pagamento da factura nº 3250A no valor de € 5.071,11 à empresa CLIMOBRA – INSTALAÇÕES TÉCNICAS DE CLIMATIZAÇÃO, LDA. Info 828/DIEM/SOAD/06 de 11/09/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DGAF/DF para efeitos de compromisso e pagamento.

Data da Decisão: 11/09/06

Assunto: "Adjudicação da proposta de substituição de carter do compressor A do chiller da Biblioteca D.Dinis, em Odivelas - Vamclima" – Propõe-se a adjudicação dos trabalhos à empresa VAMCLIMA – INDUSTRIA TERMICA, LDA., assim como o envio ao DGAF/DF para cabimento e compromisso no valor de € 126,00, ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor. Info 848/DIEM/SOAD/06 de 19/09/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao Sr. Director do DOMT para os efeitos propostos em 2, 3 e 5. Ao DGAF/DF para efeitos de cabimento e compromisso.

Data da Decisão: 29/09/06

Assunto: "Adjudicação da proposta de substituição de válvula de sectionamento de diametro 3" do circuito da bomba 2 do sistema de climatização instalado na Biblioteca D.Dinis, em Odivelas - Vamclima" – Propõe-se a adjudicação dos trabalhos à empresa VAMCLIMA – INDUSTRIA TERMICA, LDA., assim como o envio ao DGAF/DF para cabimento e compromisso no valor de € 95,00, ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor. Info 849/DIEM/SOAD/06 de 19/09/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao Sr. Director do DOMT para os efeitos propostos em 2, 3 e 5. Ao DGAF/DF para efeitos de cabimento e compromisso.

Data da Decisão: 29/09/06

Assunto: "Adjudicação da proposta de substituição de filtros de ar das unidades de tratamento de ar (UTA'S) da Biblioteca D.Dinis, em Odivelas - Vamclima" – Propõe-se a adjudicação dos trabalhos à empresa VAMCLIMA – INDUSTRIA TERMICA, LDA., assim como o envio ao DGAF/DF para cabimento e compromisso no valor de € 1.191,86, ao qual acresce o valor

do IVA à taxa legal em vigor. Info 850/DIEM/SOAD/06 de 19/09/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao Sr. Director do DOMT para os efeitos propostos em 2, 3 e 5. Ao DGAF/DF para efeitos de cabimento e compromisso.

Data da Decisão: 29/09/06

Assunto: “ Escola EB1/JI do Olival Basto – fornecimento e montagem de aros em portas de alumínio. Pagamento de factura” – Propõe-se o envio ao DGAF/DF para pagamento da factura nº 0521 no valor de € 181,50 à empresa SERRALHARIA IDEVELAS, LDA. Info 861/DIEM/06 de 20/09/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DGAF/DF para efeitos de pagamento.

Data da Decisão: 29/09/06

Assunto: “ Adjudicação da proposta de substituição de bomba de condensados de unidade interior da instalação: Rua Jardim da Radial, nº3, piso 1ª, Urb. Jardim da Radial, Ramada” – Propõe-se a adjudicação dos trabalhos à empresa AEROCLIMA- INDUSTRIA TERMICA, LDA., assim como o envio ao DGAF/DF para cabimento e compromisso no valor de € 125,00, ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor. Info 867/DIEM/SOAD/06 de 22/09/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao Sr. Director do DOMT para os efeitos propostos em 2, 3 e 5. Ao DGAF/DF para efeitos de cabimento e compromisso.

Data da Decisão: 29/09/06

Assunto: “ Adjudicação da proposta de detecção e reparação de fuga de gás no circuito branco da instalação: Rua Francisco Gentil, edifício Rossio, loja 3 e 4, em Odivelas” – Propõe-se a adjudicação dos trabalhos à empresa AEROCLIMA- INDUSTRIA TERMICA, LDA., assim como o envio ao DGAF/DF para cabimento e compromisso no valor de € 130,00, ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor. Info 868/DIEM/SOAD/06 de 22/09/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao Sr. Director do DOMT para os efeitos propostos em 2, 3 e 5. Ao DGAF/DF para efeitos de cabimento e compromisso.

Data da Decisão: 29/09/06

Infra-Estruturas e Espaços Urbanos

Decisões tomadas pelo Senhor Vereador Vítor Peixoto, ao abrigo das competências delegadas, durante o período de 22 de Setembro a 6 de Outubro de 2006, no âmbito do despacho de delegação de competências n.º 65/PRES/2006 de 10 de Março 2006, nos termos da Informação n.º 203/GVVP/2006 de 09 de Outubro de 2006.

Assunto: “Repavimentação das ruas José Malhoa, Carlos Reis, troço da rua Dr. Egas Moniz e praca Luís de Camões, na freguesia de Odivelas. Lançamento de empreitada.” – Propõe-se a aprovação para a abertura de procedimento assim como o envio ao DGAF/DF para cabimentação da despesa sendo o valor estimado dos trabalhos em € 55.032,43, a que acresce IVA à taxa legal em vigor. Processo nº 1463/OD-DOMT. Info 00324/DIEU/06 de 28/07/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao Sr. Director do DOMT aprovo o convite às empresas propostas, nos termos da informação supra. Ao DGAF/DF para efeitos de cabimentação.

Data da Decisão: 26/09/06

Assunto: “Reparação de pavimentos em diversos locais do concelho de Odivelas.” – Propõe-se a aprovação para a abertura de procedimento assim como o envio ao DGAF/DF para cabimentação da despesa sendo o valor estimado dos trabalhos em € 64.902,50, a que acresce IVA à taxa legal em vigor. Processo nº 1591/MO-DOMT. Info 00631/DIEU/06 de 01/08/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao Sr. Director do DOMT aprovo o convite às empresas propostas, nos termos da informação supra. Ao DGAF/DF para efeitos de cabimentação.

Data da Decisão: 26/09/06

Assunto: “Colocação de um tapete betuminoso na rua 1ª de Maio, na freguesia da Pontinha.” – Propõe-se o envio ao DGAF/DF para pagamento à empresa TECNISAN, SA da factura nº 50/2006 no valor total de € 34.707,71. Info 00704/DIEU/06 de 12/09/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DGAF/DF para efeitos de pagamento.

Data da Decisão: 27/09/06

Assunto: “Cabimento, compromisso e pagamento de facturas relativas a trabalhos de iluminação pública realizados pela EDP.” – Propõe-se o envio ao DGAF/DF para cabimento, compromisso e pagamento à empresa EDP das notas de débito nºs 10250926859, 10250025235, 10254283710, 10254283768, 10250025262 e 10254283794 no valor total de € 28.558,17. Info 00734/DIEU/06 de 20/09/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Ao DGAF/DF para efeitos de cabimentação e compromisso.

Data da Decisão: 03/10/06

Serviço Municipal de Protecção Civil

Decisões tomadas pelo Senhor Vereador Vítor Peixoto, ao abrigo das competências delegadas, durante o período de 22 de Setembro a 6 de Outubro de 2006, no âmbito do despacho de delegação de competências n.º 65/PRES/2006 de 10 de Março 2006, nos termos da Informação n.º 203/GVVP/2006 de 09 de Outubro de 2006.

Assunto: “Reembolso de seguros de viaturas à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Caneças”. Propõe-se o envio à Divisão Financeira para cabimento, compromisso e pagamento da importância de € 2.594,48 à ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANEÇAS. Info 239/SMPC/06 de 20/09/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DGAF/DF para efeitos de cabimento, compromisso e pagamento.

Data da Decisão: 25/09/06

Assunto: “Reembolso de seguros de viaturas à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Caneças”. Propõe-se o envio à Divisão Financeira para cabimento, compromisso e pagamento da importância de € 552,77 à ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANEÇAS. Info 245/SMPC/06 de 26/09/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DGAF/DF para efeitos de cabimento, compromisso e pagamento.

Data da Decisão: 27/09/06

Assunto: “Reembolso de seguros de viaturas à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Odivelas”. Propõe-se o envio à Divisão Financeira para compromisso e pagamento da importância de € 186,65 à ASSOCIAÇÃO

HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ODIVELAS. Info 246/SMPC/06 de 26/09/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DGAF/DF para efeitos de compromisso e pagamento.
Data da Decisão: 27/09/06

Assunto: "Pagamento de subsídio de alimentação à Associação de Bombeiros Voluntários de Caneças –ECIN 2006, fase Delta". Propõe-se o envio ao DGAF/DF para cabimentação da importância de € 1.125,00. Info 248/SMPC/06 de 26/09/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DGAF/DF para efeitos de cabimentação. A Sr^a. Presidente para efeitos de deliberação em Reunião de Câmara.
Data da Decisão: 27/09/06

Assunto: "Pagamento de subsídio de alimentação à Associação de Bombeiros Voluntários de Odivelas – ELAC 2006, fase Delta". Propõe-se o envio ao DGAF/DF para cabimentação da importância de € 450,00. Info 249/SMPC/06 de 26/09/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DGAF/DF para efeitos de cabimentação. A Sr^a. Presidente para efeitos de deliberação em Reunião de Câmara.
Data da Decisão: 27/09/06

Desporto

Decisões tomadas pelo Senhor Vereador Vítor Peixoto, ao abrigo das competências delegadas, durante o período de 22 de Setembro a 6 de Outubro de 2006, no âmbito do despacho de delegação de competências n.º 65/PRES/2006 de 10 de Março 2006, nos termos da Informação n.º **203/GVVP/2006** de 09 de Outubro de 2006.

Assunto: "Aditamento ao cabimento, compromisso e posterior pagamento Limpôpo Limpezas Mecanizadas SA." Solicita-se o aditamento ao cabimento no valor de 1.082,00, o compromisso da despesa assim como o pagamento da factura nº 8467 no valor de € 5082,00 à empresa LIMPOPO LIMPEZAS MECANIZADAS, SA. Info nº 462/DD/06 de 26/09/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DGAF/DPC para efeitos.
Data da Decisão: 27/09/06

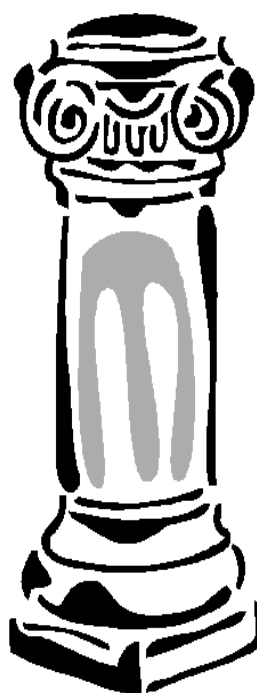
Assunto: "Autorização de realização de despesa e respectivo cabimento e compromisso - pintura de campos de badminton" . Solicita-se autorização para realização da despesa bem como o envio ao DGAF/DF para respectivo cabimento e compromisso à ASSOCIAÇÃO DE BADMINGTON DOS DISTRITOS DE LISBOA E SETÚBAL pelo valor de € 1.200,00. Info nº 463/DD/SELFD/06 de 28/09/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DGAF/DF para efeitos de cabimento e compromisso.
Data da Decisão: 29/09/06

Assunto: "Gestão e manutenção de instalações desportivas. Pedido de estorno " Solicita-se o envio ao DGAF/DF para estorno da PRC-2130/06 no valor de € 4.987,98. Info nº 466/DD/06 de 28/09/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DGAF/DF para efeitos de estorno.
Data da Decisão: 29/09/06

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ODIVELAS



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

4.ª SESSÃO ORDINÁRIA

2.ª reunião realizada em
10 de Outubro de 2006

DELIBERAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUBSTITUIÇÃO DO REPRESENTANTE DAS FORÇAS DE SEGURANÇA

Aprovar que o representante das Forças de Segurança no Conselho Municipal de Educação, o Senhor Subcomissário Daniel Carlos Cardoso Leonardo, seja substituído, na pessoa do actual Comandante da 73.ª Esquadra da Pontinha, o Senhor Subcomissário Carlos Alberto Batista Correia, conforme indicação do Ministério da Administração Interna e de acordo com o proposto na informação n.º 046/DEJC/DATA/2006 de 19 de Setembro de 2006, de acordo com o deliberado na 18.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 27 de Setembro de 2006 (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 18/2006, página 8*).

(Aprovado por unanimidade)

ACTIVIDADE E SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO

INFORMAÇÃO DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL À ASSEMBLEIA MUNICIPAL SOBRE A ACTIVIDADE E SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO

Presente para apreciação a *Informação da Presidente da Câmara Municipal à Assembleia Municipal sobre a actividade e situação financeira do Município*, remetida pela Senhora Presidente da Câmara a Assembleia Municipal, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 53 da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

“Para os efeitos estipulados na alínea e) do n.º 1 do Artigo 53º, e na alínea cc) do n.º 1 do Artigo 68.º, todos da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, junto se anexa a informação que a Câmara Municipal de Odivelas se obriga a apresentar, no período compreendido entre a data de realização da 2.ª Sessão Ordinária de 2006 da Assembleia Municipal e a data legalmente estabelecida, para o envio da convocatória para a 3.ª Sessão Ordinária de 2006 do mesmo órgão, sobre a sua situação financeira e a sua actividade, bem como outros documentos importantes relativos à actividade municipal.”

Documento com a seguinte estrutura:

1. Informação sobre a situação financeira do Município

Anexo A - espelha a situação financeira do Município em Agosto de 2006

Anexo B - contém a informação relativa ao grau de endividamento do Município para 2006

2. GCRPP

3. Gabinete de Apoio ao Cidadão

4. Gabinete de Apoio às Juntas de Freguesia

5. Departamento Gestão Administrativa e Financeira

Divisão de Recursos Humanos

Divisão de Formação e Saúde Ocupacional

6. Departamento Gestão e Ordenamento Urbanístico

Divisão de Planeamento Urbanístico e de Projectos Especiais

Divisão de Licenciamento de Obras Particulares

Divisão Reabilitação Urbana

Sector Técnico de Atendimento

Sector de Fiscalização Urbanística

7. Departamento Planeamento Estratégico e Desenvolvimento Económico

Divisão de Projectos Estratégicos e Mobilidade Urbana

Divisão do Plano Director Municipal

Divisão de Estudos e Projectos Participativos

Divisão de Apoio ao Desenvolvimento Económico

Secção de Turismo

SMIC - Serviço Municipal de Informação ao Consumidor

UNIVA - Clube de Emprego

Sector de Informação Geográfica

Gabinete de Modernização Administrativa

Gabinete de Informática e Sistemas Comunicação

8. Departamento Obras Municipais e Transportes, Serviço Municipal Protecção Civil, Divisão de Desporto e Divisão de Fiscalização Municipal

Obras Municipais
Transportes
Serviço Municipal de Protecção Civil
Divisão de Desporto
Divisão de Fiscalização Municipal

9. Departamento Ambiente e Salubridade e Médico
Veterinário Municipal

Divisão de Parques e Jardins
Divisão de Ambiente
Divisão de Prevenção Hígio-Sanitária
Médico Veterinário Municipal

10. Departamento Educação, Juventude e Cultura,
e Divisão de Assuntos Sociais

Divisão de Educação
Divisão de Juventude
Divisão da Cultura e Património Cultural

11. Departamento de Habitação, Saúde e Assuntos Sociais

Divisão de Gestão de Habitação Social
Divisão de Construção e Reabilitação de Habitação
Divisão de Saúde e da Prevenção das Toxicodependências

12. Departamento Administração Jurídica e Geral

Divisão de Administração Geral
Divisão Jurídica
Secção de Notariado
Secção de Contra-Ordenações
Divisão de Licenciamentos
Divisão de Património

Anexos, Quadros e Tabelas

SUBSCRIÇÃO

“DECLARAÇÃO SOBRE A LUTA CONTRA O TRÁFICO DE SERES HUMANOS”

Subscrição da “Declaração sobre a Luta Contra o Tráfico de Seres Humanos”, adoptada na 13ª Sessão Plenária do Congresso dos Poderes Locais e Regionais da Europa (CPLRE) e oficialmente aberta à assinatura a 31 de Maio, bem como enviar esta decisão à Associação Nacional de Municípios Portugueses.

“Declaração sobre a Luta Contra o Tráfico de Seres Humanos

Nós, Presidentes de Municípios, dirigentes e representantes das autoridades locais dos 46 Estados membros do Conselho da Europa,

Somos fiéis ao princípio do respeito dos Direitos do Homem, tal como definido na Convenção de Salvaguarda dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais, e, nomeadamente, ao seu artigo 3 que reconhece a todos não serem submetidos a «tratamentos inumanos ou degradantes» e, ao artigo 4, que proíbe a escravatura.

Estamos gravemente preocupados pela amplitude crescente que assume o tráfico de seres humanos, fenómeno que constitui uma terrível violação dos Direitos do Homem e é um atentado aos princípios fundamentais da Democracia e da supremacia do Direito.

Lembramos que é ao nível local que se desenvolve a fase última do tráfico e que as autoridades locais têm um papel fundamental a desempenhar enquanto garantes da coesão social e do bem-estar e segurança dos seus cidadãos.

Estamos determinados a erradicar esta forma moderna e odiosa de escravatura.

Felicitamos pois a Convenção do Conselho da Europa sobre a Luta contra o Tráfico de Seres Humanos (CETS N.º 197) que foi aberta à assinatura a 16 de Maio de 2005.

Prometemos o nosso inteiro e pleno apoio à Campanha do Conselho da Europa sobre a Luta Contra o Tráfico de Seres Humanos e o seu duplo objectivo: sensibilizar a opinião pública para este problema e exortar o conjunto dos Estados membros do Conselho da Europa, nos melhores prazos, a ratificar e assinar a Convenção sobre a Luta Contra o Tráfico de Seres Humanos.

Comprometemo-nos a mobilizar todas as forças ao nível local de modo a assegurarmos que a mensagem veiculada pela Campanha seja extensiva a todos os níveis de gestão dos assuntos públicos, aos cidadãos e às mais altas instâncias do Estado.

Assumimos a Luta Contra o Tráfico de Seres Humanos como uma prioridade absoluta das nossas administrações e a implementação do maior número possível de propostas apresentadas na Resolução 196 (2005) do Congresso sobre a Luta contra o Tráfico e Exploração Sexual dos Seres Humanos, nomeadamente aquelas que tenham por objectivo:

A protecção das vítimas, a sua readaptação e reinserção (por exemplo, graças à criação de centros de recursos / unidades de apoio ao nível local, especializadas na ajuda às vítimas do tráfico e trabalhando em estreita parceria com as associações não governamentais atinentes);

Disponibilizando formação especializada a todos os actores interessados, incidindo não apenas na identificação e prevenção do tráfico mas, também, sobre os cuidados a dispensar às vítimas;

Aumentando as ofertas profissionais às mulheres de modo a torná-las menos vulneráveis face ao tráfico.

Apelamos aos Chefes de Estado e de Governo a:

Assinarem e ratificarem, nos melhores prazos, e caso ainda não o tenham feito, a Convenção sobre a Luta contra o Tráfico de Seres Humanos;

Lançarem e subvencionarem Campanhas Nacionais Anti-Tráfico em estreita colaboração com as autoridades locais e regionais para sensibilizarem os cidadãos para este problema, em particular aqueles mais expostos;

Implicarem totalmente as autoridades locais e regionais na concepção e execução dos planos de acção decididos a nível nacional pois estas são directamente abrangidas por este fenómeno;

Atribuírem competências e recursos financeiros necessários às autoridades locais e regionais para que elas possam levar a cabo acções e aplicarem os programas ao seu nível, com vista à Luta contra o Tráfico e para poderem prestar assistência às vítimas.

Damos fé ao nosso compromisso nesta Luta assinando a presente Declaração.

Subscrito pela Câmara / Assembleia Municipal de _____, aos ____ / ____ / ____ .”

(Aprovado por unanimidade)

“CARTA EUROPEIA PARA A IGUALDADE DAS MULHERES E DOS HOMENS NA VIDA LOCAL”

DELIBERAÇÃO E POSTERIOR ENVIO À ANMP

Aprovação da “Carta Europeia para a Igualdade das Mulheres e dos Homens na Vida Local”, traduzida e editada pela Associação Nacional dos Municípios Portugueses (ANMP), no âmbito das celebrações dos 30 anos de Poder Local Democrático e Objecto de aprovação dos Eleitos Locais e Regionais Europeus, em Maio, em Innsbruck na Áustria aquando da XXIII Assembleia-Geral do Conselho dos Municípios e Regiões na Europa, bem como posterior envio desta decisão à Associação Nacional de Municípios Portugueses.

“A Carta Europeia para a Igualdade das Mulheres e dos Homens na Vida Local

Uma carta que convida as colectividades locais a fazer uso dos seus poderes e parcerias em prol de uma maior igualdade para todas e todos.

Introdução

A Carta europeia para a igualdade das mulheres e dos homens na vida local dirige-se às colectividades locais e regionais da Europa, que são convidadas a subscrevê-la, a tomar publicamente posição relativamente ao princípio de igualdade das mulheres e dos homens e a implementar, no seu território, os compromissos definidos na Carta.

Para assegurar a implementação destes compromissos, cada signatário deve redigir um Plano de acção para a igualdade que estabeleça as prioridades, as acções e os recursos necessários à sua realização.

Assim, cada autoridade signatária assume o compromisso de colaborar com todas as instituições e organizações do seu território no intuito de promover a instauração, de facto, de uma verdadeira igualdade.

A Carta foi redigida no âmbito de um projecto (2005 - 2006) levado a cabo pelo Conselho dos Municípios e Regiões da Europa em colaboração com numerosos parceiros cuja lista se pode encontrar mais adiante. O Projecto foi apoiado pela Comissão Europeia no quadro do 5.º Programa de acção comunitária para a igualdade das mulheres e dos homens.

(...)”

(Aprovado por unanimidade)

4.º FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA

SUBSCRIÇÃO DE DECLARAÇÃO

Subscrição da Declaração aprovada no 4.º Fórum Mundial da Água, “Declaração dos Presidentes da Câmara e Eleitos Locais Sobre a Água, por ocasião da realização do Quarto Fórum Mundial da Água, México 21 de Março de 2006”, enviada pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, que esteve representada nesse Fórum.

“Declaração dos Presidentes da Câmara e Eleitos Locais
Sobre a Água, por ocasião da realização do
Quarto Fórum Mundial da Água,
México 21 de Março de 2006
Tradução Livre

Proposta da Comissão da Água e Saneamento
da CGLU / Cidades e Governos Locais Unidos

1. Nós, Presidentes de Câmara e Eleitos Locais do Mundo, reunidos no Quarto Fórum Mundial da Água, no México, de 16 a 22 de Março de 2006, conscientes da responsabilidade das Autoridades Locais, em matéria de água potável e saneamento, recordamos os seguintes Princípios:

1.1. A água doce é um recurso limitado e vulnerável, indispensável para a vida e para o desenvolvimento do ambiente, é um bem comum e um património da humanidade;

1.2. Todos os seres humanos têm direito à água, em quantidade e qualidade suficientes para satisfazer a suas necessidades básicas, assim como ao saneamento, elemento decisivo para a saúde e a preservação dos ecossistemas;

1.3. O direito à água, de cada indivíduo e seu uso devem exercer-se respeitando as necessidades das gerações presentes e futuras;

1.4. As mulheres têm um papel fundamental para o desenvolvimento e, em particular, no armazenamento, gestão e preservação da água.

E constatamos que,

1.5. Quantidade e qualidade da água degradaram-se profundamente devido a comportamentos individuais e colectivos contrários a uma gestão sustentável dos recursos naturais;

1.6. Uma pessoa em cada quatro não acede à água em quantidade e qualidade suficientes e uma de cada duas, não dispõe de um sistema de saneamento adequado. As doenças de origem hídrica são a principal causa da elevada taxa de mortalidade infantil no mundo;

1.7. O crescimento urbano e o desenvolvimento de condições de vida pouco saudáveis, a desertificação e o aumento da frequência de secas, mas também as inundações e os ciclones, que tem como origem, as alterações climáticas, têm impacto sobre a quantidade e a qualidade do recurso água.

2. Nós, Presidentes de Câmara e Eleitos Locais, reconhecemos que:

2.1. Os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM) das Nações Unidas, que propõem reduzir para metade, até 2015, a percentagem da população que não têm acesso de modo durável ao fornecimento de água potável, dizem directamente respeito a todos os governos locais;

2.2. Os governos locais desempenham um papel fundamental na gestão do recurso água e na organização dos serviços públicos de fornecimento de água e saneamento. O seu papel deve ser reconhecido e fortalecido. Os governos locais devem poder eleger, livremente, a forma de gestão;

2.3. A gestão equilibrada do recurso água, requer uma aproximação integrada e a partilha de responsabilidades entre os distintos níveis de governação, alicerçando-se no princípio da gestão territorial integrada por bacias hidrográficas;

2.4. A utilização e a gestão da água devem ter um carácter participativo e envolver os utilizadores, os planeadores e os decisores de todos os níveis. Os eleitos locais representam um vínculo privilegiado entre os cidadãos e os actores de cada nível;

3. Nós, os Presidentes de Câmara e os Eleitos Locais, comprometemo-nos a esforçarmo-nos para:

3.1. Desenvolver políticas para alcançar os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio, com o objectivo de reduzir para metade, até 2015, a percentagem da população sem acesso sustentável a água potável;

3.2. Assegurar nos nossos territórios e no âmbito das nossas competências uma gestão que permita a todos o acesso aos serviços da água e saneamento, em quantidade, qualidade e continuidade suficientes, a um custo suportável e equitativo;

3.3. Assegurar uma gestão planeada, sustentável e integrada do recurso água, de forma a evitar a contaminação das águas;

3.4. Desenvolver campanhas de sensibilização destinadas aos cidadãos e ao conjunto de utilizadores sobre os problemas locais e mundiais, privilegiando a questão da água e promover a participação pró-activa dos cidadãos na definição de políticas para a água a nível local, de forma democrática e inclusiva;

3.5. Promover a cooperação entre governos locais e redes de cidades, apoiando-nos na Organização Mundial de Cidades e Governos Locais Unidos, assim como nos governos nacionais, nas organizações internacionais, nas ONG's, nos sindicatos, nos grêmios e associações profissionais e no sector privado, e alocar as nossas competências técnicas e de financiamento, de modo a permitir a todos, o acesso à água potável e ao saneamento;

3.6. Mobilizar, onde seja possível, fundos, inclusive na factura da água, para destiná-los a acções de cooperação solidária descentralizada, equitativas, transparentes, inscritas a longo prazo, com o objectivo de reduzir a pobreza urbana e a exclusão das zonas rurais;

3.7. Melhorar e fomentar intercâmbios em matéria de organização e compilação de dados, aquisição de competências, tecnologia, métodos e ferramentas sobre gestão da água e apoiar, sobretudo, o esforço de organizações internacionais para estabelecer um sistema de avaliação dos progressos alcançados no âmbito dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio.

4. Nós, Presidentes de Câmara e Eleitos Locais, solicitamos aos Governos Nacionais, às Organizações Regionais e Internacionais e às Nações Unidas que:

4.1. Reconheçam o papel fundamental dos governos locais na protecção e na gestão sustentável da água, na organização dos serviços públicos equitativos e transparentes da água potável e do saneamento;

4.2. Promovam a descentralização e desconcentração desenvolvendo uma subsidiariedade activa para garantir um serviço de proximidade, baseado na estreita colaboração entre todos os níveis de governo;

4.3. Fomentem o financiamento das infra-estruturas de água e saneamento para cobrir, sobretudo, as necessidades das populações pobres que não têm acesso à água e ao saneamento;

4.4. Assegurem o envolvimento sistemático e real dos governos locais na tomada de decisões estratégicas em matéria de gestão da água e seu papel na realização dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio;

4.5. Contribuam para o fortalecimento das capacidades dos governos locais para melhorar os abastecimentos de água e dos serviços de saneamento;

4.6. Apoiem a cooperação internacional entre governos locais, para ampliar as suas capacidades técnicas, humanas e financeiras, sobretudo nos países em desenvolvimento e favoreçam a difusão de boas práticas assim como os intercâmbios de experiências;

4.7. Assegurem, com a concordância dos governos locais uma gestão integrada, sustentável e equitativa dos recursos hídricos transfronteiriços;

4.8. Permitam aos governos locais e regionais que consagrem uma parte das receitas que provenham dos utilizadores de serviços de água e saneamento para acções de cooperação com os seus homólogos dos países em desenvolvimento;

4.9. Acelerem o cumprimento dos compromissos assumidos em matéria de acesso à água e ao saneamento e de luta contra a pobreza, aumentem o nível de ajuda

pública nacional e internacional ao desenvolvimento para a realização dos objectivos enunciados no plano de acção de Joanesburgo e dos ODM;

4.10. Preservem os principais equilíbrios ecológicos, sobretudo através de compromissos concretos do conjunto de Estados, para a realização da Convenção sobre as Alterações Climáticas.

i

Já mencionados em: o Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais (1966) e o Comentário Geral n.º 15 da Nações Unidas (2002); Convenção para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (1980); Convenção sobre os Direitos da Criança (1989); a Carta Europeia do Conselho da Europa (1986); a Carta Europeia, revista, dos recursos da água, do Conselho da Europa (2001); Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Humano (Estocolmo 1972); a Declaração Final da Conferência de Mar de Prata (1977); a Consulta Mundial sobre o Abastecimento de Água Potável e Saneamento Ambiental para os anos 1990 (Nova Deli, 10-14 de Setembro de 1990); a Conferência Internacional sobre a Água e o Ambiente (Dublin 1992); a Declaração Final da Cimeira do Rio de Janeiro sobre o “Ambiente, o Desenvolvimento e a Agenda 21”. (1992); a Declaração do Milénio das Nações Unidas (2000); a Declaração Ministerial do Segundo Fórum Mundial da Água, Haya (2000); “O Código da Água dos Governos Locais”. (princípios de Lisboa, 2000); a Declaração Ministerial de Bonn e as recomendações de acções (Conferência Internacional sobre a Água Doce, Bonn 2001); a Resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas para o ano 2003 “Ano Internacional da Água Doce”. (2002); Declaração de Joanesburgo sobre o Desenvolvimento Sustentável (2002); a Declaração dos Governos Locais no 3º Fórum Mundial da Água (Kyoto, 2003); a Declaração da Água de Istambul, Associação Mundial das Grandes Metrópoles (Setembro, 2003); a Declaração Final do Congresso das Cidades e Governos Locais Unidos (Paris, Maio de 2004); “Acções prioritárias dos Governos Locais, apresentadas na 13ª Sessão da Comissão das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável (Nova York, Abril de 2005); “Declaração do Governos Locais Latino- americanos de Cidade Vallés, sobre gestão da água (México, Junho de 2000); a Declaração das Autoridades Locais e Regionais da Europa sobre a Água Potável, adoptada pelo Conselho dos Municípios e Regiões da Europa (Viena, Dezembro de 2005).”

(Aprovado por unanimidade)

COMISSÕES ESPECIALIZADAS

APRECIACÃO DOS RELATÓRIOS DE ACTIVIDADES DAS COMISSÕES ESPECIALIZADAS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Apreciação dos Relatórios elaborados pelas Comissões Especializadas da Assembleia Municipal de Odivelas, designadamente:

1.º Relatório de Actividades da Comissão Ambiente, Qualidade de Vida e Mobilidade.

1.º Relatório de Actividades da Comissão Educação, Cultura, Juventude e Desporto.

1.º Relatório da Comissão Especializada e Permanente de Saúde e Acção Social.

DERRAMA A APLICAR EM 2007

LANÇAMENTO DE DERRAMA

Lançamento de Derrama a aplicar no ano de 2007, com a taxa de 8,5%, em conformidade com o estabelecido no artigo 64 n.º 6 - a), com conjugação com o artigo 53 n.º 2 - f), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, de acordo com o deliberado na 18.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 27 de Setembro de 2006 (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 18/2006, página 8*).

(Aprovado por maioria)

IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS

FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS - 2007

Fixação das Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis a cobrar em 2007, de acordo com o deliberado na 18.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 27 de Setembro de 2006 (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 18/2006, página 8*):

- Prédios rústicos: 0,8%;
- Prédios urbanos: 0,7%;
- Prédios urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis: 0,4%.

(Aprovado por maioria)

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

5.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

realizada em 13 de Outubro de 2006

AUDITORIA FINANCEIRA

RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA

Presente para apreciação o Relatório da Auditoria Interna orientada às Dívidas a Terceiros, remetido pela Senhora Presidente da Câmara, nos termos da informação dos serviços n.º 14/GAI/RN/2006 de 2006.09.22.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

4.ª SESSÃO ORDINÁRIA

3.ª reunião realizada em
19 de Outubro de 2006

DELIBERAÇÕES

TABELA DE TAXAS, TARIFAS
E OUTRAS RECEITAS

RECTIFICAÇÃO AO ARTIGO 60.º

Correcção dos valores fixados nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 60º do Regulamento que aprova a Tabela de Taxas, Tarifas e Outras Receitas do Município de Odivelas, em vigor para o ano de 2006, (*publicado no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 8/2006 página 30 e anexo*) em conformidade com a Tabela de Taxas e Tarifas para 2005, acrescidos de 2,3% que regula o índice de preços no consumidor, bem assim como aprovar que os n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 60º do referido Regulamento, passem a ter a redacção conferida aos mesmos números do artigo 61º da Tabela de Taxas e Tarifas para 2005, de acordo com o deliberado na 18.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 27 de Setembro de 2006 (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 18/2006, página 8*):

“Artigo 60º
(Publicidade diversa)

- 1 - Bandeiras e pendões por unidade e por mês - €5,20
- 2 - Bandeirolas, por m² ou fracção e por trimestre:
 - a) Ocupando a via pública - €22,50
 - b) Não ocupando a via pública - €16,77
- 3 - Publicidade em chapéus de sol, por unidade e por ano - €8,68
- 4 - Lonas em andaime por obra, por m² ou fracção e por mês - €2,31”

Tabela de Taxas, Tarifas e Outras Receitas do Município de Odivelas publicada na íntegra em anexo.

(Aprovado por unanimidade)

VETERINÁRIO MUNICIPAL

REGULAMENTO DE EXERCÍCIO DE CLÍNICA DE ANIMAIS
DE COMPANHIA - ALTERAÇÃO

Alteração ao Regulamento de Exercício de Clínica de Animais de Companhia, de acordo com o proposto na Informação dos serviços n.º 258/DAS/DPHS/06 de 12 de Junho de 2006, e nos termos do deliberado na 13.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas realizada no dia 28 de Junho de 2006 (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 13/2006, página 7*).

“(…) propõe-se alterar o actual regulamento por forma a possibilitar o atendimento às segundas, quartas e sextas-feiras, das 9.30H às 12.30H, bem como a permissão de acesso a todos os munícipes, mediante o pagamento de 100% do valor constante da tabela utilizada, a não ser que comprovem insuficientes recursos económicos, caso em que pagarão apenas 20% do valor tabelado.”

“Regulamento de Exercício de Clínica de Animais de Companhia pela Câmara Municipal de Odivelas

1. Aos serviços de clínica de animais de companhia podem recorrer todos os munícipes que apresentem cartão de eleitor da unidade geográfica de recenseamento correspondente ao Concelho de Odivelas e, no caso de canídeos com 6 ou mais meses de idade, prova do respectivo registo e licenciamento.
 2. Podem ainda recorrer a estes serviços os funcionários da Câmara Municipal de Odivelas, das Juntas de Freguesia do Concelho e das Empresas Municipais (EM).
 3. Os utentes que comprovem poucos recursos financeiros pagarão 20% da tabela em vigor para o exercício de clínica de animais de companhia, emitida pelo Sindicato Nacional dos Médicos Veterinários, excluindo medicamentos e outros produtos.
- § único - São considerados com poucos recursos financeiros, os munícipes que apresentem atestado de insuficiência económica, pensão de reforma igual ou inferior à pensão mínima do regime geral da segurança social ou declaração de estarem a receber o rendimento mínimo
4. Os utentes referidos nos pontos 1. e 2. pagarão o valor total constante da mesma tabela, a não ser que comprovem poucos recursos financeiros, caso em que se aplicará o previsto no ponto 3.
 5. O atendimento funcionará por ordem de chegada, todas as segundas, quartas e sextas-feiras das 9.30 H às 12.30 H,

nas instalações sitas na Rua Vasco Santana, 19 B, 2620-364 Ramada.

6. O atendimento será interrompido sempre que motivos de serviço o justifiquem e após aviso atempado aos utentes e à população.

7. Não se admitirá atendimento fora dos dias supra-referenciados, excepto em caso de manifesta urgência devidamente atestada pela médica veterinária responsável ou em casos de tratamentos de realização inadiável.

8. O pagamento será efectuado após a consulta e demais actos clínicos, mediante a emissão de factura/recibo com os valores cobrados.

9. Este serviço não substitui nem complementa as campanhas de vacinação em vigor anualmente determinadas pelos serviços competentes do Ministério da Agricultura, que serão asseguradas, conforme legalmente estabelecido, pelo Médico Veterinário Municipal.”

(Aprovado por unanimidade)

ACTIVIDADE FINANCEIRA

NEGOCIAÇÃO DE “SPREAD” DO EMPRÉSTIMO BANCÁRIO CONTRAÍDO NO ÂMBITO DO Q.C.A.III.

Proposta de redução do *spread* do empréstimo celebrado com o Banco B.P.I. até ao montante de €9.900.000,00, contratualizado na sequência de projectos na sequência de projectos candidatáveis pela Câmara Municipal de Odivelas ao “Quadro Comunitário de Apoio 2000-2006”, proposta esta válida por um período de 12 meses, contados a partir da próxima data de vencimento de juro, bem como a prorrogação do prazo de utilização para além do estabelecido no n.º 3 da Cláusula 4ª (Utilização), resultante do aditamento ao contrato de crédito outorgado em 19 de Agosto de 2004 e visto prévio do Tribunal de Contas de 23 de Dezembro de 2004, de modo a poder acompanhar o período de execução do Q.C.A.III, que se prolonga por mais dois anos, isto é, até 2008, de modo a que o crédito concedido possa ser utilizado nesse período, de acordo com o deliberado na 18.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 27 de Setembro de 2006 (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 18/2006, página 25*):

(Aprovado por unanimidade)

NEGOCIAÇÃO DE “SPREAD” 2006, DO EMPRÉSTIMO DE LONGO PRAZO N.º 01/2003

Proposta de redução do *spread* do Empréstimo de Longo Prazo - Investimentos Municipais - Empréstimo n.º 01/2003, celebrado com o Banco B.P.I., proposta esta válida por um período de 12 meses, contados a partir da próxima data de vencimento de juro, nos termos do artigo 53.º n.º 2 al. d) e n.º 7 e artigo 64.º n.º 6 al. a) da Lei n.º 169799, de 18 de Setembro com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, de acordo com o deliberado na 18.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 27 de Setembro de 2006 (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 18/2006, página 26*):

(Aprovado por unanimidade)

REGULAMENTO

REGULAMENTO DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA

Regulamento de Fiscalização Urbanística da Câmara Municipal de Odivelas, de acordo com o proposto na Informação dos serviços n.º 162/GP/ID/2006 de 21 de Julho de 2006, que tem em vista suprir a necessidade de regular internamente os procedimentos relativos à fiscalização de obras particulares sujeitas a licenciamento/autorização, nos termos do deliberado na 15.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas realizada no dia 26 de Julho de 2006 (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 15/2006, página 7*).

“Preâmbulo

1. Tendo vindo a verificar-se a necessidade de dotar a actividade de Fiscalização Urbanística da Câmara Municipal de Odivelas de um quadro orientador, gerador de certeza e segurança na prossecução disciplinada do conjunto de práticas indispensáveis à eficácia da acção fiscalizadora nas suas diversas vertentes;
2. Reconhecendo-se que a satisfação de tal necessidade passa pela criação de um instrumento regulador, garante indispensável do cumprimento da legalidade urbanística, que habilite o Município de Odivelas de um meio adequado à concretização de qualquer opção de política de urbanismo;
3. Ao abrigo do Artigo 93º e seguintes do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e no exercício da competência conferida pela

alínea a) do n.º 7 do Artigo 64º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro,

é aprovado, pela Câmara Municipal de Odivelas, na sua 15ª reunião ordinária, de 26 de Julho de 2006, o seguinte

Regulamento de Fiscalização Urbanística

Artigo 1º Objecto

O presente Regulamento destina-se a dotar os serviços de Fiscalização Urbanística da Câmara Municipal de Odivelas e os seus agentes de um instrumento orientador da sua conduta no exercício da actividade, em ordem a garantir a eficácia e o efeito útil da sua acção, definindo ainda o quadro geral dessa mesma actividade fiscalizadora.

Artigo 2º Actividade fiscalizadora - conceito

1. Para efeitos do presente regulamento considera-se actividade fiscalizadora aquela que se dirige à verificação do respeito e cumprimento dos quadros normativos de tutela da legalidade urbanística, nomeadamente respeitantes aos regimes de licenciamento e autorização de operações urbanísticas, e à conformidade da respectiva execução com os projectos licenciados ou autorizados.
2. É igualmente compreendida na noção de actividade fiscalizadora a promoção e proposta da adopção das medidas de tutela previstas pelo Direito e reputadas oportunas, adequadas e convenientes, nomeadamente:
 - a) A detecção e identificação de infracções da legalidade urbanística e sua participação para efeito de instauração dos competentes procedimentos contra-ordenacionais;
 - b) A advertência dos responsáveis pela direcção técnica de obras para as consequências da desconformidade detectada entre projectos licenciados ou autorizados e as obras executadas, com vista a efectuar a respectiva correcção, quando ainda corrigíveis em obra, de tal informando o Presidente da Câmara Municipal ou o Vereador com competência delegada.
 - c) O embargo de operações não licenciadas ou autorizadas, ou executadas com desrespeito ou desconformidade com as condições do licenciamento ou autorização, bem como a posterior determinação de demolição ou reposição, de manutenção temporária ou de instrução do pedido de licenciamento, autorização ou legalização, e a determinação de cessação de actividade e de despejo administrativo;

- d) A anotação nos processos de licenciamento ou autorização de operações urbanísticas de edificação já licenciadas ou autorizadas, da existência de alterações ilegalmente efectuadas, sua descrição e ilustração fotográfica, por forma a permitir verificar a medida da agressão sofrida pelas condições de utilização e o fundamento da revogação, total ou parcial, das licenças ou autorizações de utilização dos edifícios, propondo-a, se for o caso;
- e) A participação, tendo em vista a instauração dos competentes procedimentos criminais por desobediência, do desrespeito dos actos administrativos regularmente notificados que determinem qualquer destas medidas de tutela da legalidade urbanística, previstas na lei;
- f) A formulação de propostas de determinação de posse administrativa e de execução das correspondentes obras coercivas, a serem efectuadas pelos serviços municipais com competência para o efeito;
- g) A elaboração dos autos referentes aos actos que os exigem, bem como a respectiva notificação aos interessados;
- h) A anotação em livro de obra de todos os dados relevantes a ela sujeitos, nos termos da lei;
- i) Genericamente, a prestação de informação solicitada superiormente, por forma a esclarecer as situações e dúvidas surgidas, e a permitir à Administração Pública municipal manter um conhecimento actualizado das situações;
- j) O cumprimento e execução dos despachos do Presidente da Câmara Municipal, ou do Vereador com competência delegada.

Artigo 3º Deveres funcionais

O desempenho das tarefas atinentes ao exercício da actividade fiscalizadora enunciada no artigo anterior constitui dever directamente cometido à Fiscalização Urbanística e aos seus agentes, como conteúdo funcional.

Artigo 4º Competência para fiscalizar

1. No âmbito da tutela da legalidade urbanística, têm competência para o exercício da actividade fiscalizadora no território do Município de Odivelas, os funcionários e agentes do Município providos em categorias:
 - a) Das carreiras de Fiscal Municipal e Fiscal de Obras;
 - b) Da carreira de Técnico-Adjunto de Construção Civil;
 - c) Da carreira técnica superior, das áreas de Arquitectura, Engenharia e Direito.

2. Para além dos referidos no número anterior, a quaisquer funcionários e agentes do Município assiste a competência para participar infracções da legalidade urbanística, sobre todos recaindo o dever de o fazer, relativamente àquelas de que tenham conhecimento no exercício das suas funções.
3. A actividade fiscalizadora é exercida, nos termos da lei, com o concurso das autoridades policiais, na medida das exigências de eficácia, ordem e segurança da actividade e dos seus agentes.

Artigo 5º

Colaboração dos serviços técnicos e administrativos

Os serviços técnicos e administrativos devem dar, periodicamente, conhecimento à Fiscalização Urbanística, das licenças emitidas, bem como prestar pronta e cabal colaboração aos funcionários incumbidos da acção fiscalizadora, facultando a consulta a processos, sempre que para tal sejam solicitados.

Artigo 6º

Impulso procedimental

O impulso procedimental ocorre por iniciativa dos interessados, no que respeita aos procedimentos dependentes de instrução de pedidos pelos interessados, nomeadamente licenciamentos, autorizações ou comunicações, bem como por iniciativa oficiosa do Município, relativamente à detecção de violações da legalidade urbanística e decorrente tomada de medidas de tutela, âmbito em que a iniciativa municipal pode ser accionada mediante verificação de ocorrência pelos Serviços e seus agentes, como mediante denúncia particular.

Artigo 7º

Distribuição de serviço

A definição de áreas geográficas de actuação dos agentes fiscalizadores municipais e a sua afectação às mesmas, bem como a sua rotatividade periódica, competirá ao Presidente da Câmara, ou ao Vereador com competência delegada, mediante despacho.

Artigo 8º

Embargos

1. Nos termos da alínea a) do n.º 1 do Artigo 103º do Código do Procedimento Administrativo, correspondendo ao imperativo de urgência dos actos de embargo, decorrente do grave prejuízo causado ao interesse público pela execução ilegal de operações urbanísticas sem licença ou autorização, ou com elas desconformes, é a prática dos referidos actos dispensada da audiência prévia de interessados, devendo tal dispensa e respectivo fundamento serem mencionados nos autos.

2. Quando da não efectuação imediata de um embargo possa resultar o esvaziamento do efeito útil legal da sua função, e o mesmo haja de ser levado a cabo nas circunstâncias a que seja aplicável o regime previsto pelo Artigo 136º, pelos n.ºs 2 a 4 do Artigo 137º, e pelo Artigo 141º, todos do Código do Procedimento Administrativo, deverá o correspondente auto de embargo fazer menção adaptada da sujeição àquele regime.

Artigo 9º

Regime de incompatibilidades

1. Os funcionários e agentes incumbidos da actividade fiscalizadora encontram-se sujeitos ao regime de incompatibilidades da função pública, nomeadamente quanto ao exercício profissional privado no território do Município de Odivelas e à intervenção em procedimentos municipais em que sejam interessados, nos termos da lei.
2. Sem prejuízo dos deveres relativos a embargos e participação de infracções, impende sobre os funcionários e agentes incumbidos da actividade fiscalizadora, para efeito de escusa, o dever de, através da via hierárquica normal, informar por escrito o Presidente da Câmara ou o Vereador com competência delegada, da existência de qualquer das incompatibilidades legalmente previstas, no prazo de cinco dias, a contar da data da recepção da incumbência, ou do conhecimento da situação de incompatibilidade.

Artigo 10º

Responsabilidade disciplinar, civil e criminal

Incorrem nas penalidades previstas na lei os funcionários e agentes que incumbidos da actividade fiscalizadora, dolosamente deixarem de participar infracções e/ou prestarem informações falsas relativas a infracções à legalidade urbanística de que tenham tomado conhecimento no exercício das suas funções.

Artigo 11º

Colaboração de Autoridades Policiais

Os funcionários e agentes incumbidos da actividade fiscalizadora de obras particulares, podem solicitar a colaboração das autoridades policiais, sempre que necessitem, para o cabal desempenho das suas funções fiscalizadoras.

Artigo 12º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação em Boletim Municipal.”

(Aprovado por unanimidade)

DESAFECTAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO**DESAFECTAÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO
DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO**

Desafectação do domínio público de uma parcela de terreno com 54,00 m², a desanexar do “prédio-mãe” denominado “Quinta da Ponte”, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8.849, folhas 79 do Livro B-27 e registado sob o artigo n.º 35-B, o qual foi alvo do loteamento titulado por aquele alvará, com confrontações a Norte e a Nascente com o domínio público e a Sul e a Poente com o Cemitério da Póvoa de Santo Adrião e posterior anexação à parcela onde se encontra implantada o cemitério da Póvoa de Santo Adrião, de acordo com o proposto na Informação serviços n.º 0593/DAJG/DP/2006 de 19 de Junho de 2006, e nos termos do deliberado na 14.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas realizada no dia 12 de Julho de 2006 (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 14/2006, página 12*).

(Aprovado por unanimidade)